



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 90/2019 – São Paulo, quinta-feira, 16 de maio de 2019

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

GESTÃO DOCUMENTAL

Processo : 0086324-27.2007.403.0000 (2007.03.00.086324-9)

Agrte.... : ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A

Advogado : DANIELLA ZAGARI GONCALVES

Agrdo.... : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Advogado : JULIO CESAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 08,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos), em Guia de Recolhimento da União - GRU, exclusivamente na Caixa Economica Federal sob os codigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolucao 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administracao do Tribunal Regional Federal da 3a Regiao. Apos, dirigir-se ao Setor de Arquivo Judiciario , a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no periodo de 20 a 31 de maio de 2019 das 9h as 16h, conforme Edital de Eliminacao de Autos Findos nº 29/2019, publicado em 08/02/2019.

Processo : 0005634-06.2010.403.0000 (2010.03.00.005634-3)

Agrte.... : ROBERT BOSCH LTDA

Advogado : MARIANA NEVES DE VITO

Agrdo.... : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Advogado : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos), em Guia de Recolhimento da União - GRU, exclusivamente na Caixa Economica Federal sob os codigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolucao 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administracao do Tribunal Regional Federal da 3a Regiao. Apos, dirigir-se ao Setor de Arquivo Judiciario , a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no periodo de 20 a 31 de maio de 2019 das 9h as 16h, conforme Edital de Eliminacao de Autos Findos nº 29/2019, publicado em 08/02/2019.

PA 1,0 Processo : 0006828-41.2010.403.0000 (2010.03.00.006828-0)

Agrte.... : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)

Advogado : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

Agrdo.... : ROBERT BOSCH LTDA

Advogado : MARIANA NEVES DE VITO

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos), em Guia de Recolhimento da Uniao - GRU, exclusivamente na Caixa Economica Federal sob os codigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolucao 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administracao do Tribunal Regional Federal da 3a Regiao. Apos, dirigir-se ao Setor de Arquivo Judiciario , a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no periodo de 20 a 31 de maio de 2019 das 9h as 16h, conforme Edital de Eliminacao de Autos Findos nº 29/2019, publicado em 08/02/2019.

Processo :0027941-51.2010.403.0000 (2010.03.00.027941-1)

Agrte.... : ROBERT BOSCH LTDA

Advogado : MARIANA NEVES DE VITO

Agrdo.... : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)

Advogado : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), em Guia de Recolhimento da Uniao - GRU, exclusivamente na Caixa Economica Federal sob os codigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolucao 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administracao do Tribunal Regional Federal da 3a Regiao. Apos, dirigir-se ao Setor de Arquivo Judiciario, a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no periodo de 20 a 31 de maio de 2019 das 9h as 16h, conforme Edital de Eliminacao de Autos Findos nº 29/2019, publicado em 08/02/2019.

Processo :0030315-40.2010.403.0000 (2010.03.00.030315-2)

Agrte.... : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Advogado : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

Agrdo.... : GEVISA S/A

Advogado : MARIANA NEVES DE VITO

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos), em Guia de Recolhimento da Uniao - GRU, exclusivamente na Caixa Economica Federal sob os codigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolucao 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administracao do Tribunal Regional Federal da 3a Regiao. Apos, dirigir-se a Setor de Arquivo Judiciario , a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no periodo de 20 a 31 de maio de 2019 das 9h as 16h, conforme Edital de Eliminacao de Autos Findos nº 29/2019, publicado em 08/02/2019.

Processo :0034664-52.2011.403.0000 (2011.03.00.034664-7)

Agrte.... : SABAF DO BRASIL LTDA

Advogado : THAIS DE VILHENA MORAES SILVA

Agrdo.... : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Advogado : MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHÃO PFEIFFER

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), em Guia de Recolhimento da Uniao - GRU, exclusivamente na Caixa Economica Federal sob os codigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolucao 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administracao do Tribunal Regional Federal da 3a Regiao. Apos, dirigir-se a Setor de Arquivo Judiciario , a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no periodo de 20 a 31 de maio de 2019 das 9h as 16h, conforme Edital de Eliminacao de Autos Findos nº 29/2019, publicado em 08/02/2019.

Processo :0015318-47.2013.403.0000 (2013.03.00.015318-0)

Agrte.... : ACTIVE COM/ E PARTICIPACOES LTDA

Advogado : ROBERTO ELIAS CURY

Agrdo.... : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

Advogado : TIAGO VEGETTI MATHIELO

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos), em Guia de Recolhimento da Uniao - GRU, exclusivamente na Caixa Economica Federal sob os codigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolucao 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administracao do Tribunal Regional Federal da 3a Regiao. Apos, dirigir-se a Setor de Arquivo Judiciario , a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no periodo de 20 a 31 de maio de 2019 das 9h as 16h, conforme Edital de Eliminacao de Autos Findos nº 29/2019, publicado em 08/02/2019.

Processo :0025502-28.2014.403.0000 (2014.03.00.025502-3)

Agrte.... : PREVENTION AGROPECUARIA LTDA

Advogado : ROBERTO ELIAS CURY

Agrdo.... : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

Advogado : TIAGO VEGETTI MATHIELO

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 8,00 (oito reais), em Guia de Recolhimento da Uniao - GRU, exclusivamente na Caixa Economica Federal sob os codigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolucao 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administracao do Tribunal Regional Federal da 3a Regiao. Apos, dirigir-se a Setor de Arquivo Judiciario , a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no periodo de 20 a 31 de maio de 2019 das 9h as 16h, conforme Edital de Eliminacao de Autos Findos nº 29/2019, publicado em 08/02/2019.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DISTRIBUIÇÃO DE BAURU

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 14/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000501-74.2019.403.6108 PROT: 13/05/2019

CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. ANDRE LIBONATI

INVESTIGADO: MARIA JOSE CUNHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000504-29.2019.403.6108 PROT: 14/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LENCOIS PAULISTA - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000505-14.2019.403.6108 PROT: 14/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LENCOIS PAULISTA - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000506-96.2019.403.6108 PROT: 14/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LENCOIS PAULISTA - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000507-81.2019.403.6108 PROT: 14/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LENCOIS PAULISTA - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000508-66.2019.403.6108 PROT: 14/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LENCOIS PAULISTA - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000509-51.2019.403.6108 PROT: 14/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LENCOIS PAULISTA - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000510-36.2019.403.6108 PROT: 14/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LENCOIS PAULISTA - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

ADVOGADO :
VARA : 99

I - Distribuídos
2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000502-59.2019.403.6108 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0005478-71.2003.403.6108
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: TOMAS EDISON DE FREITAS
ADVOGADO : SP095451 - LUIZ BOSCO JUNIOR
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 3

PROCESSO : 0000511-21.2019.403.6108 PROT: 14/05/2019
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0004696-15.2013.403.6108
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: ELETRONICA SUPERSOM LTDA - EPP e outro
ADVOGADO : SP305783 - ANELISA GUERTAS BOTURA LOPEZ
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO
VARA : 3

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000008
Distribuidos por Dependencia _____ : 000002
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000010

Bauru, 14/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
PROCESSO : 0000499-07.2019.403.6108 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JAU - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0000105-70.2019.403.6117 PROT: 28/03/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA DE JAU - SP
ADVOGADO : Proc. MARCOS SALATI
INVESTIGADO: VALERIA RIBEIRO
ADVOGADO : SP000000 - Sem Advogado
VARA : 2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002
Distribuídos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000001
*** Total dos feitos _____ : 000003

Bauru, 13/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000507-81.2019.403.6108 PROT: 14/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LENCOIS PAULISTA - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000508-66.2019.403.6108 PROT: 14/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LENCOIS PAULISTA - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000509-51.2019.403.6108 PROT: 14/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LENCOIS PAULISTA - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000510-36.2019.403.6108 PROT: 14/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LENCOIS PAULISTA - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
ADVOGADO :

VARA : 99

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000502-59.2019.403.6108 PROT: 13/05/2019

CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0005478-71.2003.403.6108

CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL

EMBARGANTE: TOMAS EDISON DE FREITAS

ADVOGADO : SP095451 - LUIZ BOSCO JUNIOR

EMBARGADO: INSS/FAZENDA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 3

PROCESSO : 0000511-21.2019.403.6108 PROT: 14/05/2019

CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0004696-15.2013.403.6108

CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL

EMBARGANTE: ELETRONICA SUPERSOM LTDA - EPP e outro

ADVOGADO : SP305783 - ANELISA GUERTAS BOTURA LOPEZ

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO

VARA : 3

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000008

Distribuidos por Dependencia _____ : 000002

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000010

Bauru, 14/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: HAROLDO NADER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000990-23.2019.403.6105 PROT: 13/05/2019

CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

FLAGRANTEADO: PEDRO CLINTON REIS CORREA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 9

PROCESSO : 0000991-08.2019.403.6105 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPINAS - SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
FLAGRANTEADO: LUCIANO HERMINIO POLTRONIERI e outros
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outros
VARA : 1

PROCESSO : 0000992-90.2019.403.6105 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000993-75.2019.403.6105 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
INVESTIGADO: MARLUCE MARIA DE SOUZA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000994-60.2019.403.6105 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 9

PROCESSO : 0000995-45.2019.403.6105 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
INVESTIGADO: TAMIRES SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000996-30.2019.403.6105 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 9

PROCESSO : 0000997-15.2019.403.6105 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000998-97.2019.403.6105 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000999-82.2019.403.6105 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. DANILO FILGUEIRAS FERREIRA
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0001000-67.2019.403.6105 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. RICARDO PERIN NARDI
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0001001-52.2019.403.6105 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 9

PROCESSO : 0001002-37.2019.403.6105 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. BRUNO COSTA MAGALHAES
CONDENADO: JOSE LUIZ DEFAVARI
ADVOGADO : SP176727 - NIVALDO GUIDOLIN DE LIMA
VARA : 1

I - Distribuídos
2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0001003-22.2019.403.6105 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
PRINCIPAL: 0005817-82.2016.403.6105
CLASSE: 120-INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. RICARDO PERIN NARDI e outro
INVESTIGADO: MICENO ROSSI NETO e outros
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outros
VARA : 9

III - Não houve impugnação
IV - Demonstrativo
Distribuídos _____ : 000013
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000014

Campinas, 13/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DISTRIBUIÇÃO DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCELO DUARTE DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000171-62.2019.403.6113 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 0000172-47.2019.403.6113 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: MARIA DO CARMO PEREIRA SANTOS DANTAS e outro
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outro
VARA : 2

PROCESSO : 0000173-32.2019.403.6113 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: MARIA DO CARMO PEREIRA SANTOS DANTAS e outro
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outro
VARA : 1

PROCESSO : 0000174-17.2019.403.6113 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

CONDENADO: JOSE DIAS COQUEIRO NETO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000175-02.2019.403.6113 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: REIS SANTOS DE MATTOS e outro
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

II - Redistribuidos
PROCESSO : 0000495-86.2018.403.6113 PROT: 30/10/2018
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: PAULO CESAR RODRIGUES e outro
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outro
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000005
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000001
*** Total dos feitos _____ : 000006

Franca, 13/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DISTRIBUIÇÃO DE GUARATINGUETÁ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 14/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: TATIANA CARDOSO DE FREITAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 0000139-42.2019.403.6118 PROT: 14/05/2019
CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. FLAVIA RIGO NOBREGA
FLAGRANTEADO: JOSE PAULINO ISIDORO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000140-27.2019.403.6118 PROT: 14/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PASSOS - MG
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000141-12.2019.403.6118 PROT: 14/05/2019
CLASSE : 104 - EXECUCAO PROVISORIA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
CONDENADO: LEVINA SIVICO CARDOSO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000003
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000003

Guaratingueta, 14/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

5ª VARA DE GUARULHOS

PROCEDIMENTO COMUM (7) Nº 5001852-32.2017.4.03.6119 / 5ª Vara Federal de Guarulhos

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) AUTOR: RODRIGO MOTTA SARAIVA - SP234570

RÉU: LOTERICA ROMARE LTDA - ME

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA QUINTA FEDERAL DE GUARULHOS, DÉCIMA NONA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SA todos que o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria tramita a Ação de cobrança (AUTOS Nº 5001852-32.2017.4.03.6119 - PJe), que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira s a forma de empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04 move em face de LOTERICA ROMARE LTD/ ME, CPF/CNPJ: 12886291000146, Endereço: AVENIDA BRASIL, 1092, Bairro: CALMON VIANA, Cidade: POÁ/SP, CEP: 08 010, na pessoa de seu representante legal. E como não foi possível encontrar a ré, pelo presente, CITA-A, para os atos e termos da ação proposta, ADVERTINDO-A, de que não sendo contestada a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do final do prazo deste edital, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, conforme previsto no artigo 344 do Código de Processo Civil, ressalvado o disposto no artigo 345 do mesmo diploma legal. Fica, ainda, advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e do réu qualificado acima, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente EDITAL, o qual será afixado no local de costume, publicado no sítio e diário eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil. Cientificando de que este Juízo funciona no ENDEREÇO AVENIDA SALGADO FILHO, 2.050, MAIA, GUARULHOS SP tel. 11-2475.8225. Dado e pas nesta cidade de Guarulhos, em 29 de abril de 2019. Eu, Leandro M. Assis, RF 8127, Técnico Judiciário, digitei. Eu, Hudson José da Silva Pires, Diretor de Secretaria em exercício, conféri.

MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

GUARULHOS, 02 de maio de 2019.

MONITÓRIA (40) Nº 5000151-36.2017.4.03.6119 / 5ª Vara Federal de Guarulhos

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) AUTOR: RODRIGO MOTTA SARAIVA - SP234570, GIZA HELENA COELHO - SP166349, GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI - SP163607

RÉU: MARIA VILANY TEMOTEO DE LIRA - ME, MARIA VILANY TEMOTEO DE LIRA

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA QUINTA FEDERAL DE GUARULHOS, DÉCIMA NONA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SA todos que o presente edital com o prazo de 20 (VINTE) dias virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da Ação Monitória (AUTOS Nº 5000151-36.2017.4.03.6119 – Processo Judicial Eletrônico) que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob : 00.360.305/0001-04 move em face de MARIA VILANY TEMOTEO DE LIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CN 10.227.851/0001-25 (RÉU) e MARIA VILANY TEMOTEO DE LIRA, brasileiro(a), solteiro(a), CPF: 179.189.058-06 (RÉU), como não foi possível encontrar os réus, pelo presente, CITA-OS, nos termos do artigo 701 e seguintes do Código de Processo Civil, para pagar(em) a quantia de R\$ 93.997,25 (noventa e três mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) a ser atualizada monetariamente até a data do efetivo pagamento, ou querendo, opor(em) embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do final do prazo deste edital, advertindo-a(s) de que se os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se em mandado executivo, de acordo com o disposto no artigo 701, § 2º, do diploma legal supramencionado. Fica, ainda, advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia.. E para que chegue ao conhecimento de todos, e dos réus qualificados acima, por estarem em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente EDITAL, o qual será afixado no local de costume, publicado no sítio e diário eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil. Cientificando de que este Juízo funciona no ENDEREÇO AVENIDA SALGADO FILH 2.050, MAIA, GUARULHOS SP tel. 11-2475.8225. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, em 29 de abril de 2019. Leandro M. Assis, Técnico Judiciário, digitei. Hudson José da Silva Pires, Diretor de Secretaria em exercício, conféri.

MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

4ª VARA DE GUARULHOS - EDITAL

4ª VARA FEDERAL DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM GUARULHOS/SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DESTA QUARTA VARA FEDERAL DE GUARULHOS DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTOR LEO FRANCISCO GIFFONI, FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo n. 0010441-35.2016.403.6119, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA em face de MALICK NDAO, sexo masculino, senegalês, solteiro, comerciante, segundo grau completo, nascido aos 25/06/1989, filho de Keba Ndao e Awa Ndiaye, portador do passaporte senegalês n. A01051989, inscrito no CPF sob n. 600.001.750-21, atualmente em local incerto e não sabido, denunciado pelo Ministério Público Federal aos 15/01/2019 pela prática, em tese, do crime previsto no artigo 304, c/c artigo 297, ambos do Código Penal, denúncia esta que foi rejeitada, porém houve interposição de Recurso em sentido estrito pelo Ministério Público Federal. E como não foi possível encontrar o denunciado, pelo presente, INTIMA-O, nos termos do artigo 588 do Código de Processo Penal, a fim de que, através de advogado, apresente as respectivas contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias, ficando ciente de que, decorrido o prazo in albis, será nomeada a Defensoria Pública da União para promoção de sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e do denunciado, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou o MM Juiz Federal que se expedisse o presente EDITAL, com fundamento no disposto nos artigos 361 e 365 do Código Processual Penal e Súmula 366 do Supremo Tribunal Federal, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Outrossim, faz saber a todos que este Juízo tem lugar no 1º andar do Fórum da Justiça Federal em Guarulhos, sito à Avenida Salgado Filho, 2050 - Jardim Santa Mena - Guarulhos/SP.

EXPEDIDO em Guarulhos, aos 13 de maio de 2019.

Eu, _____ Gláucia Cristina Lourenço Navarro (RF 7204), Técnica Judiciária, digitei.

E eu, _____ Ana Carolina Salles Forcacin, Diretora de Secretaria, conferi.

LEO FRANCISCO GIFFONI
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DISTRIBUIÇÃO DE MARÍLIA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000276-45.2019.403.6111 PROT: 13/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. DIEGO FAJARDO MARANHA LEAO DE SOUZA
INVESTIGADO: WILLIAN RICARDO ALVES e outro
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 0000277-30.2019.403.6111 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. DIEGO FAJARDO MARANHA LEAO DE SOUZA
INVESTIGADO: JOSE EDUARDO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000002
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000002

Marília, 13/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 14/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos
PROCESSO : 0000270-38.2019.403.6111 PROT: 08/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. JEFFERSON APARECIDO DIAS
INVESTIGADO: SUERLY DE FATIMA TURATI AGUIAR
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000271-23.2019.403.6111 PROT: 08/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. JEFFERSON APARECIDO DIAS
INVESTIGADO: HUMBERTO CARLOS CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000273-90.2019.403.6111 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. DIEGO FAJARDO MARANHA LEAO DE SOUZA
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 0000275-60.2019.403.6111 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. DIEGO FAJARDO MARANHA LEAO DE SOUZA
INVESTIGADO: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIAO DE MARILIA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000278-15.2019.403.6111 PROT: 14/05/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
CONDENADO: CRISTIANO SEBASTIAO DOMINGOS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

I - Distribuídos
2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000274-75.2019.403.6111 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 1 - ACAO CIVIL PUBLICA
PRINCIPAL: 0000598-17.2009.403.6111
CLASSE: 1-ACAO CIVIL PUBLICA
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. JEFFERSON APARECIDO DIAS
REU: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

II - Redistribuídos
PROCESSO : 0000029-64.2019.403.6111 PROT: 21/01/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 0003002-31.2015.403.6111
CLASSE: 120-INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. JEFFERSON APARECIDO DIAS
INVESTIGADO: LORENA CRISTHIANE FRANCISCO PARDO e outro
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000005

Distribuidos por Dependencia _____ : 000001

Redistribuidos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000007

Marília, 14/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE MARÍLIA - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Marília/SP, na forma da lei, etc., pelo presente edital, expedido nos autos da Ação Penal nº 0018362-74.2013.403.0000, iniciada por denúncia do Ministério Público Federal - MPF, pela prática, em tese, do delito tipificado no art. 90 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 29 do Código Penal, INTIMA o acusado KLEBER MOREIRA, brasileiro, filho de Odenir Benedito Moreira e Iraci Eliete Oliveira Moreira, nascido aos 23/02/1979, em São Paulo/SP, portador do RG n.º 29.836.915-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 261.860.918-21, para participar da audiência designada nos autos em epígrafe, para oitiva da testemunha comum, seu interrogatório e dos demais corréus, que se realizará DIA 23 DE JULHO DE 2.019, ÀS 16h00. E, tendo em vista que o réu não foi encontrado, expediu-se o presente edital na forma do art. 361 c/c art. 370, ambos do Código de Processo Penal, com prazo de 15 (quinze) dias, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado na Imprensa Oficial. EXPEDIDO nesta cidade de Marília, SP, em 15 de abril de 2.019. Eu, _____ (Marília Rissoli Fagionato), Técnica Judiciária, digitei e conferi. E eu, _____ (Luciano F. B. Ramos), Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS
JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MIGUEL FLORESTANO NETO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000267-89.2019.403.6109 PROT: 13/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. HELOISA MARIA FONTES BARRETO

INVESTIGADO: ARQUIMEDES DE SA MENDES NETO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000268-74.2019.403.6109 PROT: 13/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES

INVESTIGADO: SERGIO SIDNEI CAMUSCI

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 2

PROCESSO : 0000269-59.2019.403.6109 PROT: 13/05/2019

CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES

INVESTIGADO: JOSE MARCOS DE ALMEIDA

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0000648-12.2019.403.6105 PROT: 21/03/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. CAMILA GHANTOUS

INVESTIGADO: MELISSA BECARO RONCOLATTO e outro

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 3

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000003

Distribuídos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000004

Piracicaba, 13/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 14/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MIGUEL FLORESTANO NETO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000270-44.2019.403.6109 PROT: 14/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 5002879-12.2019.403.6109 PROT: 10/05/2019

CLASSE : 240 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDI

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

REU: LEO WARREN KEIPER

ADVOGADO : SP213876 - DIEGO CARRASCHI MENDES

VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 5002879-12.2019.403.6109 PROT: 10/05/2019

CLASSE : 240 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDI

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

REU: LEO WARREN KEIPER

ADVOGADO : SP213876 - DIEGO CARRASCHI MENDES
VARA : 3

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000002

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000003

Piracicaba, 14/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 14/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: EDUARDO JOSE DA FONSECA COSTA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000516-61.2019.403.6102 PROT: 14/05/2019

CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. ANDRE LUIZ MORAIS DE MENEZES

CONDENADO: MIRIAM TEREZINHA DOS SANTOS

ADVOGADO : Proc. FABIO RICARDO CORREGIO QUARESMA

VARA : 2

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000517-46.2019.403.6102 PROT: 14/05/2019

CLASSE : 11793 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

PRINCIPAL: 0000407-47.2019.403.6102

CLASSE: 64-AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

REQUERENTE: MARCELO NAMEN CATAPANI

ADVOGADO : SP234307 - ADRIANO GUIMARÃES GIANNELLI

REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 7

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0004406-67.2003.403.6102 PROT: 15/04/2003

CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: CLINICA CARDIOCENTER S/C LTDA

ADVOGADO : SP071323 - ELISETE BRAIDOTT

REU: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SANDRO BRITO DE QUEIROZ
VARA : 2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000001

Distribuidos por Dependencia _____ : 000001

Redistribuidos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000003

Ribeirao Preto, 14/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

MM DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA JUIZ FEDERAL
JORGE MASAHARU HATA/DIRETOR DE SECRETARIA - RF 1550 SEGUNDA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO-SP

PROCESSOS COM CARGA EM ABERTO

Por ordem do MM. Juiz Federal Dr. Ricardo Gonçalves de Castro China, tendo em vista a proximidade da Correição Geral Ordinária, intimem-se os advogados abaixo relacionados para devolverem os autos em carga até as 12h00 do dia 17/05/2019, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO. Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar.

0002582-24.2013.403.6102 CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 9 REG - SAO PAULO X CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA e outro (ADV. OAB SP101429 - HELBER FERREIRA DE MAGALHAES)

0008122-87.2012.403.6102 CLOVIS APARECIDO VANZELLA (ADV. OAB SP068739 - CLOVIS APARECIDO VANZELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0317632-76.1997.403.6102 ROMILDO DA SILVA (ADV OAB SP133791B - DAZIO VASCONCELOS / SP418324 LETICIA CAROLINA GOUVEIA FRANZON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL OAB SP389156 ERASTO PAGGIOLI ROSSI)

0310250-32.1997.403.6102 UNIAO FEDERAL X ITALO LANFREDI S/A INDUSTRIAS MECANICAS (ADV. OAB SP389156 ERASTO PAGGIOLI ROSSI)

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

MONITÓRIA (40) Nº 5000197-76.2017.4.03.6102 / 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RÉU: ANA FERNANDES

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

O DOUTOR CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO DE JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente ANA FERNANDES brasileira, portador(a) da cédula de identidade RG nº 2.604.486-2 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 720.161.329-49, outrora com endereço na Rua Antônia Carrara Orlandini, 545, Jardim Zara, CEP 14092-070, em Ribeirão Preto/SP, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam os termos da Ação Monitória n.º 5000197-76.2017.403.6102, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEE em face de ANA FERNANDES, objetivando, em síntese, a satisfação de crédito referente ao CONTRATO PARTICULAR DE ABERTURA DE CRÉDITO À PESSOA FÍSICA PARA FINANCIAMENTO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PACTOS, nº 00294716000014215, no valor de **R\$ 147.844,47 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, posicionado para janeiro/2017. Por encontrar-se a Ré em lugar incerto ou não sabido, pelo presente edital fica ela **CITADA** para o pagamento da dívida, devidamente corrigida e acréscimos legais, ou, querendo, para que apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, e acompanhe o feito até o seu final, sob pena de revelia. Fica a ré ciente de que: **a)** se não efetuado o pagamento ou não oferecidos embargos no prazo legal, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, nos termos do artigo 702, do Código de Processo Civil; **b)** em caso de revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial (CPC, art. 257, IV); **cc)** este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Rua Afonso Taranto, 455, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP. E, para que não se alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e da referida Ré, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado na Imprensa Oficial, na forma da lei (CPC, art. 257, II e § único). NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto/São Paulo, aos 10 de maio de 2019. Eu, Edileusa Maria da Silva, Técnico Judiciário, RF 4781, digitei e conferi. Eu, Antônio Sérgio Roncolato, Diretor de Secretaria, RF 1860, reconferi.

CÉSAR DE MORAES SABBAG

Juiz Federal

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000681-57.2018.4.03.6102 / 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO

Advogados do(a) EXEQUENTE: FERNANDA ONAGA GRECCO MONACO - SP234382, SIMONE MATHIAS PINTO - SP181233

EXECUTADO: FRANCISLAINE VIEIRA

E D I T A L

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. SERGIO NOJIRI, MM JUIZ FEDERAL da Vara acima referida, na forma da lei, etc.,

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL 5000681-57.2018.403.6102, movido(a) pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA em face de FRANCISLAINE VIEIRA - CPF/CNPJ 061.837.656-94, estando o(s) mencionado(s) EXECUTADO(S) FRANCISLAINE VIEIRA - CPF/CNPJ 061.837.656-94 em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o débito corrigido, no valor de R\$ 3.201,12 (três mil, duzentos e um reais e doze centavos) em 20/02/2018, devendo ser acrescido de juros legais, correção monetária e custas judiciais a partir da data do cálculo até o efetivo pagamento ou nomear bens à penhora, nos termos da Certidão da Dívida Ativa nº 24968 e outras, sob pena de penhora ou arresto, de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, na forma dos arts. 10 e 11 da lei 6.830/80. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Justiça Federal), na rua Afonso Taranto 455, Nova Ribeirânia, nesta cidade e Subseção de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 8 de maio de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003640-98.2018.4.03.6102 / 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST DE SP

EXECUTADO: ROBERTA BRUXELLAS RIBEIRO BENEDETTI

E D I T A L

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. SERGIO NOJIRI, MM JUIZ FEDERAL da Vara acima referida, na forma da lei, etc.,

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL 5003640-98.2018.403.6102

, movido(a) pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA em face de ROBERTA BRUXELLAS RIBEIRO BENEDETTI, CPF 219.197.448-19

, estando o(s) mencionado(s) EXECUTADO(S) ROBERTA BRUXELLAS RIBEIRO BENEDETTI, CPF 219.197.448-19 em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o débito corrigido, no valor de R\$ 2.888,50 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) em 21/06/2018, devendo ser acrescido de juros legais, correção monetária e custas judiciais a partir da data do cálculo até o efetivo pagamento ou nomear bens à penhora, nos termos da Certidão da Dívida Ativa nº 111958, sob pena de penhora ou arresto, de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, na forma dos arts. 10 e 11 da lei 6.830/80. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Justiça Federal), na rua Afonso Taranto 455, Nova Ribeirânia, nesta cidade e Subseção de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 8 de maio de 2019.

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

(Prazo: 20 dias)

O Dr. ROBERTO MODESTO JEUKEN, Juiz Federal da Vara acima referida, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que nos autos da Ação Monitória nº 0004934-18.2014.403.6102, que a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS move em face de FLAVIO FELÍCIO FREZZA FILHO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.128.660/0001-03, procurada por este Juízo em vários endereços indicados pela requerida nos autos, sendo o último na Rua João Gato, n 385, Jardim São Luís, Batatais/SP, e por não ter sido encontrada, fica a requerida, na pessoa de seu representante legal, através deste, CITADA nos termos do artigo 701 do Código de Processo Civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia de R\$4.464,36 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), atualizada até 30/05/2014, ou oferecer embargos no mesmo prazo. Fica consignado, no presente edital, a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, III, CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, especialmente a requerida supramencionada, foi lavrado o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Subseção Judiciária de Ribeirão Preto-SP, aos 02 de maio de 2019. Eu, _____ (Vanilde Fernandes de Oliveira - RF 5423, Técnica Judiciária), digitei. E eu, _____ (Sílvia Helena B. M. Meirelles - RF 2291, Diretora de Secretaria), subscrevi.

ROBERTO MODESTO JEUKEN

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003268-14.2017.4.03.6126

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SAO PAULO

EXECUTADO: SEVEN ODONTO CONSULTORIA ODONTOLOGICA EIRELI, LUCILENA PERES BUENO

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003268-14.2017.4.03.6126, distribuição em 14/12/2017, requerido(s) pela(o) CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIAO EXECUTADO: SEVEN ODONTOCONSULTORIA ODONTOLOGICA EIRELI, CNPJ 16.758.171/0001-14, LUCILENA PERES BUENO nº 269.280.968-88, Certidões da Dívida Ativa nº fls.176 e 221, perfazendo o VALOR TOTAL DERS 2.213,64 (dois mil, duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) em 10/2017.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua CITAÇÃO por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. Decorrido esse prazo, fica CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO, valor R\$ 227,24; ficando o executado ou eventual depositário INTIMADO para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

PABLO RODRIGO DIAZNUNES

Juiz Federal Substituto

na titularidade da 3ª Vara de Santo André - SP

SANTO ANDRÉ, 12 de setembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003080-84.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NANOTECH DO BRASIL INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003080-84.2018.4.03.6126, distribuição em 14/08/2018, requerido(s) pela(o) CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIAO contra EXECUTADO: NANOTECH BRASIL INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP CNPJ Nº 11.881.195/0001-42 Certidões da Dívida Ativa nº 80216081460-79, 80717039144-08, 80617107114-04, 80217051844-00, 80217051845-83 e 80617107115-87, perfazendo o VALOR TOTAL DERS 149.432,44 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em 08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua CITAÇÃO por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

PABLO RODRIGO DIAZ NUNES

Juiz Federal Substituto
na titularidade da 3ª Vara de Santo André - SP

SANTO ANDRÉ, 12 de setembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001561-74.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: SMILING CAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001561-74.2018.4.03.6126, distribuição em 08/05/2018, requerido(s) pela(o) CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIAO contra EXECUTADO: SMILING CAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, CPF nº 00.202.493/0001-42, Certidões da Dívida Ativa nº 4.006.001034/17-99, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 2.717,93** (dois mil, setecentos e dezessete reais e noventa e três centavos) em 06/05/2018.

Encontrando-se a(o)s executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

Pablo Rodrigo Diaz Nunes

Juiz Federal Substituto
na titularidade da 3ª Vara de Santo André - SP

SANTO ANDRÉ, 12 de setembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001019-56.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: JAIR FERNANDO PAFUME

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001019-56.2018.4.03.6126, distribuição em 21/03/2018, requerido(s) pela(o) CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIAO EXECUTADO: JAIR FERNANDO PAFUME, CPF nº 107.758.168-84, Certidões da Dívida Ativa nº 16, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 691,55** (SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) em 02/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. Decorrido esse prazo, fica **CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO**, valor R\$ 113,16; ficando o executado ou eventual depositário INTIMADO para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

PABLO RODRIGO DIAZ NUNES

Juiz Federal Substituto

na titularidade da 3ª Vara de Santo André - SP

SANTO ANDRÉ, 12 de setembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003042-72.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: GIUNAC COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003042-72.2018.4.03.6126, distribuição em 13/08/2018, requerido(s) pela(o) CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIAO contra EXECUTADO: GIL COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.407.024/0001-13 Certidões da Dívida Ativa nº 80417009792-05, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 865.808,14** (oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos) em 08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

PABLO RODRIGO DIAZ NUNES

Juiz Federal Substituto na titularidade da

3ª Vara Federal de Santo André - SP

SANTO ANDRÉ, 11 de setembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001581-65.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: TRANSGALERA LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001581-65.2018.4.03.6126, distribuição em 09/05/2018, requerido:(pela(o) CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIAO contra EXECUTADO: TRANSGA LOGISTICA E TRANSPORTE LTD, CNPJ Nº **05.828.410/0001-49** Certidões da Dívida Ativa nº 4.006.011648/18-88 e 4.006.011652/18-55, perfazendo o **VALOR TOTAL DERS \$ 3.290,28** (TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS VINTE E OITO CENTAVOS) em 05/2018.

Encontrando-se a(o)s executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

PABLO RODRIGO DIAZNUNES

Juiz Federal Substituto

na titularidade da 3ª Vara de Santo André - SP

SANTO ANDRÉ, 12 de setembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002964-78.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: EV. DUARTE CONSTRUCAO E LIMPEZA EIRELI - EPP

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002964-78.2018.4.03.6126, distribuição em 13/08/2018, requerido:(pela(o) CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIAO contra EXECUTADO: EV. DU CONSTRUCAO E LIMPEZA EIRELI - EPP, CNPJ Nº **05.337.799/0001-20**, Certidões da Dívida Ativa nº 80617108586-85, 80217052771-66, 80217052772-47, perfazendo o **VALOR TOTAL DERS \$ 181.886,26** (cento e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) em 08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

PABLO RODRIGO DIAZ NUNES

**Juiz Federal Substituto
na titularidade da 3ª Vara de Santo André - SP**

SANTO ANDRÉ, 12 de setembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002928-36.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SERVECLIMA AR CONDICIONADO LTDA

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002928-36.2018.4.03.6126, distribuição em 13/08/2018, requerido(s) pela(o) CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIAO contra EXECUTADO: SERVECLII CONDICIONADO LTDA, CNPJ Nº **03.459.869/0001-97** Certidões da Dívida Ativa nº 80 7 17 038966-71 , 80 4 17 137280-10, 80 2 17 051412-64, 80 2 17 051413-45, 80 6 17 106429-17, 80 6 18 005126-13, 80 2 18 002470-90, 80 6 18 005127-02, 80 6 17 106428-36, 80 7 17 020276-10, 80 4 17 132262-60, perfazendo o **VALOR TOTAL DERS 984.331,95** (NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E C CENTAVOS) em 08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

PABLO RODRIGO DIAZ NUNES

**Juiz Federal Substituto
na titularidade da 3ª Vara de Santo André - SP**

SANTO ANDRÉ, 12 de setembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002908-45.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MAZARO & LEAL ARQUITETURA E CONSTRUÇOES LTDA - EPP

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002908-45.2018.4.03.6126, distribuição em XXX, requerido(s) pela CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIAO contra EXECUTADO: MAZARO & ARQUITETURA E CONSTRUÇOES LTDA - EPP Nº 02.832-942/0001-61 Certidões da Dívida Ativa nº 80417009230-99, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 649.753,18** (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos) em 08/2018.

Encontrando-se a(o)s executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

PABLO RODRIGO DIAZ NUNES

Juiz Federal Substituto

na titularidade da 3ª Vara de Santo André - SP

SANTO ANDRÉ, 12 de setembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002892-91.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JHS MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002892-91.2018.4.03.6126, distribuição em 13/08/2018, requerido(s) pela(o) CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIAO contra EXECUTADO: MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA Nº 01.338.901.0001-50 Certidões da Dívida Ativa nº 80417009170-13, 80717038930-60, 80617106304-04, 80417137269-04, 80217051337-50 e 80617106305-87, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 615.382,82** (seiscentos e quinhent e mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) em 08/2018.

Encontrando-se a(o)s executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

PABLO RODRIGO DIAZ NUNES

Juiz Federal Substituto

na titularidade da 3ª Vara de Santo André - SP

SANTO ANDRÉ, 12 de setembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003175-17.2018.4.03.6126

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ROSEANE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003175-17.2018.4.03.6126, distribuição em 14/08/2018, requerido(s) pela(o) CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIAO contra EXECUTADO: ROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTD~~ME~~, CNPJ Nº **61.199.972.0001-41** Certidões da Dívida Ativa nº 80417011231-85, perfazendo o **VALOR TOTAL DERS 27.224,89** (vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove reais) em 08/2018.

Encontrando-se a(o)s executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

PABLO RODRIGO DIAZ NUNES

Juiz Federal Substituto

na titularidade da 3ª Vara de Santo André - SP

SANTO ANDRÉ, 12 de setembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003017-59.2018.4.03.6126

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ERGOMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MANIPULADORES LIMITADA - ME

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003017-59.2018.4.03.6126, distribuição em 176.347,49, requerido(s) pela(o) CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIAO contra EXECUTADO: ERG INDUSTRIA E COMERCIO DE MANIPULADORES LIMITADA, CNPJ Nº 08.728.491/0001-01 Certidões da Dívida Ativa nº 80717039608-68, 80617108697-09, 80617108698-81, 80417137451-00, 80217052847-07, 80217052848-80, 80617108699-62 E 80618052319-81, perfazendo o **VALOR TOTAL DERS 176.347,49** (CENTO E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) em 08/2018.

Encontrando-se a(o)s executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

PABLO RODRIGO DIAZ NUNES

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE

DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 21 de setembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000131-87.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: TITAN ARMAZENS GERAIS E TRANSPORTES EIRELI - ME

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000131-87.2018.4.03.6126, distribuição em 18/01/2018, requerido(s) pela(o) CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIAO contra EXECUTADO: ARMAZENS GERAIS E TRANSPORTES EIRELI -, CNPJ Nº 10.279.285/0001-03 Certidões da Dívida Ativa nº 4.006.006769/17-72, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 6.325,34** (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) em 03/2017.

Encontrando-se a(o)s executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

PABLO RODRIGO DIAZ NUNES

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE
DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP**

SANTO ANDRÉ, 21 de setembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001615-74.2017.4.03.6126
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SAO PAULO

EXECUTADO: TANIA PULIDO

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001615-74.2017.4.03.6126, distribuição em 21/08/2017, requerido(s) pela(o) CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS E RADIOLOGIA 5 REGIAO contra EXECUTADO: TANIA PULIDO, CPF nº 080.166.438-17, Certidões da Dívida Ativa nº 56000, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 3.068,37** (três mil, sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) em 07/2017.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

Pablo Rodrigo Diaz Nunes

Juiz Federal Substituto

na titularidade da 3ª Vara de Santo André - SP

SANTO ANDRÉ, 12 de setembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003329-69.2017.4.03.6126
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6 REGIAO - CRP-06
Advogados do(a) EXEQUENTE: FABIO CESAR GUARIZI - SP218591, ELISANGELA COSTA DA ROSA - SP316733
EXECUTADO: ANDREA BAITIS NUNES DE MATTOS

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003329-69.2017.4.03.6126, distribuição em 18/12/2017, requerido(s) pela(o) CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIAO EXECUTADO: ANDREA BAITIS NUNE DE MATTOS, CPF nº 192.313.278-44, Certidões da Dívida Ativa nº 00142, perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 1.699,27 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) em 12/2017.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. Decorrido esse prazo, fica **CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO**, valor R\$ 202,75; ficando o executado ou eventual depositário INTIMADO para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

PABLO RODRIGO DIAZ NUNES

Juiz Federal Substituto

na titularidade da 3ª Vara de Santo André - SP

SANTO ANDRÉ, 12 de setembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002190-48.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JMX SERVICOS GERAIS E LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - EPP

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002190-48.2018.4.03.6126, distribuição em 25/06/2018, requerido(s) pela UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL contra EXECUTADO: JMX SERVICOS GERAIS E LIMPEZA CONSERVACAO EIRELI - EPP Nº 14.357.862.0001-80 Certidões da Dívida Ativa nº CSSP201800093 e FGSP201800092, perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 118.989,14 (CENTO E DEZOITO MIL NOVECENTOS OITENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) em 06/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

PABLO RODRIGO DIAZ NUNES

SANTO ANDRÉ, 10 de outubro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003196-90.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: IRMAOS GALERA TRANSPORTES E COMERCIO DE PEDRA E AREIA LTDA.

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003196-90.2018.4.03.6126, distribuição em 14/08/2018, requerido(s) pela(o) CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIAO contra EXECUTADO: IRMAOS GALERA TRANSPORTES E COMERCIO DE PEDRA E AREIA LTDA., CNPJ Nº **67.543.306.0001-65**, Certidões da Dívida Ativa nº 80717039302-84, 80617107707-53, 80217052217-05, 80617107708-34 e 80618052099-78, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 53.265,67** (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) em 08/2018.

Encontrando-se a(o)s executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

PABLO RODRIGO DIAZ NUNES

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE

DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 21 de setembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002863-41.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SPE JUSTINO PAIXAO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, SPE JUSTINO PAIXAO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002863-41.2018.4.03.6126, distribuição em 13/08/2018, requerido(s) pela(o) CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIÃO contra EXECUTADO: SPE JU. PAIXÃO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CNPJ/CPF Nº 14.314.079/0002-10 SPE JUSTINO PAIXÃO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CNPJ/CPF Nº 14.314.079/0001-30 Certidões da Dívida Ativa nº 80 4 17 136794-85, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 1.138.579,71** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

KARINA LIZIE HOLLER

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE

DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 16 de outubro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003011-52.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MARCIA DE FATIMA CORDEIRO, MARCIA DE FATIMA CORDEIRO ESTOFADOS - ME

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003011-52.2018.4.03.6126, distribuição em 13/08/2018 requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra EXECUTADO: MARCIA DE FATIMA CORDEIRO, CPF: 766.793.309-04, MARCIA DE FATIMA CORDEIRO ESTOFADOS - ME, CNPJ/CPF Nº 08.608.014/0001-02 Certidões da Dívida Ativa nº 80 4 17 009611-87, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 152.499,07** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

SANTO ANDRÉ, 28 de novembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003159-63.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MGM ELETRO DIESEL LTDA

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003159-63.2018.4.03.6126, distribuição em 14/08/2018 requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra EXECUTADO: MGM ELETRO DIESEL LTDA, CNPJ/CPF Nº **56.204.290/0001-40** Certidões da Dívida Ativa nº 80 2 17 052145-98, 80 6 17 107602-86, 80 7 17 039266-86, 80 6 17 107601-03, perfazendo o **VALOR TOTAL DERS 128.362,19** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)s executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 28 de novembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003212-44.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FUSION - TELECOMUNICACOES LIMITADA - ME

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003212-44.2018.4.03.6126, distribuição em 14/08/2018 requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra EXECUTADO: FUSION - TELECOMUNICACOES LIMITADA - ME/NPJ/CPF Nº **09.233.266/0001-59**, Certidões da Dívida Ativa nº 80 7 17 039085-13, 80 6 17 106857-21, 80 4 17 137305-02, 80 2 17 051694-36, 80 6 17 106858-02, 80 7 18 005121-90, 80 6 18 011510-37, 80 6 18 051326-57, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 10.123.457,82** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 28 de novembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003010-67.2018.4.03.6126

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POSIPRESS GRAFICA E EDITORA LTDA

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003010-67.2018.4.03.6126, distribuição em 13/08/2018 requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra EXECUTADO: POSIPRESS GRAFICA E EDITORA LTDA/NPJ/CPF Nº **08.615.243/0001-46** Certidões da Dívida Ativa nº 80 7 18 005142-14, 80 7 17 039606-04, 80 2 18 005079-39, 80 6 17 108691-05, 80 2 17 052844-56, 80 6 17 108692-96, 80 6 17 129072-09, 80 6 18 011594-45, 80 6 18 011589-88, 80 2 18 005078-58, 80 6 18 011590-11, 80 7 18 005145-67, 80 6 18 011593-64, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 603.116,21** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 28 de novembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002992-46.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FUNDACOES E GEOTECNIA ABC LTDA

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002992-46.2018.4.03.6126, distribuição em 13/08/2018 requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra EXECUTADO: FUNDACOES E GEOTECNIA ABC LTDA CNPJ/CPF Nº : **07.843.672/0001-08** Certidões da Dívida Ativa nº 80 7 17 039054-17, 80 6 17 106756-88, 80 4 17 137301-89, 80 2 17 051622-61, 80 6 17 106757-69, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 223.044,78** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)s executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 28 de novembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003307-74.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DESAFIO RECURSOS HUMANOS EIRELI, PAULO ROBERTO MORTARI

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL nº 5003307-74.2018.4.03.6126, distribuição em **20/08/2018**, requerido(s) pela(o) **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra EXECUTADO: DESAFIO RECURSOS HUMANOS EIRELI, CNPJ: 06.955.088/0001-81, PAULO ROBERTO MORTA, CPF: 699.607.558-00, Certidões da Dívida Ativa nº 80 2 18 008944-44, 80 6 18 092997-69, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 10.139.952,14** em 20/08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. Decorrido esse prazo, fica **CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO**, no valor **R\$ 10.139.952,14**; ficando o executado ou eventual depositário INTIMADO para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 7 de dezembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003741-63.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LINCE INDUSTRIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA EIRELI - EPP

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003741-63.2018.4.03.6126, distribuição em 25/09/2018, requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra EXECUTADO: LINCE INDUSTRIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA EIRELI -, CNPJ/CPF Nº **00.707.649/0001-47**, Certidões da Dívida Ativa nº 80 7 17 038920-99, 80 2 17 051304-91, 80 6 17 106267-17, 80 6 17 106268-06, 80 2 17 051305-72, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 116.916,11** em 25/09/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZA FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 7 de dezembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003030-58.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MAG/MAD FORMAS E MADEIRAS PARA CONSTRUCAO LTDA. - ME

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003030-58.2018.4.03.6126, distribuição em 13/08/2018 requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra EXECUTADO: MAG/MAD FORMAS E MADEIRAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF Nº **09.267.932/0001-70**, Certidões da Dívida Ativa nº 80 7 17 039089-47, 80 6 17 106872-60, 80 2 17 051703-61, 80 6 17 106873-41, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 43.521,33** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

OSÉ DENILSON BRANCO

JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 7 de dezembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003631-64.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST DE SP

EXECUTADO: FRIGORIFICO ASTRA DO PARANA LTDA

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003631-64.2018.4.03.6126, distribuição em **18/09/2018**, requerido(s) pela(o) **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SP** contra EXECUTADO: FRIGORIFICO ASTRA DO PARANA LTDA, CNPJ: **07.615.913/0001-61**, Certidão da Dívida Ativa nº 111402, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 11.255,60** em 10/05/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. Decorrido esse prazo, fica **CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO** no valor **R\$ 11.255,60**; ficando o executado ou eventual depositário INTIMADO para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 8 de janeiro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003039-20.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ALEXANDER RODRIGUES ROMANSKI, ALEXANDER RODRIGUES ROMANSKI - ME

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003039-20.2018.4.03.6126, distribuição em 13/08/2018 requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra EXECUTADO: ALEXANDER RODRIGUES ROMANSKI, CPF: 172.289.938-70, ALEXANDER RODRIGUES ROMANSKI ME, **CNPJ: 09.569.755/0001-86** Certidões da Dívida Ativa nº 80 4 17 009741-65, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 486.785,96** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 10 de janeiro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003021-96.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NILSON HENRIQUE DO NASCIMENTO, NILSON HENRIQUE DO NASCIMENTO - ME

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003021-96.2018.4.03.6126, distribuição em 13/08/2018 requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra EXECUTADO: NILSON HENRIQUE DO NASCIMENTO, CPF: 140.459.568-67, NILSON HENRIQUE DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 08.970.877/0001-17, Certidões da Dívida Ativa nº 80 4 14 018002-11 e 80 4 17 009658-40, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 47.185,53** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

OSÉ DENILSON BRANCO

JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 8 de janeiro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003109-37.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ALESSANDRA SKOWRONSKI, A. SKOWRONSKI PROMOCOES E EVENTOS - ME

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003109-37.2018.4.03.6126, distribuição em 14/08/2018 requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra EXECUTADO: ALESSANDRA SKOWRONSKI, CPF: 166.729.548-99 e A. SKOWRONSKI PROMOCOES E EVENTOS, CNPJ/CPF Nº **CNPJ: 14.628.756/0001-94** Certidões da Dívida Ativa nº 80 4 17 010312-21, 80 7 17 039188-29, 80 6 17 107270-76, 80 2 17 051947-08, 80 6 17 107271-57 , perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 715.215,53** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSE DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 15 de janeiro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5004692-57.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: QUATRI CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5004692-57.2018.4.03.6126, distribuição em 04/12/2018 requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra **EXECUTADO: QUATRI CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME** CEGC/CEI: 12909758000126, Certidões da Dívida Ativa nº FGSP201801560, FGSP201602109, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 30.082,23** em 11/07/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSE DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 15 de janeiro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5004402-42.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PCPR COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5004402-42.2018.4.03.6126, distribuição em 12/11/2018 requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra EXECUTADO: PCPR COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI CNPJ/CPF Nº **15.068.461/0001-73** Certidão da Dívida Ativa nº 80 6 17 107294-43, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 143.207,47** em 09/11/2018.

Encontrando-se a(o)s executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 15 de janeiro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003259-18.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: FERNANDO DA SILVA COSTA

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003259-18.2018.4.03.6126, distribuição em 15/08/2018 requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO** contra EXECUTADO: **FERNANDO DA SILVA COSTA** CNPJ/CPF Nº 295.362.678-61, Certidões da Dívida Ativa nº 143, Livro 1254, Fl. 143, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 1.708,09** em 05/07/2018.

Encontrando-se a(o)s executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 18 de janeiro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000042-35.2016.4.03.6126

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: RESTAURANTE E COSTELARIA RIO GRANDE DA SERRA LTDA - ME, ANTONIO MARCOS DE CARVALHO ALCANTARA

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000042-35.2016.4.03.6126, distribuição em 27/12/2016 requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO** **Contra EXECUTADO: RESTAURANTE E COSTELARIA RIO GRANDE DA SERRA LTDA - ME** CNPJ: 68.934.603/0001-02, **ANTONIO MARCOS DE CARVALHO ALCANTARA**, CPF: 487.959.175-00, Certidões da Dívida Ativa nº 02/2016, Livro nº 1048, Fls. 2, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 1.480,86** em 14/12/2016.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 16 de janeiro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003027-06.2018.4.03.6126

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ARLEI BUENO PENHA, ARLEI BUENO PENHA TRANSPORTES - ME

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003027-06.2018.4.03.6126, distribuição em 13/08/2018 requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra EXECUTADO: **ARLEI BUENO PENHA, CPF: 031.658.248-43, ARLEI BUENO PENHA TRANSPORTES -, CNPJ/CPF Nº CNPJ: 09.147.102/0001-09** Certidão da Dívida Ativa nº 80 4 17 042084-59, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 281.904,01** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

OSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 21 de janeiro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003026-21.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CARREFRIO REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003026-21.2018.4.03.6126, distribuição em 13/08/2018 requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra EXECUTADO: **CARREFRIO REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF Nº 09.099.014/0001-89**, Certidões da Dívida Ativa nº 80 6 17 106844-07, 80 7 18 006886-38, 80 6 18 089424-20, 80 7 17 039082-70, 80 2 18 007506-04, 80 6 17 106843-26, 80 2 18 007507-95, 80 2 17 051683-83, 80 2 17 051684-64, 80 6 18 089425-01, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 304.627,38** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO
JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 28 de novembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001863-06.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 4 REGIAO

EXECUTADO: JOAO PAULO ALBERTI

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001863-06.2018.4.03.6126, distribuição em 30/05/2018, requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 4 REGIAO** EXECUTADO: JOAO PAULO ALBERTI CPF nº 140.536.218-95, Certidões da Dívida Ativa nº 1105 / 2018, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 3.469,98** em 24/05/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. Decorrido esse prazo, fica **CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO**, no valor **R\$ 3.469,98**; ficando o executado ou eventual depositário INTIMADO para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO
JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 22 de janeiro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003118-96.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: A V M DE JESUS MULTIMARCAS - ME, ANTONIO VIEIRA MOTA DE JESUS

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL nº 5003118-96.2018.4.03.6126, distribuição em **14/08/2018**, requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra **EXECUTADO: A V M DE JESUS MULTIMARCAS - ME, CNPJ: 15.161.548/0001-90, ANTONIO VIEIRA MOTA DE JESUS, CPF nº 268.948.548-66, Certidões da Dívida Ativa nº 80 4 17 010382-34, perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 41.003,08 em 13/08/2018.**

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. Decorrido esse prazo, fica **CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO**, no valor **R\$ 412,23**; ficando o executado ou eventual depositário **INTIMADO** para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 22 de janeiro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000343-11.2018.4.03.6126

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: PORTAL SANTO ANDRE AUTO POSTO LTDA (CNPJ:14839599000166), MARCIO AUGUSTO DO NASCIMENTO

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000343-11.2018.4.03.6126, distribuição em , requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO** contra **EXECUTADO: PORTAL SANTO ANDRE AUTO POSTO LTDA (CNPJ:14839599/000166), MARCIO AUGUSTO DO NASCIMENTO, CPF Nº 114.689.574-73, Certidão da Dívida Ativa nº 34/2018, perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 4.739,76 em 06/02/2018.**

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

SANTO ANDRÉ, 22 de janeiro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002963-93.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: EIA AUTOMACAO EIRELI - ME, JANETE DOS SANTOS NAVARRO SOBRAL

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002963-93.2018.4.03.6126, distribuição em 13/08/2018 requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra **EXECUTADO: EIA AUTOMACAO EIRELI - ME, CNPJ/CPF Nº 05.151.372/0001-32, JANETE DOS SANTOS NAVARRO SOBRAL, CPF 013.378.678-10**, Certidões da Dívida Ativa nº 80 7 17 039583-75, 80 6 17 108579-56, 80 2 17 052768-60, 80 2 17 052769-41, 80 6 17 108580-90, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 178.296,17** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)s executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

OSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 25 de janeiro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005043-30.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E ACO LTDA.

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005043-30.2018.4.03.6126, distribuição em 21/12/2018 requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra EXECUTADO: COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E ACO LTDA CNPJ/CPF Nº **08195406/0001-89** Certidões da Dívida Ativa nº 80 6 14 142683-72, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 24.593.472,54** em 21/12/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 21 de janeiro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002985-54.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: XYZ ROLAMENTOS - IMPORTACAO - EXPORTACAO & COMERCIO LTDA, LUCIANO BUENO DA ROCHA

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002985-54.2018.4.03.6126, distribuição em 13/08/2018 requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra **EXECUTADO: XYZ ROLAMENTOS - IMPORTACAO - EXPORTACAO & COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 355.737/0001-10, LUCIANO BUENO DA ROCHA CNPJ/CPF Nº 929.674.340-00**, Certidões da Dívida Ativa nº 80 6 17 108654-60, 80 7 17 039597-70, 80 6 17 108653-80, 80 2 18 003776-28, 80 2 17 052821-60, 80 3 17 003407-62, 80 7 18 004428-09, 80 6 18 008921-81, 80 2 18 003775-47, 80 3 18 000486-21, 80 3 18 000487-02, 80 6 18 008922-62, 80 6 18 008924-24, 80 6 18 008923-43, 80 7 18 004429-81, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 988.590,71** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

SANTO ANDRÉ, 25 de janeiro de 2019.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5002768-45.2017.4.03.6126
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado do(a) EXEQUENTE: GIZA HELENA COELHO - SP166349
EXECUTADO: MIRIAM BOTELHO DOS SANTOS

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5002768-45.2017.4.03.6126, distribuí em 08/11/2017, requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** contra EXECUTADO: MIRIAM BOTELHO DOS SANTOS CNPJ/CPF Nº **222.471.888-85** perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$46,403.03** em 11/2017.

Encontrando-se a(o)s executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 3 dias pagar a dívida, cientificando-o que, em caso de integral pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade; bem como cientificando-o de que terá o prazo de 15 dias para opor Embargos (artigos 829 e 915 do Código de Processo Civil). E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 1 de fevereiro de 2019.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5001495-94.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXECUTADO: CARLOS JOSE DUARTE

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5001495-94.2018.4.03.6126, distribuído em 03/05/2018, requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** contra EXECUTADO: CARLOS JOSE DUARTE, CPF Nº **022.840.448-75**, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 58.146,87** em 03/05/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 3 dias pagar a dívida, cientificando-o que, em caso de integral pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade; bem como cientificando-o de que terá o prazo de 15 dias para opor Embargos (artigos 829 e 915 do Código de Processo Civil). Decorrido esse prazo, fica **CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO**, valor **R\$ 10.432,99**; ficando o executado ou eventual depositário INTIMADO para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 1 de fevereiro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003055-71.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: M. C. MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003055-71.2018.4.03.6126, distribuição em 14/08/2018, requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra EXECUTADO: M. C. MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP, CNPJ/CPF Nº **10.771.148/0001-83**, Certidões da Dívida Ativa nº 80 4 17 137315-84, 80 2 17 051781-84, 80 2 17 051782-65, 80 6 17 107012-71, 80 7 17 039119-05, 80 6 17 107011-90, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 112.503,86** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

SANTO ANDRÉ, 28 de novembro de 2018.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5002767-60.2017.4.03.6126
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO: PATRICIA DIAS BRAGA

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5002767-60.2017.4.03.6126, distribuí em 08/11/2017, requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** contra EXECUTADO: PATRICIA DIAS BRAGA, CPF Nº **338.409.538-39**, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 46.101,47** em 11/2017.

Encontrando-se a(o)s executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 3 dias pagar a dívida, cientificando-o que, em caso de integral pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade; bem como cientificando-o de que terá o prazo de 15 dias para opor Embargos (artigos 829 e 915 do Código de Processo Civil). Decorrido esse prazo, fica **CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO**, valor **R\$ 106,20**; ficando o executado ou eventual depositário INTIMADO para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 1 de fevereiro de 2019.

MONITÓRIA (40) Nº 5000997-32.2017.4.03.6126
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado do(a) AUTOR: RODRIGO MOTTA SARAIVA - SP234570
RÉU: SANDRA REGINA MARQUES

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF promove em face do(a)s executado(a) SANDRA REGINA MARQUES

AÇÃO MONITÓRIA Nº **5000997-32.2017.4.03.6126** requerido(s) pelo(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL contra SANDRA REGINA MARQUES, CPF/MF **135263800** para pagamento dos **VALOR TOTAL DE R\$ 112.185,08** (Cento e doze mil e cento e oitenta e cinco reais e oito centavos), em 24/05/2017.

Encontrando-se o executado SANDRA REGINA MARQUES, em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **INTIMAÇÃO** acerca da PENHORA realizada pelo sistema BACEN/JUD ID 3398642 em 10/11/2017 no valor de **R\$ 378,46** (Trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos); Cientificando-o, ainda, do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de Embargos. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP, 30 de Novembro de 2018. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003091-16.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SHAR DO BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PARA FESTA LTDA.

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003091-16.2018.4.03.6126, distribuição em 14/08/2018, requerido(s) pela(o) CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIÃO contra EXECUTADO: SHAR DO BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS PARA FESTA LTDA. Nº **12.904.276/0001-83**, Certidões da Dívida Ativa nº 80 4 16 017249-00, 80 4 17 010116-20, 80 6 17 107160-31, 80 2 17 051877-60, 80 6 17 107161-12, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 266.868,55** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)s executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

KARINA LIZIE HOLLER

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE

SANTO ANDRÉ, 26 de outubro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003091-16.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SHAR DO BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PARA FESTA LTDA.

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003091-16.2018.4.03.6126, distribuição em 14/08/2018, requerido(s) pela(o) CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIÃO contra EXECUTADO: SHA BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS PARA FESTA LTDA. Nº **12.904.276/0001-83**, Certidões da Dívida Ativa nº 80 4 16 017249-00, 80 4 17 010116-20, 80 6 17 107160-31, 80 2 17 051877-60, 80 6 17 107161-12, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 266.868,55** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)s executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

KARINA LIZIE HOLLER

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE

DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 26 de outubro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003146-64.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SANED COMERCIO E SERVICOS PARA PORTOS E FERROVIAS - EIRELI

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003146-64.2018.4.03.6126, distribuição em 14/08/2018, requerido:(pela(o) CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIÃO contra EXECUTADO: S/ COMERCIOE SERVIÇOS PARA PORTOSE FERROVIAS - EIREL, CNPJ/CPF Nº 47.375.720/0001-03, Certidões da Dívida Ativa nº 80 6 17 109017-93, 80 4 17 137463-44, 80 2 17 053055-50, 80 2 17 053056-31, 80 6 17 109018-74, 80 7 17 039689-23, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 97.948,26** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

KARINA LIZIE HOLLER

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE

DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 26 de outubro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002866-93.2018.4.03.6126

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OSVALDO GARCIA VEIGA JUNIOR

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002866-93.2018.4.03.6126, distribuição em 13/08/2018, requerido:(pela(o) CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIÃO contra EXECUTADO: OSVALDO GARCIA VEIGA JUNIOR, CPF Nº 039.487.008-50, Certidões da Dívida Ativa nº 80 1 12 079360-04, 80 1 18 046975-30, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 30.579,10** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

KARINA LIZIE HOLLER

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE

DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 31 de outubro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003096-38.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CATRINA STELA PELLINI, CATRINA STELA PELLINI - ME

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003096-38.2018.4.03.6126, distribuição em 14/08/2018, requerido(s) pela(o) CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIÃO contra EXECUTADO: CATRINA STELA PELLINI - ME CNPJ/CPF Nº 13.518.319/0001-55 CATRINA STELA PELLINI CPF 815.180.990-68, Certidões da Dívida Ativa nº 80 4 16 017342-04, 80 4 17 010189-85, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 1.196.784,67** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)s executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

KARINA LIZIE HOLLER

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE

DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 16 de outubro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000922-56.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO

EXECUTADO: EVANDRO PASCHOAL DA SILVA

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000922-56.2018.4.03.6126, distribuição em 16/03/2018, requerido(s) pela(o) EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO, contra EXECUTADO: EVANDRO PASCHOAL DA SILVA CPF nº 140.064.238-88, Certidões da Dívida Ativa nº 118804, perfazendo o VALOR TOTAL DE R\$ 2.935,04 em 16/03/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. Decorrido esse prazo, fica **CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO**, no valor **R\$ 2.935,04**; ficando o executado ou eventual depositário INTIMADO para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 21 de novembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002955-19.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CATC SERVICOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002955-19.2018.4.03.6126, distribuição em 13/08/2018, requerido(s) pela(o) FAZENDA NACIONAL contra EXECUTADO: CATC SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., CNPJ/CPF Nº 04.779.585/0001-40 Certidões da Dívida Ativa nº 80 7 17 009079-31, 80 6 17 011359-00, 80 4 17 001234-83, 80 2 17 003732-80, 80 6 17 011360-44, 80 6 17 106548-42, 80 2 17 051491-68, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 1.417.423,09** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 21 de novembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002189-63.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MAINETI MODAS LTDA - EPP

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002189-63.2018.4.03.6126, distribuição em 25/06/2018, requerido:(pela(o) FAZENDA NACIONAL contra EXECUTADO: MAINETI MODAS LTDA - ~~EPP~~ **ENPJ/CPF Nº 04335579/0001-02**, Certidões da Dívida Ativa nº CSSP201800051 e FGSP201800050, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 33.743,27** em 25/06/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 21 de novembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002946-57.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ARTECOR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002946-57.2018.4.03.6126, distribuição em 13/08/2018, requerido:(pela(o) FAZENDA NACIONAL contra EXECUTADO: ARTECOR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA , ~~EPP~~ **ENPJ/CPF Nº 04.362.486/0001-69**, Certidões da Dívida Ativa nº 80 4 16 133972-08 e 80 6 18 050820-21, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 189.621,91** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 21 de novembro de 2018.

MONITÓRIA (40) Nº 5000062-55.2018.4.03.6126
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RÉU: SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA - EPP, LUZIA VIDA SUATTO

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000062-55.2018.4.03.6126, requerido(s) pela(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL contra RÉU: SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA - EPP, CNPJ: 09258809000192, LUZIA VIDA SUATTO, CPF nº 15523777846, débito no VALOR TOTAL DE R\$56,908.08 (Cinquenta e seis mil e novecentos e oito reais e oito centavos) em 14/12/2017.

Encontrando-se a(o)s executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA - EPP, CNPJ: 09258809000192, com prazo de 15 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. Decorrido esse prazo, fica **CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO**, valor **R\$916,51 BACENJUD ID 9918126**, ficando o executado ou eventual depositário INTIMADO para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 30 de novembro de 2018.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003040-05.2018.4.03.6126
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MODENA PLUS CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA - EPP

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003040-05.2018.4.03.6126, distribuição em 13/08/2018 requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** contra EXECUTADO: MODENA PLUS CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA - EPP CNPJ/CPF Nº **09.505.550/0001-37** Certidões da Dívida Ativa nº 80 7 17 039099-19, 80 6 17 106912-92, 80 2 17 051730-34, 80 6 17 106913-73, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 188.919,52** em 13/08/2018.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

OSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 28 de novembro de 2018.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

MONITÓRIA (40) Nº 5000117-76.2017.4.03.6114

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) AUTOR: RODRIGO MOTTA SARAIVA - SP234570, RENATO VIDAL DE LIMA - SP235460, FABIANO FERRARI LENCI - SP192086

RÉU: ALBA DE FRANCA NOVAES

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. **CARLOS ALBERTO LOVERRAMM**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo – SP, 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita a **Ação Monitória nº 5000117-76.2017.4.03.6114**, movida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** face de **ALBA DE FRANCA NOVAES**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 069.067.398-16, residente e domiciliada na RUA FORTUNATO BENEVENUTO FINCO Nº 97, DOS FINCO, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - CEP 09831-380, estando atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital com o prazo de vinte dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito no Fórum da Justiça Federal na Av. Senador Vergueiro, 3575, 7º andar, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo – SP, CEP 09601-000, **CITA** a ré **ALBA DE FRANCA NOVAES** para os fins do artigo 701 e seguintes do NCPC, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuarem o pagamento do valor constante da inicial, devidamente atualizado, ou querendo, ofereçam embargos, independentemente da segurança do Juízo.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 49.521,20 em 17/01/2017.

São Bernardo do Campo, 14 de maio de 2019.

MONITÓRIA (40) Nº 5000925-18.2016.4.03.6114

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) AUTOR: RODRIGO MOTTA SARAIVA - SP234570, RENATO VIDAL DE LIMA - SP235460

RÉU: P V IMÓVEIS E INCORPORADORA LTDA, MARCIO DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. **CARLOS ALBERTO LOVERRAMM**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo – SP, 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita a **Ação Monitória nº 5000925-18.2016.4.03.6114**, movida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** em face de **P V IMÓVEIS E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.027.638/0001-10, estabelecida na RUA JOSÉ VERSOLATO, 111 – CONDOMÍNIO DAMU BUSINESS – BLOCO B – SALA 1418 – CENT SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP – CEP 09750- 730, **MÁRCIO DIAS** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 250.834.768-00, residente e domiciliado(a) na RUA ROQUE DELL DONO, 276, JARDIM ITAPEVA – MAUÁ/SP – CEP 093.060, estando os réus atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital com o prazo de vinte dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito no Fórum da Justiça Federal na Av. Senador Vergueiro, 3575, 7º andar, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo – SP, CEP 09601-000, **CITA** os réus **P V IMÓVEIS E INCORPORADORA LTDA. e MÁRCIO DIAS** para os fins do artigo 701 e seguintes do NCPC, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuarem o pagamento do valor constante da inicial, devidamente atualizado, ou querendo, ofereçam embargos, independentemente da segurança do Juízo.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 73.936,38 em 23/11/2016.

São Bernardo do Campo, 14 de maio de 2019.

MONITÓRIA (40) Nº 5000279-37.2018.4.03.6114

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) REQUERENTE: NEI CALDERON - SP114904

REQUERIDO: A AVANCAR ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA - ME, PAULO SERGIO FURLAN BRAGA, JOSE CARLOS VIEIRA

Advogado do(a) REQUERIDO: KAIQUE AUGUSTO DE LIMA - SP376107

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. **CARLOS ALBERTO LOVERRAMM**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo – SP, 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita a **Ação Monitória nº 5000279-37.2018.4.03.6114**, movida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** em face de **PAULO SERGIO FURLAN BRAGA**, CPF/CNPJ: 05702737814, Nacionalidade BRASILEIRA, Endereço: RUA PIAUÍ, 990, 113, Bairro: SANTA PAULA, Cidade: SÃO CAETANO DO SUL/SP, CEP: 09541-150, estando o réu atualmente em lugar ignorado. tendo em vista esse fato, pelo presente edital com o prazo de vinte dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito no Fórum da Justiça Federal na Av. Senador Vergueiro, 3575, 7º andar, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo – SP, CEP 09601-000, **CITA** o réu **PAULO SERGIO FURLAN BRAGA** para os fins do artigo 701 e seguintes do NCPC, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuarem o pagamento do valor constante da inicial, devidamente atualizado, ou querendo, ofereçam embargos, independentemente da segurança do Juízo.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 205.507,21 em 26/12/2017.

São Bernardo do Campo, 14 de maio de 2019.

MONITÓRIA (40) Nº 5000195-07.2016.4.03.6114

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) AUTOR: GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI - SP163607

RÉU: CHRISTIAN SILVA QUENTAL

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. **CARLOS ALBERTO LOVERRAMM**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo – SP, 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita a **Ação Monitória nº 5000195-07.2016.4.03.6114**, movida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** face de **CHRISTIAN SILVA QUENTAL**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 142.022.468-96, residente e domiciliado na RUA SERRA DA CANTAREIRA, 389 - CASA 2, COOPERATIVA, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - CEP 09855-210, para ser encontrado também no endereço: AVENIDA LOURENÇO SOARES DE MORAES, 229 - CARAMINGAS - JUQUITIBA CEP: 06950-000, estando o réu atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital com o prazo de vinte dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito no Fórum da Justiça Federal na Av. Senador Vergueiro, 3575, 7º andar, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo – SP, CEP 09601-000, **CITA** o réu **CHRISTIAN SILVA QUENTAL** para os fins do artigo 701 e seguintes do NCPC, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuarem o pagamento do valor constante da inicial, devidamente atualizado, ou querendo, ofereçam embargos, independentemente da segurança do Juízo.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 72.680,89 em 14/4/2016.

São Bernardo do Campo, 14 de maio de 2019.

MONITÓRIA (40) Nº 5001826-49.2017.4.03.6114

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) AUTOR: GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI - SP163607

RÉU: EDSON TADEU PELIZON

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. **CARLOS ALBERTO LOVERRAMM**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo – SP, 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita a **Ação Monitória nº 5001826-49.2017.4.03.6114**, movida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** face de **EDSON TADEU PELIZON** CPF/CNPJ: 12727429894, Nacionalidade: BRASILEIRA, Estado Civil: SOLTEIRO Endereço: AVENIDA MIRO VETORAZZO, 115 CS. 27, Bairro: DEMARCHI, Cidade: SÃO BERNARDO CAMPO/SP, CEP: 09820-135, estando o réu atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital com o prazo de vinte dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito no Fórum da Justiça Federal na Av. Senador Vergueiro, 3575, 7º andar, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo – SP, CEP 09601-000, **CITA** o réu **EDSON TADEU PELIZON** para os fins do artigo 701 e seguintes do NCPC, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuarem o pagamento do valor constante da inicial, devidamente atualizado, ou querendo, ofereçam embargos, independentemente da segurança do Juízo.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 77.421,71 em 05/7/2017.

São Bernardo do Campo, 14 de maio de 2019.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO CARLOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 02/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO ROBERTO OTAVIO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000182-85.2019.403.6115 PROT: 02/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000183-70.2019.403.6115 PROT: 02/05/2019

CLASSE : 194 - REPRESENTACAO CRIMINAL / NOTIC

REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA

REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

São Carlos, 02/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 03/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO ROBERTO OTAVIO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000184-55.2019.403.6115 PROT: 03/05/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO :

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000185-40.2019.403.6115 PROT: 03/05/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO :

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000186-25.2019.403.6115 PROT: 03/05/2019

CLASSE : 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 0000001-12.2004.403.6115

CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL

EMBARGANTE: JOAO ALVES e outro

ADVOGADO : SP294088 - MIRLEIA ALVES CARAN MARIOTO

EMBARGADO: INSS/FAZENDA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000002

Distribuidos por Dependencia _____ : 000001

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000003

Sao Carlos, 03/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 16/05/2019 65/251

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 07/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO ROBERTO OTAVIO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000187-10.2019.403.6115 PROT: 07/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. LUCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO
INVESTIGADO: MARCIO DANIEL DA SILVA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000188-92.2019.403.6115 PROT: 07/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. LUCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO
INVESTIGADO: IDEMILDE FORATTO BUENO FERRARI ME
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000190-62.2019.403.6115 PROT: 07/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000191-47.2019.403.6115 PROT: 07/05/2019
CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ADVOGADO :
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000192-32.2019.403.6115 PROT: 07/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000189-77.2019.403.6115 PROT: 07/05/2019
CLASSE : SEGREDO DE JUSTICA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000005
Distribuidos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000006

Sao Carlos, 07/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 08/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO ROBERTO OTAVIO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

PROCESSO : 0000193-17.2019.403.6115 PROT: 08/05/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: MINISTRO DA 6 TURMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

ADVOGADO :

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000194-02.2019.403.6115 PROT: 08/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: DANIEL DIEDRICH e outro

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000195-84.2019.403.6115 PROT: 08/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA

INVESTIGADO: ZEZITO SANTOS DE JESUS

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000196-69.2019.403.6115 PROT: 08/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA

INVESTIGADO: EVANDRO ROBERTO DIAS

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000197-54.2019.403.6115 PROT: 08/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 16/05/2019 67/251

AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA
INVESTIGADO: MARQUES CHELOTTI & CIA LTDA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000198-39.2019.403.6115 PROT: 08/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA
INVESTIGADO: FABIANA PAULA DE SOUZA TURATO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000199-24.2019.403.6115 PROT: 08/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000200-09.2019.403.6115 PROT: 08/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: EMPRESA DE MINERACAO BRISSOLARE LTDA - ME
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000201-91.2019.403.6115 PROT: 08/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 0000200-09.2019.403.6115
CLASSE: 120-INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: EMPRESA DE MINERACAO BRISSOLARE LTDA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000008
Distribuidos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000009

Sao Carlos, 08/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 09/05/2019
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 16/05/2019 68/251

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO ROBERTO OTAVIO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000202-76.2019.403.6115 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO :

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000203-61.2019.403.6115 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 2

PROCESSO : 0000204-46.2019.403.6115 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 5000910-41.2019.403.6115 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SAO CARLOS

ADVOGADO : SP069659 - VALDEMAR ZANETTE e outro

EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000004

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

Sao Carlos, 09/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000198-39.2019.403.6115 PROT: 08/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA

INVESTIGADO: FABIANA PAULA DE SOUZA TURATO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 2

PROCESSO : 0000199-24.2019.403.6115 PROT: 08/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000200-09.2019.403.6115 PROT: 08/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: EMPRESA DE MINERACAO BRISSOLARE LTDA - ME
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000201-91.2019.403.6115 PROT: 08/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 0000200-09.2019.403.6115
CLASSE: 120-INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: EMPRESA DE MINERACAO BRISSOLARE LTDA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000008
Distribuidos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000009

Sao Carlos, 08/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 10/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO ROBERTO OTAVIO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000205-31.2019.403.6115 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000206-16.2019.403.6115 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000207-98.2019.403.6115 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000209-68.2019.403.6115 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 104 - EXECUCAO PROVISORIA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
CONDENADO: ODMAR ANTONIO CAVALHIERI
ADVOGADO : SP137268 - DEVANEI SIMAO
VARA : 1

PROCESSO : 0000210-53.2019.403.6115 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000208-83.2019.403.6115 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0002424-90.2014.403.6115
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: MARINA BOGAS MOREIRA
ADVOGADO : SP388898 - LUCIMARA APARECIDA PENZANI e outro
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000005
Distribuidos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000006

Sao Carlos, 10/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000200-09.2019.403.6115 PROT: 08/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 16/05/2019 71/251

AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: EMPRESA DE MINERACAO BRISSOLARE LTDA - ME
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000201-91.2019.403.6115 PROT: 08/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 0000200-09.2019.403.6115
CLASSE: 120-INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: EMPRESA DE MINERACAO BRISSOLARE LTDA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000008
Distribuídos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000009

Sao Carlos, 08/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO ROBERTO OTAVIO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000211-38.2019.403.6115 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA - PR
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000212-23.2019.403.6115 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000002

Sao Carlos, 13/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
PROCESSO : 0000209-68.2019.403.6115 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 104 - EXECUCAO PROVISORIA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
CONDENADO: ODMAR ANTONIO CAVALHIERI
ADVOGADO : SP137268 - DEVANEI SIMAO
VARA : 1

PROCESSO : 0000210-53.2019.403.6115 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

I - Distribuídos
PROCESSO : 0000208-83.2019.403.6115 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0002424-90.2014.403.6115
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: MARINA BOGAS MOREIRA
ADVOGADO : SP388898 - LUCIMARA APARECIDA PENZANI e outro
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000005
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000006

Sao Carlos, 10/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
PROCESSO : 0000200-09.2019.403.6115 PROT: 08/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: EMPRESA DE MINERACAO BRISSOLARE LTDA - ME
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000201-91.2019.403.6115 PROT: 08/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 0000200-09.2019.403.6115
CLASSE: 120-INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: EMPRESA DE MINERACAO BRISSOLARE LTDA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000008

Distribuidos por Dependencia _____ : 000001

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000009

Sao Carlos, 08/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RENATO BARTH PIRES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000321-73.2019.403.6103 PROT: 13/05/2019

CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

FLAGRANTEADO: SILVIO FERREIRA NEVES JUNIOR

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 3

PROCESSO : 0000322-58.2019.403.6103 PROT: 13/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE CUIABA - MT

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 3

PROCESSO : 0000323-43.2019.403.6103 PROT: 13/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. FERNANDO LACERDA DIAS

INDICIADO: MARCELO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000003

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000003

Sao Jose dos Campos, 13/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
AÇÃO PENAL N.º 0004891-09.2012.403.6181

A Dra. SÍLVIA MELO DA MATTA, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos, na forma da lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que o réu VAGNER APARECIDO DE MELO, portador do RG n.º 32.243.100-1 SSP/SP, CPF n.º 310.694.078-060, nascido aos 17/07/1982, natural de Jacareí/SP, filho de Sebastião Moreira de Melo e Maria Aparecida de Melo, atualmente em local incerto e não sabido, está sendo processado como incurso nas penas do artigo 241-A da Lei n.º 8.069/90, em razão de denúncia oferecida e recebida aos 29.10.2014, com a seguinte narrativa: (...) VAGNER APARECIDO DE MELO, com consciência e livre vontade de realizar a conduta típica prevista no artigo 241-A da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na redação dada pela Lei n.º 10.764 de 12.11.2003, no dia 18 de março de 2012, disponibilizou, transmitiu e divulgou, por meio da rede mundial de computadores, imagem com pornografia envolvendo criança ou adolescente, violando as disposições do referido Estatuto (...). Como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA, INTIMA E CHAMA o mencionado réu para responder à acusação, por escrito e por meio de defensor constituído, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do Código de Processo Penal. Fica o acusado intimado: a) se não possuir condições para constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública da União para atuar em sua defesa; b) nos termos do artigo 396-A, parte final do Código de Processo Penal, para justificar a necessidade de intimação por Oficial de Justiça das testemunhas eventualmente arroladas. No silêncio, estas deverão comparecer independentemente de intimação à audiência de instrução eventualmente designada; e c) as testemunhas de mero antecedentes não serão ouvidas em Juízo, haja vista o disposto no artigo 400, 1º, Código de Processo Penal. Porém, fica facultado à defesa a juntada de declarações por escrito, nas quais deverá constar, expressamente, que o declarante está ciente de que, caso seja falso seu teor, poderá responder pelo crime de falsidade documental, nos termos do artigo 299, do Código Penal. Fica o réu ciente de que a 1ª Vara Federal de São José dos Campos-SP situa-se na Rua Dr. Tertuliano Delphim Junior, 522, 2 andar, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos/SP. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido réu, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial Eletrônico. São José dos Campos (SP), aos 15 de maio de 2019. Eu, _____, Izabel M. T. Almeida, Técnica Judiciária, RF 7949, digitei e conféri. Eu, _____, Carolina dos Santos Pacheco Conceição, Diretora de Secretaria, RF 6036, reconferi e subscrevo.

SÍLVIA MELO DA MATTA
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUIS ANTONIO ZANLUCA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001088-90.2019.403.6110 PROT: 11/05/2019
CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
FLAGRANTEADO: CARLOS HENRIQUE DALTRO DOS SANTOS e outro
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 0001089-75.2019.403.6110 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PORTO FELIZ - SP
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 0001090-60.2019.403.6110 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PORTO FELIZ - SP
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 0001091-45.2019.403.6110 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 0001093-15.2019.403.6110 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PORTO FELIZ - SP
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 99

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000005

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000005

Sorocaba, 13/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 14/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VERA CECILIA DE ARANTES FERNANDES COSTA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000218-15.2019.403.6120 PROT: 14/05/2019
CLASSE : 120 - INQUÉRITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA DE TAQUARITINGA/SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INDICIADO: ROSELI APARECIDA VIEIRA MAKINO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

Araraquara, 14/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE ARARAQUARA

De ordem da MMª. Juíza Federal desta 2ª Vara Federal de Araraquara, Dra. Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, ficam os advogados abaixo nomeados INTIMADOS a devolver à Secretaria desta 2ª Vara Federal de Araraquara, no prazo de 3 (três) dias, os autos dos processos relacionados, tendo em vista a realização de Inspeção Geral Ordinária, no período de 3 a 7/06/2019, sob as penas cominadas no art. 234, 2º, do Código de Processo Civil do Código de Processo Civil:

0002961-03.2016.403.6120 29-ACAO ORDINARIA 27/03/2019 21533 OAB-SP378882 - RENAN WELLINGTON
FERNANDES GALBIN (Fone: 17 3523 4511)0000933-38.2011.403.6120 126-MS 08/04/2019 21546 OAB-SP216824 -
CARLOS RENATO REGUERO PASSERINE (Fone: 16.3382.3062)0001768-60.2010.403.6120 29-ACAO ORDINARIA

08/04/2019 21545 OAB-SP335269A - SAMARA SMEILI (Fone: 0)0007319-45.2015.403.6120 240-APE 22/04/2019 21574 PECAS INFORMATIVAS...: 1 DOCS. ENCAM. PELA 3 V CRIM COMARCA AQA PECAS INFORMATIVAS...: 1 ANTECEDENTES CRIMINAIS OAB-SP113707 - ARIIVALDO MOREIRA (Fone: 16988450150)0006283-46.2007.403.6120 206-EXFP 22/04/2019 21570 OAB-SP321953 - LEONARDO BARBOSA MOREIRA (Fone: (16)30243400)0007668-87.2011.403.6120 12078-CUSENTFAZPUBL 22/04/2019 21570 OAB-SP321953 - LEONARDO BARBOSA MOREIRA (Fone: (16)30243400)0008306-23.2011.403.6120 12078-CUSENTFAZPUBL 22/04/2019 21570 OAB-SP321953 - LEONARDO BARBOSA MOREIRA (Fone: (16)30243400)0010008-28.2016.403.6120 240-APE 24/04/2019 21580 PECAS INFORMATIVAS...: 1 ANTECEDENTES CRIMINAIS OAB-SP328331 - VINICIUS KALIL JACOB MOUTINHO (Fone: 1633424132 - 16997730179) 0000555-19.2010.403.6120 29-ACAO ORDINARIA 25/04/2019 21581 OAB-SP221834E - LEONARDO SARANSO MASCHIO (Fone: (16) 39411535)0001841-90.2014.403.6120 126-MS 26/04/2019 21584 OAB-SP307332 - MAIRA DI FRANCISCO VENTURA DE MEDEIROS (Fone: 16 33641001 16 97180492) 0003937-10.2016.403.6120 29-ACAO ORDINARIA 03/05/2019 21588 OAB-SP226023E - ANDERSON RESSUDE (Fone: (16) 997531332)0008965-56.2016.403.6120 29-ACAO ORDINARIA 03/05/2019 21588 OAB-SP226023E - ANDERSON RESSUDE (Fone: (16) 997531332)0001119-95.2010.403.6120 206-EXFP 03/05/2019 21590 OAB-SP237957 - ANDRE AFFONSO DO AMARAL (Fone: 16 3322-2400)0007359-18.2001.403.6120 126-MS 06/05/2019 21591 OAB-SP240790 - CARLOS ALBERTO MOURA LEITE (Fone: 16 3322-7185)0000388-26.2015.403.6120 230-CRIAMB 07/05/2019 21593 OAB-SP049167 - AERCIO CALEGARI (Fone: 16 99714-1569)0008021-54.2016.403.6120 240-APE 07/05/2019 21594 OAB-SP417468 - ELLEN CRISTINA HELD DA SILVA (Fone: (16) 997281024)0000588-28.2018.403.6120 240-APE 07/05/2019 21594 PECAS INFORMATIVAS...: 1 DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELO INCRA PECAS INFORMATIVAS...: 1 ANTECEDENTES CRIMINAIS OAB-SP417468 - ELLEN CRISTINA HELD DA SILVA (Fone: (16) 997281024)0002413-51.2011.403.6120 12078-CUSENTFAZPUBL 08/05/2019 21597 OAB-SP062297 - UBALDO JOSE MASSARI JUNIOR (Fone: 16 3262-5292/99769-6939) 0009140-31.2008.403.6120 29-ACAO ORDINARIA 08/05/2019 21595 OAB-SP146540 - ROSICLEIA APARECIDA STECHE DOS SANTOS (Fone: (16) 3262-5876) 0005020-03.2012.403.6120 99-EXECUCAO FISCAL 09/05/2019 21603 OAB-SP199484 - SANDRO DA CUNHA VELLOSO DE CASTRO (Fone: 33358066 91151540) 0004455-34.2015.403.6120 74-EMBARGOS A EXEC 09/05/2019 21599 OAB-SP199484 - SANDRO DA CUNHA VELLOSO DE CASTRO (Fone: 33358066 91151540) 0002966-50.2001.403.6120 99-EXECUCAO FISCAL 09/05/2019 21602 OAB-SP212850 - VINICIUS DA CUNHA VELLOSO DE CASTRO (Fone: 16 3335-8066; 99115-1540) 0015635-18.2013.403.6120 74-EMBARGOS A EXEC 09/05/2019 21602 OAB-SP212850 - VINICIUS DA CUNHA VELLOSO DE CASTRO (Fone: 16 3335-8066; 99115-1540) 0002203-97.2011.403.6120 29-ACAO ORDINARIA 09/05/2019 21600 OAB-SP326283 - MARCIO ROBERTO MEI (Fone: (16)33824423)0006140-91.2006.403.6120 12078-CUSENTFAZPUBL 13/05/2019 21606 OAB-SP103039 - CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME (Fone: 3322-4044 3333-5758) 0000153-40.2007.403.6120 12078-CUSENTFAZPUBL 13/05/2019 21606 OAB-SP103039 - CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME (Fone: 3322-4044 3333-5758) 0002317-41.2008.403.6120 12078-CUSENTFAZPUBL 13/05/2019 21606 OAB-SP103039 - CRISTIANE AGUIAR DA

Araraquara, 14 de maio de 2019.

ADRIANA APARECIDA MORATO
DIRETORA DE SECRETARIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

DISTRIBUIÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 10/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000258-85.2019.403.6123 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000259-70.2019.403.6123 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. RICARDO NAKAHIRA
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000260-55.2019.403.6123 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. RICARDO NAKAHIRA
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000261-40.2019.403.6123 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE MONTES CLAROS - MG
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000262-25.2019.403.6123 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE FERNANDOPOLIS-SP
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000005

Distribuídos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000005

Braganca, 10/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000263-10.2019.403.6123 PROT: 13/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outro

VARA : 1

PROCESSO : 0000264-92.2019.403.6123 PROT: 13/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INDICIADO: JESIEL MIRANDA CAMPOS

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000265-77.2019.403.6123 PROT: 13/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 14 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000003

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000003

Bragança, 13/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000262-25.2019.403.6123 PROT: 10/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE FERNANDOPOLIS-SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000005

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000005

Bragança, 10/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

N.º 13/2019

PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - 1ª VARA FEDERAL EM JALES. O DR. GUSTAVO GAIO MURAD, MM. Juiz Federal Substituto da Vara supra, faz saber, a todos os que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e respectiva Secretaria tramitam os autos da Ação Penal n.º 0000907-52.2016.403.6124, que o Ministério Público Federal move contra EUGÊNIO GARCIA JUNIOR. E por estar o réu EUGÊNIO GARCIA JUNIOR, Brasileiro, solteiro, lavrador, portador do documento de identidade n.º 41.530.040-X, nascido aos 10/08/1982, natural de Jales/SP, filho de Eugênio Garcia de Aparecida Eva de Oliveira Garcia, denunciado como incurso, em tese, nas penas do artigo 289, 1º do Código Penal. E por estar o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, através do qual fica o réu CITADO da denúncia e INTIMADO para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, redação dada pela Lei n.º 11.719/2008, através de defensor constituído, caso contrário, ser-lhe-á designada a Defensoria Pública para apresentar a resposta. Em virtude do que, foi expedido o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado na Imprensa Oficial. Eu _____, Luiz Reinaldo Separovic, Técnico Judiciário, RF 7008, digitei e conferi. Eu _____, Alexandre Linguantes, Diretor de Secretaria, reconferi. Expedido em Jales, em 14 de maio de 2019.

GUSTAVO GAIO MURAD

Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM DE OURINHOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 27/03/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000107-16.2019.403.6125 PROT: 22/03/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
INVESTIGADO: ROSEMEIRE APARECIDA VIOLADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000108-98.2019.403.6125 PROT: 26/03/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
INDICIADO: APARECIDA ROBLES HILARIO RODRIGUES
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000109-83.2019.403.6125 PROT: 27/03/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: ADEMAR TENENTE DA ROSA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000110-68.2019.403.6125 PROT: 27/03/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: DOUGLAS PORTO GUIMARAES
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000004

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

Ourinhos, 27/03/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 04/04/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 5000934-73.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001103-60.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001105-30.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001107-97.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001110-52.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001111-37.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001112-22.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001113-07.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001114-89.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001115-74.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001116-59.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001117-44.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001122-66.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001123-51.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001124-36.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001125-21.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001127-88.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001128-73.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001129-58.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001130-43.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001142-57.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001151-19.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001156-41.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001179-84.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001185-91.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001188-46.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001190-16.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001191-98.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001192-83.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001194-53.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001195-38.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001196-23.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001444-86.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001445-71.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001446-56.2018.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000277-97.2019.403.6125 PROT: 04/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000036

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000036

Ourinhos, 04/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 03/04/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

PROCESSO : 5000907-90.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000920-89.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000921-74.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000922-59.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 16/05/2019 88/251

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000924-29.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000926-96.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000927-81.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000928-66.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000929-51.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000930-36.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000935-58.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000936-43.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000937-28.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000949-42.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO :
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL e outro
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000952-94.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000953-79.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000954-64.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000955-49.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000956-34.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000964-11.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000965-93.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000966-78.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000967-63.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000968-48.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000970-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001098-38.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001099-23.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001100-08.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001101-90.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001102-75.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001108-82.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001118-29.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001119-14.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001120-96.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001121-81.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001126-06.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001131-28.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001132-13.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001133-95.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001134-80.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001135-65.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001136-50.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001137-35.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001138-20.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001139-05.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001140-87.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001141-72.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001147-79.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001150-34.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001152-04.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001163-33.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001164-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001165-03.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001166-85.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001167-70.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001168-55.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001169-40.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001170-25.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001171-10.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001172-92.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001173-77.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001174-62.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001175-47.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001176-32.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001177-17.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000065
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000065

Ourinhos, 03/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 16/05/2019 97/251

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 08/04/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000124-52.2019.403.6125 PROT: 08/04/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO :

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

PROCESSO : 0000125-37.2019.403.6125 PROT: 08/04/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO :

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000002

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

Ourinhos, 08/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 5000922-59.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000924-29.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000926-96.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000927-81.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000928-66.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000929-51.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000930-36.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000935-58.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000936-43.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000937-28.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000949-42.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO :
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL e outro
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000952-94.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000953-79.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000954-64.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000955-49.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000956-34.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000964-11.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000965-93.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000966-78.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000967-63.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000968-48.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000970-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001098-38.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001099-23.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001100-08.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001101-90.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001102-75.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001108-82.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001118-29.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001119-14.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001120-96.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001121-81.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001126-06.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001131-28.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001132-13.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001133-95.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001134-80.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001135-65.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001136-50.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001137-35.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001138-20.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001139-05.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001140-87.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001141-72.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001147-79.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001150-34.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001152-04.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001163-33.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001164-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001165-03.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001166-85.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001167-70.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001168-55.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001169-40.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001170-25.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001171-10.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001172-92.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001173-77.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001174-62.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001175-47.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001176-32.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001177-17.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000065
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000065

Ourinhos, 03/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 12/04/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos
PROCESSO : 0000133-14.2019.403.6125 PROT: 12/04/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - PR
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO :

VARA : 1

PROCESSO : 0000134-96.2019.403.6125 PROT: 12/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: ANDERSON RODRIGUES SOARES
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000135-81.2019.403.6125 PROT: 12/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: JOSE APARECIDO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000136-66.2019.403.6125 PROT: 12/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: ELIANDRO ANTONIO DA CUNHA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000137-51.2019.403.6125 PROT: 12/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: RITA DA SILVA GOMES
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000138-36.2019.403.6125 PROT: 12/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: ELONIR DA CUNHA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000139-21.2019.403.6125 PROT: 12/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: ISABELINO SANTOS PAULA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000140-06.2019.403.6125 PROT: 12/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: JADIR DA SILVA GOMES
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000141-88.2019.403.6125 PROT: 12/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: MARCELO PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000142-73.2019.403.6125 PROT: 12/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: JOAO ALVES DE MORAIS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000010

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000010

Ourinhos, 12/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 5000936-43.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000937-28.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000949-42.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO :
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL e outro
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000952-94.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000953-79.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000954-64.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000955-49.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000956-34.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000964-11.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000965-93.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000966-78.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000967-63.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000968-48.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000970-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001098-38.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001099-23.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001100-08.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001101-90.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001102-75.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001108-82.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001118-29.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001119-14.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001120-96.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001121-81.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001126-06.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001131-28.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001132-13.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001133-95.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001134-80.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001135-65.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001136-50.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001137-35.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001138-20.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001139-05.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001140-87.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001141-72.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001147-79.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001150-34.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001152-04.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001163-33.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001164-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001165-03.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001166-85.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001167-70.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001168-55.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001169-40.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001170-25.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001171-10.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001172-92.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001173-77.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001174-62.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001175-47.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001176-32.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001177-17.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000065
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000065

Ourinhos, 03/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 22/04/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos
PROCESSO : 0000143-58.2019.403.6125 PROT: 22/04/2019
CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ADVOGADO :
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000001
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000001

Ourinhos, 22/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000135-81.2019.403.6125 PROT: 12/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 16/05/2019 117/251

ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: JOSE APARECIDO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000136-66.2019.403.6125 PROT: 12/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: ELIANDRO ANTONIO DA CUNHA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000137-51.2019.403.6125 PROT: 12/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: RITA DA SILVA GOMES
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000138-36.2019.403.6125 PROT: 12/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: ELONIR DA CUNHA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000139-21.2019.403.6125 PROT: 12/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: ISABELINO SANTOS PAULA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000140-06.2019.403.6125 PROT: 12/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: JADIR DA SILVA GOMES
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000141-88.2019.403.6125 PROT: 12/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: MARCELO PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000142-73.2019.403.6125 PROT: 12/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: JOAO ALVES DE MORAIS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000010

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000010

Ourinhos, 12/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 5000936-43.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000937-28.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000949-42.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO :

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL e outro

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000952-94.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000953-79.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000954-64.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000955-49.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000956-34.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000964-11.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000965-93.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000966-78.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000967-63.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000968-48.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000970-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001098-38.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001099-23.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001100-08.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001101-90.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001102-75.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001108-82.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001118-29.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001119-14.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001120-96.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001121-81.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001126-06.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001131-28.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001132-13.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001133-95.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001134-80.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001135-65.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001136-50.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001137-35.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001138-20.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001139-05.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001140-87.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001141-72.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001147-79.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001150-34.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001152-04.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001163-33.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001164-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001165-03.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001166-85.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001167-70.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001168-55.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001169-40.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001170-25.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001171-10.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001172-92.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001173-77.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001174-62.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001175-47.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001176-32.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001177-17.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Não houve impugnação
IV - Demonstrativo
Distribuídos _____ : 000065
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000065

Ourinhos, 03/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 23/04/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000144-43.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS - DIG EM OURINHOS

ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICAÇÃO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000145-28.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS - DIG EM OURINHOS

ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER

INDICIADO: SEM IDENTIFICAÇÃO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000146-13.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019

CLASSE : 103 - EXECUÇÃO DA PENA

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER

CONDENADO: ALEXANDRE EMMANUEL ALVES

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000147-95.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019

CLASSE : 103 - EXECUÇÃO DA PENA

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER

CONDENADO: MARIO ITAMAR BENTO DE SOUZA

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000148-80.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019

CLASSE : 103 - EXECUÇÃO DA PENA

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: SERGIO ELIAS VEZETIV
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000149-65.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: JUCIMAR CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000150-50.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: WAGNER PINTO AGOSTINHO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000151-35.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: KLEBER SIMEAO DA SILVA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000152-20.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000153-05.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0000553-29.2013.403.6125
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: ARY RODRIGUES
ADVOGADO : SP102622 - HUMBERTO SANTORO BIAGGIONI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000009

Distribuidos por Dependencia _____ : 000001

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000010

Ourinhos, 23/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 5000936-43.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000937-28.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000949-42.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO :

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL e outro

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000952-94.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000953-79.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000954-64.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000955-49.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000956-34.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000964-11.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000965-93.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000966-78.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000967-63.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000968-48.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000970-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001098-38.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001099-23.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001100-08.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001101-90.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001102-75.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001108-82.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001118-29.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001119-14.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001120-96.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001121-81.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001126-06.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001131-28.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001132-13.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001133-95.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001134-80.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001135-65.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001136-50.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001137-35.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001138-20.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001139-05.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001140-87.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001141-72.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001147-79.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001150-34.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001152-04.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001163-33.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001164-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001165-03.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001166-85.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001167-70.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001168-55.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001169-40.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001170-25.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001171-10.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001172-92.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001173-77.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001174-62.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001175-47.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001176-32.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001177-17.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000065
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000065

Ourinhos, 03/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 26/04/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000156-57.2019.403.6125 PROT: 26/04/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO :

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

PROCESSO : 0000157-42.2019.403.6125 PROT: 26/04/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO :

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

PROCESSO : 0000158-27.2019.403.6125 PROT: 26/04/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO :

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000003

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000003

Ourinhos, 26/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000148-80.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019

CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER

CONDENADO: SERGIO ELIAS VEZETIV

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000149-65.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019

CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER

CONDENADO: JUCIMAR CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000150-50.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: WAGNER PINTO AGOSTINHO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000151-35.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: KLEBER SIMEAO DA SILVA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000152-20.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

I - Distribuídos
2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000153-05.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0000553-29.2013.403.6125
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: ARY RODRIGUES
ADVOGADO : SP102622 - HUMBERTO SANTORO BIAGGIONI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000009
Distribuidos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000010

Ourinhos, 23/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
PROCESSO : 5000936-43.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000937-28.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000949-42.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO :
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL e outro
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000952-94.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000953-79.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000954-64.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000955-49.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000956-34.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000964-11.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000965-93.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000966-78.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000967-63.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000968-48.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000970-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001098-38.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001099-23.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001100-08.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001101-90.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001102-75.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001108-82.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001118-29.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001119-14.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001120-96.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001121-81.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001126-06.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001131-28.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001132-13.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001133-95.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001134-80.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001135-65.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001136-50.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001137-35.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001138-20.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001139-05.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001140-87.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001141-72.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001147-79.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001150-34.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001152-04.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001163-33.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001164-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001165-03.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001166-85.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001167-70.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001168-55.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001169-40.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001170-25.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001171-10.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001172-92.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001173-77.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001174-62.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001175-47.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001176-32.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001177-17.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000065
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000065

Ourinhos, 03/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 29/04/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000162-64.2019.403.6125 PROT: 29/04/2019

CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA

ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER

FLAGRANTEADO: RENAN DANTAS GUIMARAES DIAS

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000001

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

Ourinhos, 29/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000158-27.2019.403.6125 PROT: 26/04/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO :

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000003

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000003

Ourinhos, 26/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000148-80.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019

CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER

CONDENADO: SERGIO ELIAS VEZETIV

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000149-65.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019

CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER

CONDENADO: JUCIMAR CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000150-50.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019

CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: WAGNER PINTO AGOSTINHO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000151-35.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: KLEBER SIMEAO DA SILVA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000152-20.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
CONDENADO: EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

I - Distribuídos
2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000153-05.2019.403.6125 PROT: 23/04/2019
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0000553-29.2013.403.6125
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: ARY RODRIGUES
ADVOGADO : SP102622 - HUMBERTO SANTORO BIAGGIONI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000009
Distribuídos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000010

Ourinhos, 23/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
PROCESSO : 5000936-43.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000937-28.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000949-42.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO :
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL e outro
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000952-94.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000953-79.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000954-64.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000955-49.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000956-34.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000964-11.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000965-93.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000966-78.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000967-63.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000968-48.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000970-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001098-38.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001099-23.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001100-08.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001101-90.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001102-75.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001108-82.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001118-29.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001119-14.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001120-96.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001121-81.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001126-06.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001131-28.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001132-13.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001133-95.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001134-80.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001135-65.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001136-50.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001137-35.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001138-20.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001139-05.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001140-87.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001141-72.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001147-79.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001150-34.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001152-04.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001163-33.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001164-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001165-03.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001166-85.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001167-70.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001168-55.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001169-40.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001170-25.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001171-10.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001172-92.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001173-77.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001174-62.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001175-47.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001176-32.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001177-17.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000065
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000065

Ourinhos, 03/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 02/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

PROCESSO : 5000335-37.2018.403.6125 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: SIRLENE RICCI COBAIS
ADVOGADO : SP139855 - JOSE CARLOS GOMES PEREIRA MARQUES CARVALHEIRA
REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 5000356-13.2018.403.6125 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 12154 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : SP000000 - Sem Advogado
EXECUTADO: PEDRO JOSE DE BARROS e outro
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5000357-95.2018.403.6125 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 73 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMBARGANTE: JOAQUIM JOSE DE BARROS
ADVOGADO : SP132091 - LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5000371-79.2018.403.6125 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: USINA SAO LUIZ S A
ADVOGADO : SP238148 - LUIS FERNANDO BUENO GARCIA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000860-19.2018.403.6125 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: PERDILIANO BABILAS DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO : SP244111 - CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000925-14.2018.403.6125 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S A
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5000971-03.2018.403.6125 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S A
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001002-23.2018.403.6125 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO: G N MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 5001004-90.2018.403.6125 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO: EUNICE C REIS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001158-11.2018.403.6125 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S A
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001159-93.2018.403.6125 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S A
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001161-63.2018.403.6125 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S A
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001178-02.2018.403.6125 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S A
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001418-88.2018.403.6125 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S A
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5000031-04.2019.403.6125 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: IAPAS/CEF
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO: CONSTRUTORA R G LUZ LTDA
ADVOGADO : SP016691 - CARLOS ARTUR ZANONI

VARA : 1

PROCESSO : 5000354-09.2019.403.6125 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE FARTURA
ADVOGADO : SP273526 - FREDERICO ISAAC GARCIA RIBEIRO
EXECUTADO: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5000386-14.2019.403.6125 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 25 - USUCAPIAO
AUTOR: JOAO MARQUES DO VALE e outros
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
REU: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

I - Distribuidos

PROCESSO : 5001419-73.2018.403.6125 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 5001418-88.2018.403.6125
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S A
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
EMBARGADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000017
Distribuidos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000018

Ourinhos, 02/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 5000964-11.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000965-93.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000966-78.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000967-63.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000968-48.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000970-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001098-38.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001099-23.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001100-08.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001101-90.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001102-75.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001108-82.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001118-29.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001119-14.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001120-96.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001121-81.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001126-06.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001131-28.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001132-13.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001133-95.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001134-80.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001135-65.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001136-50.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001137-35.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001138-20.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001139-05.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001140-87.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001141-72.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001147-79.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001150-34.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001152-04.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001163-33.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001164-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001165-03.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001166-85.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001167-70.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001168-55.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001169-40.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001170-25.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001171-10.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001172-92.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001173-77.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001174-62.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001175-47.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001176-32.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001177-17.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000065
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000065

Ourinhos, 03/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 06/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos
PROCESSO : 5000345-18.2017.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
REU: CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5000340-59.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
REU: MARIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5000997-98.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
EXECUTADO: SANT ANA E SILVA SC LTDA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001005-75.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - IAPAS
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO: IRMAOS VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001344-34.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - IAPAS
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO: FRANCISCO MIGUEL PERUZZO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001345-19.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
EXECUTADO: PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001353-93.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO: ANA ISABEL RAFFO ARIS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001355-63.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
EXECUTADO: AUTO MECANICA CARRETEIRO LTDA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001356-48.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO: J B ALVES OURINHOS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001357-33.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001358-18.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP000000 - Sem Advogado
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001403-22.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
EMBARGADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001428-35.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO: IND E COM DE LOUCAS DE BARRO SANTO ANTONIO LTDA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000163-49.2019.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
FLAGRANTEADO: JOSE DIRCEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5000422-56.2019.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5000426-93.2019.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S A
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000164-34.2019.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU SE
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PRINCIPAL: 0000162-64.2019.403.6125
CLASSE: 120-INQUERITO POLICIAL
REQUERENTE: RENAN DANTAS GUIMARAES DIAS
ADVOGADO : SP000000 - Sem Advogado
REQUERIDO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000016
Distribuidos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000017

Ourinhos, 06/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000017
Distribuidos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000018

Ourinhos, 02/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
PROCESSO : 5000964-11.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000965-93.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000966-78.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000967-63.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000968-48.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000970-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001098-38.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001099-23.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001100-08.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001101-90.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001102-75.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001108-82.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001118-29.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001119-14.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001120-96.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001121-81.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001126-06.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001131-28.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001132-13.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001133-95.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001134-80.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001135-65.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001136-50.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001137-35.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001138-20.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001139-05.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001140-87.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001141-72.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001147-79.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001150-34.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001152-04.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001163-33.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001164-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001165-03.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001166-85.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001167-70.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001168-55.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001169-40.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001170-25.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001171-10.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001172-92.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001173-77.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001174-62.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001175-47.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001176-32.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001177-17.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000065

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000065

Ourinhos, 03/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 07/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

PROCESSO : 0000154-87.2019.403.6125 PROT: 24/04/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA

ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000155-72.2019.403.6125 PROT: 24/04/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA

ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000159-12.2019.403.6125 PROT: 26/04/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA

ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000160-94.2019.403.6125 PROT: 26/04/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA

ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000161-79.2019.403.6125 PROT: 26/04/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000165-19.2019.403.6125 PROT: 07/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 0000166-04.2019.403.6125 PROT: 07/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARINGA - PR
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0000003-51.2019.403.6116 PROT: 08/01/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INDICIADO: PAULO SERGIO BOARO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000007
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000001
*** Total dos feitos _____ : 000008

Ourinhos, 07/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 5001357-33.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001358-18.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP000000 - Sem Advogado
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001403-22.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
EMBARGADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001428-35.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO: IND E COM DE LOUCAS DE BARRO SANTO ANTONIO LTDA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000163-49.2019.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
FLAGRANTEADO: JOSE DIRCEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5000422-56.2019.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5000426-93.2019.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S A
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000164-34.2019.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU SE
PRINCIPAL: 0000162-64.2019.403.6125
CLASSE: 120-INQUERITO POLICIAL
REQUERENTE: RENAN DANTAS GUIMARAES DIAS
ADVOGADO : SP000000 - Sem Advogado
REQUERIDO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000016
Distribuidos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000017

Ourinhos, 06/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000017
Distribuidos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000018

Ourinhos, 02/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
PROCESSO : 5000964-11.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000965-93.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000966-78.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000967-63.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000968-48.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5000970-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001098-38.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001099-23.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001100-08.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001101-90.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001102-75.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001108-82.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001118-29.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001119-14.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001120-96.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001121-81.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001126-06.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001131-28.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001132-13.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001133-95.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001134-80.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001135-65.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001136-50.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001137-35.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001138-20.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001139-05.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001140-87.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001141-72.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001147-79.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001150-34.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001152-04.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001163-33.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001164-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001165-03.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001166-85.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001167-70.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001168-55.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001169-40.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001170-25.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001171-10.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001172-92.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001173-77.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001174-62.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001175-47.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001176-32.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001177-17.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000065
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000065

Ourinhos, 03/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 10/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

PROCESSO : 0000167-86.2019.403.6125 PROT: 10/05/2019

CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA

ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER

FLAGRANTEADO: MAYCON GONCALVES GARCIA

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000001

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

Ourinhos, 10/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000159-12.2019.403.6125 PROT: 26/04/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA

ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000160-94.2019.403.6125 PROT: 26/04/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA

ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000161-79.2019.403.6125 PROT: 26/04/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 16/05/2019 186/251

AUTOR: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000165-19.2019.403.6125 PROT: 07/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 0000166-04.2019.403.6125 PROT: 07/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARINGA - PR
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

II - Redistribuidos

PROCESSO : 0000003-51.2019.403.6116 PROT: 08/01/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INDICIADO: PAULO SERGIO BOARO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000007
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000001
*** Total dos feitos _____ : 000008

Ourinhos, 07/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 5001357-33.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001358-18.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP000000 - Sem Advogado
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001403-22.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
EMBARGADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001428-35.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO: IND E COM DE LOUCAS DE BARRO SANTO ANTONIO LTDA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000163-49.2019.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
FLAGRANTEADO: JOSE DIRCEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5000422-56.2019.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5000426-93.2019.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S A
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000164-34.2019.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU SE
PRINCIPAL: 0000162-64.2019.403.6125
CLASSE: 120-INQUERITO POLICIAL
REQUERENTE: RENAN DANTAS GUIMARAES DIAS
ADVOGADO : SP000000 - Sem Advogado
REQUERIDO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000016

Distribuídos por Dependencia _____ : 000001

Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000017

Ourinhos, 06/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000017

Distribuidos por Dependência _____ : 000001

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000018

Ourinhos, 02/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 5000964-11.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000965-93.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000966-78.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000967-63.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000968-48.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000970-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001098-38.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001099-23.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001100-08.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001101-90.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001102-75.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001108-82.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001118-29.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001119-14.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001120-96.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001121-81.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001126-06.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001131-28.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001132-13.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001133-95.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001134-80.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001135-65.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001136-50.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001137-35.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001138-20.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001139-05.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001140-87.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001141-72.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001147-79.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001150-34.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001152-04.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001163-33.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001164-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001165-03.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001166-85.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001167-70.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001168-55.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001169-40.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001170-25.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001171-10.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001172-92.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001173-77.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001174-62.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001175-47.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001176-32.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001177-17.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000065

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000065

Ourinhos, 03/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000168-71.2019.403.6125 PROT: 13/05/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO :

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

PROCESSO : 0000169-56.2019.403.6125 PROT: 13/05/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO :

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

PROCESSO : 0000170-41.2019.403.6125 PROT: 13/05/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO :

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

PROCESSO : 0000171-26.2019.403.6125 PROT: 13/05/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO :

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000004

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

Ourinhos, 13/05/2019

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 16/05/2019 196/251

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
PROCESSO : 0000165-19.2019.403.6125 PROT: 07/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 0000166-04.2019.403.6125 PROT: 07/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARINGA - PR
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

II - Redistribuidos
PROCESSO : 0000003-51.2019.403.6116 PROT: 08/01/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INDICIADO: PAULO SERGIO BOARO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000007
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000001
*** Total dos feitos _____ : 000008

Ourinhos, 07/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
PROCESSO : 5001357-33.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001358-18.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP000000 - Sem Advogado
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001403-22.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
EMBARGADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001428-35.2018.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO: IND E COM DE LOUCAS DE BARRO SANTO ANTONIO LTDA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000163-49.2019.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
FLAGRANTEADO: JOSE DIRCEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5000422-56.2019.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5000426-93.2019.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S A
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000164-34.2019.403.6125 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU SE
PRINCIPAL: 0000162-64.2019.403.6125
CLASSE: 120-INQUERITO POLICIAL
REQUERENTE: RENAN DANTAS GUIMARAES DIAS
ADVOGADO : SP000000 - Sem Advogado
REQUERIDO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000016
Distribuidos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000017

Ourinhos, 06/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000017

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000018

Ourinhos, 02/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 5000964-11.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000965-93.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000966-78.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000967-63.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000968-48.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI

EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 5000970-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001098-38.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001099-23.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001100-08.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001101-90.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001102-75.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001108-82.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001118-29.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001119-14.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001120-96.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001121-81.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001126-06.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001131-28.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001132-13.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001133-95.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001134-80.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001135-65.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001136-50.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001137-35.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001138-20.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001139-05.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001140-87.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001141-72.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001147-79.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001150-34.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001152-04.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001163-33.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001164-18.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001165-03.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001166-85.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001167-70.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001168-55.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001169-40.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001170-25.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001171-10.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001172-92.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001173-77.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001174-62.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001175-47.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001176-32.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 5001177-17.2018.403.6125 PROT: 03/04/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADVOGADO : SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000065
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000065

Ourinhos, 03/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 16/05/2019 205/251

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DISTRIBUICAO DO FORUM OSASCO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 14/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RAFAEL MINERVINO BISPO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000334-88.2019.403.6130 PROT: 14/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE OSASCO - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000335-73.2019.403.6130 PROT: 14/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE OSASCO - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0000086-80.2019.403.6144 PROT: 19/02/2019

CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 2

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000003

Osasco, 14/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 30 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Americana, 34ª Subseção Judiciária de São Paulo, com fundamento no artigo 12 da Lei 6830/1980, FAZ SABER que a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ou seu(s) representante(s) legal(is), cujo(s) processo(s) segue(m) relacionado(s), fica(m) INTIMADO(S) acerca da penhora do valor de R\$ 97,42 efetivada nos autos a fls. 183/184, bem como do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para opor embargos à execução:

1. BIGOTEX CALCADOS LTDA - ME, CNPJ 54.173.877/0001-03; EXECUÇÃO FISCAL Nº 00016041420144036134; exequente: FAZENDA NACIONAL; valor consolidado da dívida R\$

22.819,99, atualizado até 18/11/2016; Certidão(s) de Dívida(s) Ativa(s): 55.685607-4, inscrita em 11/02/2000.2. REINALDO ESTEVAM, CPF 511.335.718-91; EXECUÇÃO FISCAL Nº 00016041420144036134; exequente: FAZENDA NACIONAL; valor consolidado da dívida R\$

22.819,99, atualizado até 18/11/2016; Certidão(s) de Dívida(s) Ativa(s): 55.685607-4, inscrita em 11/02/2000.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Americana, 34ª Subseção Judiciária de São Paulo, com fundamento no artigo 12 da Lei 6830/1980, FAZ SABER que a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ou seu(s) representante(s) legal(is), cujo(s) processo(s) segue(m) relacionado(s), fica(m) INTIMADO(S) acerca da penhora do valor de R\$ 12.048,37 efetivada nos autos a fls. 35, bem como do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para opor embargos à execução:

1. M AP DOS SANTOS CONSTRUCOES ME, CNPJ 10.783.128/0001-22; EXECUÇÃO FISCAL Nº 00004249420134036134; exequente: FAZENDA NACIONAL; valor consolidado da dívida R\$

46.295,69, atualizado até 26/11/2015; Certidão(s) de Dívida(s) Ativa(s): 39.464.198-1; 39.587.452-1 e 39587.453-0, inscritas em 25/11/2011, 07/05/2011 e 07/11/2011, respectivamente.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARESJ

1ª VARA DE AVARE - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

O Doutor RODINER RONCADA, Juiz Federal titular da 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal, da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interesse possam ter, que perante esta 1ª. Vara Federal de Avaré com JEF Adjunto da 3ª. Região, processam-se os autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 0001332-89.2015.403.6132, distribuída em 16/12/2015, promovida pelo Ministério Público Federal em face de Aroldo José Washington, Reis Casseniro da Silva, Marcelo Henrique Figueira e José Brun Junior, cujo teor da inicial é o seguinte: O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelos Procuradores da República que esta subscrevem, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e na Lei nº 8.429/92, a partir dos elementos colacionados no Procedimento Preparatório nº 1.34.015.000585/2014-79, propor a presente AÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE LIMINAR pelo rito da Lei nº 8.429/92, em face de: AROLDO JOSÉ WASHINGTON, brasileiro, casado, Juiz Federal, portador do RG nº 12.562.125-5, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do

Estado de São Paulo e do CPF nº 009.225.908-18, residente na Av. Jandira, nº 536, apto 45, Moema, São Paulo/SP - fls. 580 - Apenso II, volume III; REIS CASSEMIRO DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do RG nº 13.922.926, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 065.447.058-88, residente na Rua Itatinga, nº 345, Pacaembu, São Paulo/SP - fls. 318, do Apenso II, volume II; MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do RG nº 4.298.339-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 628.665.169-15, residente na Rua Rio Grande do Sul, nº 2088, 1º andar, Centro, Avaré/SP - fls. 334, do Apenso II, volume II; e JOSÉ BRUM JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado portador do CPF nº 136.836.718-66 e OAB/SP nº 128.366, com escritório na Rua Rangel Pestana, nº 465, CEP 18900-000, Santa Cruz do Rio Pardo/SP - fls. 873, do Apenso II, Volume IV; pelos fundamentos fáticos e jurídicos nesta substanciados. I - OBJETIVO DA DEMANDA A presente ação visa ao sancionamento de agentes públicos federais e de particular, na forma do art. 3º da LIA, pela apuração de diversas condutas ímprobas perpetradas no JEF de Avaré, no período de 2004 a 2011, as quais alcançam as previsões normativas contidas na Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa - LIA, em seus artigos 9º, 10 e 11. Conforme será abordado no decorrer da exordial, três dos requeridos, agentes públicos, ocupavam relevantes cargos na administração do Juizado Especial Federal de Avaré/SP, inclusive o de Juiz Federal, motivo pelo qual os atos de improbidade alcançaram prejuízos de grande repercussão. Apurou-se, outrossim, que os atos de improbidade perpetrados (alguns até tipificados penalmente) que ensejaram enriquecimento ilícito de agentes públicos e particulares, danos ao erário e ofensas aos princípios que regem a administração pública se deram de forma reiterada e durante um longo período de tempo, comprometendo não só a boa administração da Justiça, mas a própria imagem do Poder Judiciário. Além da responsabilização dos réus, nos termos da Lei nº 8.429/92, a presente ação objetiva, sobretudo, a restauração da confiabilidade, por parte da sociedade, no Judiciário Federal daquela localidade. Cumpre informar que no decorrer das apurações, foram também identificadas condutas praticadas por outros particulares, estranhos ao quadro funcional do Judiciário, também alinhadas às figuras dos agentes públicos aqui demandados, as quais não serão, por ora, abordadas, tendo sido instaurado procedimento específico para esta finalidade, qual seja, a Notícia de Fato nº 1.34.003.000101/2015-10. II - DA LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DO CABIMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA O Ministério Público Federal é parte legítima para propositura da presente ação, conforme ensina Hugo Nigro Mazzilli artigo 129, III, da Constituição da República, permite a propositura de qualquer ação civil pública pelo Ministério Público, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, não limitando seu objeto a pedido condenatório. Com o advento da Constituição Federal de 1988, houve uma ampliação das atribuições do Ministério Público, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, entre os quais se encontra, por certo, a tutela da moralidade e da credibilidade dos serviços públicos. O E. Ministro do C. Supremo Tribunal Federal, Celso de Mello, ensina: Com a reconstrução da ordem constitucional, emergiu o MP sob o signo da legitimidade democrática. Ampliaram-se-lhe as atribuições; dilatou-se-lhe a competência; reformularam-se-lhe os meios necessários à consecução de sua destinação constitucional; atendeu-se, finalmente, a antiga reivindicação da própria sociedade civil. Posto que o MP não constitui órgão ancilar do governo, instituiu o legislador constituinte um sistema de garantias destinado a proteger o membro da instituição e a própria instituição, cuja atuação autônoma configura a confiança de respeito aos direitos, individuais e coletivos, e a certeza de submissão dos Poderes à lei. RTJ 147/161 O estatuto do Ministério Público da União, Lei Complementar nº 75/93, em consonância com o texto constitucional, disciplinou a atribuição para propositura de ação voltada à defesa da probidade administrativa. Art. 6º Compete ao Ministério Público da União: (...) XIV - promover outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto: (...) f) à probidade administrativa; A própria Lei da Improbidade Administrativa, Lei nº. 8.429, de 02/06/1992, também legitima o Ministério Público para perpetrar investigação administrativa e propositura da ação, vejamos: Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de 30 (trinta) dias da efetivação da medida cautelar. (...) Art. 22. Para apurar qualquer ilícito previsto nesta Lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo. Conforme o 4º, do artigo 17 citado, o Ministério Público deve obrigatoriamente, quando não for sujeito ativo da Ação de improbidade administrativa, agir como custos legis. A conduta dos requeridos foi praticada em detrimento de entidade de direito público, qual seja, o Juizado Especial Federal Cível, instituído e normatizado pela Lei 10.259 de 12 de julho de 2001, com finalidade atender os jurisdicionados e seus anseios por soluções mais rápidas nas lides de valor limitado ou de menor lesividade. Os atos ímprobos praticados pelos requeridos, feriram, sem sombra de dúvidas, os princípios norteadores do serviço público previstos no artigo 37, caput, da CF/88, in verbis: Art. 37. A administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência () Outrossim, a legitimidade ativa está necessariamente atrelada à legitimidade passiva dos réus agentes públicos federais que, uma vez vinculados ao JEF de Avaré/SP, agiram dolosamente em detrimento daquela entidade de direito público federal. Inquestionável portanto a legitimidade ativa do Ministério Público Federal para a propositura da presente ação de responsabilidade por atos de improbidade administrativa praticados pelos requeridos. Cumpre ressaltar, por relevante, que a jurisprudência do STJ está pacificada sobre o cabimento da ação civil pública na seara da improbidade administrativa, extraíndo-se da 2ª Turma o seguinte acórdão: Processual Civil. Ação Civil Pública; defesa do Patrimônio Público. Ministério Público, Legitimidade Ativa. Inteligência do art. 129, III, da CF/88 c/c o Art. 1º da Lei nº. 7.347/85. Procedente. Recurso Especial não conhecido. I - O campo de atuação do MP foi ampliado pela Constituição de 1988, cabendo ao parquet a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, sem a limitação imposta pelo art. 1º da Lei 7.347/85 (Resp. nº. 31.547-9-SP). II - Recurso Especial não conhecido (Resp. nº.67.148-SP, rel. Min. Adhemar Maciel, DJU 4/12/1995). Observa-se, portanto, que os comandos legais atribuem a legitimidade ao Ministério Público para propositura da presente ação civil pública. III - DA LEGITIMIDADE PASSIVA Os três primeiros requeridos na presente ação enquadram-se perfeitamente no conceito de agente público previsto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 8.429/92, qual seja: Art. 1 Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja

criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei. (g. n.) Art. 2º. Reputa-se agente público, para os efeitos desta Lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior. (g.n.) Ora, estes réus exerciam cargo e ou função no Juizado Federal de Avaré/SP, quando praticaram os atos de improbidade. MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA foi nomeado em 30.12.1993 (Ato nº 900), para o cargo de técnico judiciário, exerceu atividades no JEF de Avaré/SP de 03.12.2004 a 17.05.2011, tendo ocupado as seguintes funções:

Função Período

Auxiliar (FC-03) 07/01/05 a 24/07/05 Supervisor de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-05) 25/07/05 a 15/10/06

Supervisor de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05)

16/10/06 a 02/08/07

Auxiliar (FC-03) 15/04/08 a 03/08/08 Supervisor Administrativo (FC-05) 04/08/08 a 10/04/11 Diretor de Secretaria 13/05/11

REIS CASSEMIRO DA SILVA, por sua vez, foi nomeado em 03.05.1994 (Ato nº 150), igualmente para o cargo de técnico judiciário e exerceu atividades no JEF de Avaré/SP de 15.12.2004 a 10.04.2011. Ocupou a função de Diretor de Secretária do referido órgão público de 30.12.2004 a 10.04.2011. AROLDO JOSÉ WASHINGTON foi investido na função de Juiz Federal em 12/11/1992 (II Concurso). Iniciou sua lotação na 1ª Vara-Gabinete de Avaré a partir de 17/11/2005, através da Resolução PRES 66/05, onde permaneceu até 07/11/2010. Registre-se que o entendimento de que o cargo de Magistrado enquadra-se ao conceito de agente público para os fins da Lei 8.429/92 é pacífico na jurisprudência pátria. PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. OFENSA AO ART. 535 DO CPC. INOCORRÊNCIA. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI 8.429/92). APLICABILIDADE AOS MAGISTRADOS POR PRÁTICA DE ATOS NÃO JURISDICIONAIS. (...). 3. É pacífico nesta Corte Superior entendimento segundo o qual magistrados são agentes públicos para fins de aplicação da Lei de Improbidade Administrativa, cabendo contra eles a respectiva ação, na forma dos arts. 2º e 3º da Lei n. 8.429/92. Precedentes: REsp 1205562/RS, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 14/02/2012, DJe 17/02/2012; AIA 30/AM, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, CORTE ESPECIAL, julgado em 21/09/2011, DJe 28/09/2011; REsp 1.133.522/RN, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, DJe 16.6.2011; REsp 1.169.762/RN, de minha relatoria, Segunda Turma, DJe 10.9.2010. (...) 6. O que justifica a aplicação da norma sancionadora é a possibilidade de se identificar o animus do agente e seu propósito deliberado de praticar um ato não condizente com sua função. Não se pode pensar um conceito de Justiça afastado da imparcialidade do julgador, sendo um indicador de um ato ímprobo a presença no caso concreto de interesse na questão a ser julgada aliada a um comportamento proposital que beneficie a umas das partes. (...) 8. Recurso especial provido. STJ, Resp. 1249531/RN, 2ª Turma, Rel. Ministro. Mauro Campbell Marques. Dje 20/11/2012. (grifamos) Por fim, com relação ao terceiro, o advogado JOSÉ BRUM JÚNIOR, a legitimidade decorre das disposições do artigo 3º da Lei 8.429/92: Art. 3º. As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta. (g. n.) O requerido, por meio do patrocínio de diversos feitos previdenciários perante o JEF de Avaré fora beneficiado/favorecido por relações escusas com o Diretor da Vara REIS, entre elas o pagamento de propina, concorreu para a prática de atos de improbidade. Destarte, comprovada a condição de agentes públicos federais dos requeridos e o liame estabelecido com o particular, resta devidamente demonstrado que estão legitimados a figurar no polo passivo da presente ação. IV - DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL No que pertine à competência da Justiça Federal para o processo e julgamento da presente demanda, segue a transcrição do art. 109, inciso I da CF: Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar: I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes... Assim, tendo em vista já ter sido demonstrada em tópico anterior a legitimidade do Ministério Público Federal para propor esta ação, não resta dúvida que está presente condição suficiente para fixação da competência da Justiça Federal. Este é também o entendimento já exposto pelo Superior Tribunal de Justiça: CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÕES CIVIS PÚBLICAS PROPOSTAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ESTADUAL. CONSUMIDOR. CONTINÊNCIA ENTRE AS AÇÕES. POSSIBILIDADE DE PROVIMENTOS JURISDICIONAIS CONFLITANTES. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. 1. A presença do Ministério Público Federal, órgão da União, na relação jurídica processual como autor faz competente a Justiça Federal para o processo e julgamento da ação (competência *ratione personae*) consoante o art. 109, inciso I, da CF/88. 2. Evidenciada a continência entre a ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em relação a outra ação civil pública ajuizada na Justiça Estadual, impõe-se a reunião dos feitos no Juízo Federal. 3. Precedentes do STJ: CC 90.722/BA, Rel. Ministro José Delgado, Relator p/ Acórdão Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Seção, DJ de 12.08.2008; CC 90.106/ES, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Seção, DJ de 10.03.2008 e CC 56.460/RS, Relator Ministro José Delgado, DJ de 19.03.2007. 4. DECLARAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO FEDERAL DA 15ª VARA CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA O JULGAMENTO DE AMBAS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS. 5. CONFLITO DE COMPETÊNCIA JULGADO PROCEDENTE (CC 201000897487 STJ - SEGUNDA SEÇÃO - Rel. PAULO DE TARSO SANSEVERINO - DJE DATA:01/12/2010). (g.n.) PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA E MEDIDA CAUTELAR, SEGUIDA DE AÇÃO ORDINÁRIA. EXPLORAÇÃO DE BINGO. COEXISTÊNCIA DE PROVIMENTOS JURISDICIONAIS DE TEOR DIVERSO. CONTINÊNCIA. PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. 1. A competência cível da Justiça Federal é definida *ratione personae*, consoante o art. 109, I, da Carta Magna de 1988. Consectariamente, a propositura de Ação Civil Pública pelo Ministério Público Federal, órgão da União, conduz à inarredável conclusão de que somente a Justiça Federal está constitucionalmente habilitada a proferir sentença que vincule tal órgão, ainda que negando a sua legitimação ativa, a teor do que dispõe a Súmula 150/STJ. Precedentes do STJ: CC 61.192/SP, Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Seção, DJ de 06.11.2006; CC 45.475 - SP, DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 16/05/2019 209/251

Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Seção, DJ de 15.05.2005; CC 55.394/SP, Relatora Ministra Eliana Calmon, Primeira Seção, DJ de 02.05.2006; CC 40.534/RJ, Relator Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Seção, DJ 17.05.2004). 2. A relação de continência entre ação civil pública de competência da Justiça Federal, com outra, em curso na Justiça Estadual, impõe a reunião dos feitos no Juízo Federal, em atenção ao princípio federativo. Precedentes do STJ: CC 90.722/BA, Rel. Ministro José Delgado, Relator p/ Acórdão Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Seção, DJ de 12.08.2008; CC 90.106/ES, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Seção, DJ de 10.03.2008 e CC 56.460/RS, Relator Ministro José Delgado, DJ de 19.03.2007. 3. É da natureza do federalismo a supremacia da União sobre Estados-membros, supremacia que se manifesta inclusive pela obrigatoriedade de respeito às competências da União sobre a dos Estados. Decorre do princípio federativo que a União não está sujeita à jurisdição de um Estado-membro, podendo o inverso ocorrer, se for o caso(...CC 90.106/ES, DJ de 10.03.2008. 4. Há conflito positivo de competência quando dois ou mais juízes praticam atos incompatíveis em processos sob as suas jurisdições. 5. In casu, o julgamento de mérito da Ação Cautelar nº 206.537.2007, preparatória da Ação Civil Pública, em 10.08.2007, consoante se infere da sentença acostada às fls. 100/103, não induz à incidência da Súmula 235/STJ, ante a pendência de julgamento de mérito da Ação Civil Pública principal nº 208088.2007, conforme noticiado pelo Juízo de Direito da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI (fls. 118/119). 6. A hipótese sub examine denota a existência de continência entre a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, distribuída ao Juízo Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Piauí sob o nº 2006.40.00.001335-5; e Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual, distribuída ao Juízo de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina - PI sob o nº 208088.2007, por dependência à Ação Cautelar nº 206.537.2007, uma vez que ambas versam sobre a renovação da autorização de qualquer espécie de sorteio (bingos/loterias), com supedâneo no Decreto Estadual nº 11.435/2004 do Estado do Piauí. 7. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Piauí. (CC 86632 STJ - PRIMEIRA SEÇÃO - Rel. Ministro Luiz Fux - DJE 10/11/2008) - destaque nosso. Rigorosa, portanto, a competência da Justiça Federal para processar e julgar a presente ação civil pública. V - DOS FUNDAMENTOS DE FATO 5.1 HISTÓRICO DOS PROCEDIMENTOS INSTAURADOS PARA APURAÇÃO DOS FATOS Antes de abordarmos diretamente os fatos que motivaram esta ação, o que será feito no próximo item, convém apresentarmos breve relato sobre os principais procedimentos que foram, ao longo do tempo, instaurados para apuração das irregularidades praticadas no Juizado Especial Federal de Avaré. Entenda-se aqui procedimentos num conceito amplo, abrangendo: Força-Tarefa, Correição Extraordinária, Processos Administrativos Disciplinares, Inquéritos Policiais, Inquérito Judicial e Inquérito Civil. Saliente-se que cópias digitais dos procedimentos que serão citados encontram-se gravadas em mídias que instruem a presente inicial, das quais o MPF mantém cópia de segurança.

DVD Procedimento gravado

DVD 01 Inquérito Civil (IC) 1.34.003.00556/2011-01 - autos principais DVD 02 Inquérito Civil (IC) 1.34.003.00556/2011-01 - autos apensos

Investigação Contra Magistrado (ICM) 9145-41.20124030000

Inquérito Policial (IPL) 444/2010

Inquérito Policial (IPL) 0001545-41.2013.403.6108 (falso test)

Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 05.2011 (Reis e Marcelo)

Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 06.2004 DF (Marcelo)

Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 2012.01.0036 (Aroldo)

Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 3023.2013 TRF1 (Reis) DVD 03 Correição Extraordinária 2011.01.0289

Força tarefa - Expediente 2901 (Coordenadoria do JEF)

A instauração de tantos procedimentos de apuração nos remete à extensão da gravidade dos fatos. 5.1.1. INQUÉRITO POLICIAL Nº 444/2010 (DVD. 02) Instaurado em 10/11/2010, por requisição do Ministério Público Federal nos autos do procedimento criminal nº 1.34.003.000478/2010-56, para apurar possível delito de prevaricação, a partir de relato do perito- médico do JEF de Avaré, Dr. Flávio de Oliveira Lima. Referido perito teria comparecido à Procuradoria Federal Especializada do INSS, onde relatara ter sofrido pressão por parte do requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA, para que aumentasse a quantidade de laudos atestando a incapacidade dos demandantes daquele Juizado, baseado em critérios que não eram médicos. Importante destacar que embora o Inquérito tivesse originariamente um único objeto, no decorrer das investigações, muitas outras irregularidades foram sendo descortinadas. Assim, aproximadamente seis meses após a instauração do IPL, verificou-se que o fato narrado pelo perito médico era apenas um pequeno detalhe num imenso cenário de degradação da administração do JEF de Avaré, provocada ao longo dos anos pelos requeridos. O Inquérito ainda não fora concluído, mas possui importantes elementos documentais e uma grande quantidade de depoimentos colhidos. Nele foram ouvidos servidores, estagiários, advogados, Procuradores Federais, terceirizados, peritos e demandantes do JEF de Avaré/SP e inclusive deferida a quebra do sigilo bancário dos servidores demandados, da qual, desde já, requer compartilhamento, para análise de pretensa ascensão patrimonial não justificada dos demandados e cotejo com os demais elementos dos autos. 5.1.2. FORÇA-TAREFA - EXPEDIENTE 2901 (DVD 03) Consta que fora constituída uma força-tarefa pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, no período de 16 a 18 de maio de 2011, no Juizado Especial Federal de Avaré/SP, a qual identificou outras irregularidades ocorridas naquela Subseção Judiciária relacionadas às condutas dos requeridos. Foram ouvidos os Juízes Federais substitutos à época, que sucederam o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON na condução daquele Juizado, Dr. Diogo Ricardo Góes Oliveira e Dra. Adriana Galvão Starr. Também foram ouvidos os servidores lotados no Juizado, Procuradores Federais/INSS, representante do Ministério Público Federal, bem como o Delegado Federal que presidia o Inquérito Policial 444/2010, Dr. Olavo Foloni Farinelli. Consta, ainda, que durante tal expediente fora recebida uma carta anônima, onde cidadãos avareenses apontavam

irregularidades na sede do JEF. O original desta carta fora juntado ao PAD 05/2011 (fls. 1855/1860). A força-tarefa foi formalizada em três volumes, autuada como Expediente 2901 (DVD 03). Ao final dos trabalhos, a Desembargadora Federal Coordenadora, Dra. Therezinha Cazerta, encaminhou todo o material colhido para o Diretor do Foro e à Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para apuração de responsabilidades. 5.1.3. CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PROCESSO nº 2011.01.0289 (DVD 03): Como desdobramento do Expediente 2901, foi instaurada, em 16/06/2011 (Portaria Core 907), pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a Correição Extraordinária - Processo nº 2011.01.0289, com a finalidade de apurar a ocorrência de omissões e abusos na prestação da atividade jurisdicional, à disciplina judiciária, ao prestígio da Justiça Federal e ao regular funcionamento da Administração da Justiça, consoante determinam os artigos 14 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal e o 55 do Provimento CORE n 64/2005. Durante os trabalhos correicionais, que se estenderam por mais de seis meses, foram colhidos depoimentos de várias pessoas, bem como juntados inúmeros documentos. Foram, ao todo, autuados 16 volumes de autos principais, mais apensos. A conclusão do Processo foi apresentada por um Relatório de 140 laudas, de lavra da Desembargadora Federal, Dra. Suzana Camargo, então Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região. Diante da gravidade dos novos fatos apurados, a Relatora entendeu por bem encaminhar cópia do Processo ao Ministério Público Federal para apuração dos atos de improbidade praticados pelo Juiz e servidores do JEF Avaré/SP. Submetido o Processo ao Conselho da Justiça Federal, na sessão de julgamento realizada em 14/02/2012, foram deferidas todas as recomendações e determinações apresentadas pela Relatora. Assim, cópia do Processo foi recebida pelo Ministério Público Federal em 30/03/2012, através dos Ofícios 018/2012-CJF 3ªR e 021/2010-CJF 3ªR, noticiando um complexo quadro de improbidade. 5.1.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05/2011-DF (SISPRA Nº 4976/2011) - DVD 02 Atendendo à sugestão da Coordenadoria dos Juizados Federais da 3ª Região, o Diretor do Foro da Subseção Judiciária de São Paulo, Dr. Roberto da Silva Oliveira, determinou, através da Portaria nº 50/2011, datada de 01/07/2011, a instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 05/2011-DF (SISPRA Nº 4976/2011) para apurar responsabilidade dos servidores do juizado, os ora requeridos REIS CASSEMIRO DA SILVA e MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA. Cumpre informar que em 22/06/2011, a Corregedora Regional, Dra. Suzana Camargo, através da Portaria COGE nº 911, já havia determinado a instauração de outro processo administrativo disciplinar (2011.01.0321) em face do requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA, o qual, posteriormente, fora apensado ao PAD 05/2011-DF(4976/2011). No decorrer dos trabalhos do PAD 05/2011-DF(4976/2011), foram igualmente tomados depoimentos de terceirizados, servidores, peritos, advogados, estagiários, Procuradores Federais e demandantes do JEF Avaré/SP. Foram ouvidas mais de 50 pessoas. Também foram juntados diversos documentos, dentre os quais: registros funcionais dos requeridos (fls. 175/181, 183/189, 1492/1493); relatórios referentes a distribuições no JEF de Avaré (fls. 251/252, 1064); relação de servidores (fls. 254); de estagiários (fls. 255/264) e de terceirizados (fls. 307/315) que trabalharam naquela Subseção Judiciária; Portaria referente à condução da viatura oficial (fls. 885/886); resposta escrita dos Juizes Federais AROLDO JOSÉ WASHINGTON e Cláudio Roberto Canata (fls. 1603/1619, 1682/1701, 1884/1888); áudio de gravação de reuniões com peritos; lista de processos de membros da Igreja Congregação Cristã do Brasil; relatório de perícias realizadas em 2008/2009 (fls. 361/434); relatório de índice de concessão judicial nacional referente ao período de 2006 a 2010 (fls. 1647/1670, 1676/1677, 1728/1752); média mensal por peritos contábeis de 2006 a 2011 (fls. 3274/3286); agenda de audiências entre 2007 a 2011 (Anexo II), listagens de perícias designadas (Anexo I); relatório de sentenças procedentes de 2008 a 2011 (Anexo IV) e relatório dos processos em que atuaram peritos médicos (Anexo V). Em 28/11/2011, a Comissão Processante apresentou sua conclusão em um relatório de 243 laudas, onde foram apontadas diversas irregularidades perpetradas pelos requeridos. A Juíza Federal Vice-Diretora do Foro, Dra. Marisa Vasconcelos, proferiu decisão em 08/11/2012, concluindo ser aplicável aos então servidores MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA e REIS CASSEMIRO DA SILVA pena de demissão pelas infrações administrativas praticadas. Entendeu ainda que as infrações cometidas feriram os princípios da Administração Pública prestigiados no artigo 11, caput da Lei da Improbidade Administrativa. Ao final determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para julgamento e aplicação de eventual penalidade a MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA. Com relação ao requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA, foram encaminhadas cópias dos autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em razão da lotação deste. O julgamento de MARCELO foi realizado em 14/02/2014, na oportunidade, o Presidente do TRF da 3ª Região, o Desembargador Federal Dr. Newton Lucca, após apontar diversas condutas irregulares praticadas na administração do JEF Avaré/SP, em 52 laudas, acolheu a sugestão da Diretora do Foro, aplicando, a MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA a pena de demissão por violação ao artigo 117, incisos IX, XVI e ao artigo 116, incisos II, III, IX, ambos da Lei 8.112/90. Determinou, outrossim, o desmembramento do feito para a apuração de captação de clientes para advogados; encaminhou cópia integral dos autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para julgamento e eventual aplicação de penalidade ao servidor REIS CASSEMIRO DA SILVA, bem como ao Ministério Público Federal. Saliente-se que a Comissão Processante, em 29/07/2011, através do Ofício 13/2011-CPAD, em conformidade com o artigo 15 da Lei 8429/92, encaminhou ao Ministério Público Federal informação sobre a instauração do PAD, bem como cópia digitalizada do que havia nos autos até então. No decorrer dos trabalhos, foram encaminhados documentos complementares. Ao final, o parquet reuniu cópia integral dos autos do PAD 05/2011-DF, com exceção dos apensos VI e VII, que não foram enviados por conterem informações decorrentes de quebras de sigilo bancário e fiscal de REIS CASSEMIRO DA SILVA e MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA, dos quais, desde já, requer sejam requisitadas cópias. 5.1.5. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2012.01.0036 (DVD 02) Em decorrência das conclusões da Correição Extraordinária, fora autuado, em 13/02/2012, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Gabinete da Corregedoria Regional, processo administrativo disciplinar para apurar as condutas do Juiz Federal AROLDO JOSÉ WASHINGTON. Em 15/03/2012, AROLDO JOSÉ WASHINGTON apresentou informações escritas, através de seu advogado, tendo sido, posteriormente inquirido pelo então Corregedor Regional, Desembargador Federal Dr. Fábio Prieto de Souza. Constam dos autos do Processo 79 laudas de depoimento. Em 31 de janeiro de 2014, o Corregedor Regional formalizou ACUSAÇÃO contra AROLDO JOSÉ WASHINGTON, deduzida em 47 laudas de eloquente teor, onde o Desembargador Dr. Fábio Prieto de Souza, entre outros, expôs a quebra de deveres funcionais pelo Juiz requerido. A última informação encaminhada ao Ministério Público Federal noticia que a Acusação estava pautada para julgamento na sessão do Órgão Especial de 14/10/2015. 5.1.6. INQUÉRITO JUDICIAL 0009145-41.2012.4.03.0000 (DVD 02) A Corregedora Regional Dra. Suzana Camargo, em decisão proferida no PAD 2012.01.0036, determinou a remessa de cópia dos autos de Correição 2011.01.0289 à Presidência do

Tribunal Regional Federal para subsidiar a instauração de inquérito judicial com vista a apuração dos fatos típicos praticados pelo magistrado federal Dr. Aroldo José Washington (fls. 05 do PAD 2012.01.0036 - DVD 02). Assim, em 26/03/2012, foi atuada, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Investigação Contra Magistrado nº 0009145-41.2012.4.03.0000. Em 23/05/2013, o Ministério Público Federal ofereceu manifestação nos autos requerendo a Instauração de Inquérito Judicial. Em 28/05/2013, os autos foram conclusos ao Relator Desembargador Federal Dr. Peixoto Júnior, que proferiu decisão autorizando a instauração de Inquérito Judicial para apuração da conduta do magistrado federal AROLDO JOSÉ WASHINGTON. As fls. 1370 do IC 1.34.003.000556/2011-01 (dvd 01), consta a informação, datada de 10/04/2014, que o inquérito judicial se encontrava em fase de realização de diligências.

5.1.7. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 3.323/2013 (DVD 02) O Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a partir das cópias do PAD nº 05/2011-DF, autuou o Processo Administrativo Disciplinar nº 3.323/2013, em face de REIS CASSEMIRO DA SILVA. Observa-se, contudo, que quando fora instaurado o PAD 3.323/2013, o requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA já havia sido demitido, por decisão proferida em outro disciplinar, o PAD 1.873/2012 - TRF 22/2012, em razão do abandono de cargo. Isso porque com as conclusões dos trabalhos da Corregedoria no JEF/Avaré, REIS simplesmente desapareceu dos quadros da Justiça Federal, ausentando-se sem qualquer justificativa, o que levou à sua demissão. Por meio de manifestação fundamentada, apresentada em 29/04/2013, a Presidente da Comissão do Processo Disciplinar 3.323/2013, expôs o entendimento de que embora REIS CASSEMIRO DA SILVA já tivesse sido demitido, em razão da gravidade dos fatos apurados no PAD 05/2011, deveria ser-lhe aplicado também a restrição prevista no parágrafo único do artigo 137, da Lei 8.112/90, para impedir nova investidura em cargo público. O Juiz Federal Dr. Marcos Augusto de Souza, em auxílio à Presidência do TRF/1ª Região, em 23/04/2014 (fls. 12/17), manifestou-se pelo acolhimento da manifestação da Comissão Processante, impondo penalidade de demissão, pela infração dos artigos 116, incisos I, II, III e IX, artigo 117, incisos IX e XVI, e artigo 132, incisos IV e XIII, da Lei 8.112/90. Entendeu igualmente que houvera lesão aos princípios da Administração Pública elencados no artigo 11 da Lei nº 8.429/92. O Desembargador Federal, Dr. Mário César Ribeiro, por sua vez, em concordância com os entendimentos expressos, aplicou, em 24/04/2014, a penalidade de demissão prevista no artigo 132, incisos IV e XIII da Lei 8.112/90, a Reis.

5.1.7. INQUÉRITO CIVIL 1.34.003.000556/2011-01 (DVDS 01 E 02) Foi instaurado pelo Ministério Público Federal, através da Portaria nº 24, de 16 de novembro de 2011, tendo por objeto apurar a regularidade/legalidade da gestão do funcionamento do Juizado Especial Federal de Avaré e adotar medidas pertinentes, inclusive quanto à responsabilização por atos de improbidade administrativa dos envolvidos, diante de indicativos de participação de servidores do referido órgão na prática de uma série de atos ilícitos. Cumpre destacar que o instrumento que ensejou a instauração do Inquérito Civil 1.34.003.000556/2011-01 fora o Ofício nº 13/2011-CPAD, datado de 26/07/2011, remetido pelo Presidente da Comissão de Processo Disciplinar do PAD 05/2011-DF (Sispra nº 4976/2011), conforme já informado aqui. Contudo, somente em 26/03/2013, face a novas evidências, a Portaria do Inquérito Civil foi aditada, para estender a apuração e consequente medidas de responsabilização ao Magistrado Federal AROLDO JOSÉ WASHINGTON. No decorrer da instrução, foram colhidos diversos depoimentos e juntados inúmeros documentos. Cópias de todos os fatos citados nos itens anteriores foram recebidos durante a instrução deste Inquérito Civil. O conjunto probatório apontou ainda a possível participação de não integrantes da Administração Pública nos atos de improbidade, como advogados, autores de ações judiciais, peritos e terceirizados. Em 26/11/2014, diante da enorme quantidade de documentos juntados em duplicidade, que dificultavam a análise dos fatos pelo Ministério Público Federal, foi determinada a formação de novo procedimento para organização do material probatório, autuado sob o número 1.34.015.000585/2014-79, tendo sido os autos do Inquérito Civil número 1.34.003.000556/2011-01 integralmente digitalizados (constam dos arquivos contidos nos dvds 01 e 02). Foi ainda autuado o procedimento 1.34.003.000101/2015-10 para apuração, em apartado, das condutas de terceiros supostamente envolvidos nos atos de improbidade cometidos no Juizado Especial Federal de Avaré/SP e o liame com os agentes públicos aqui demandados (ainda em trâmite).

5.2 DOS FATOS Os diversos procedimentos de apuração foram de suma importância para identificar, com minúcias, as irregularidades ocorridas no Juizado Especial Federal de Avaré/SP, no período de 2004 a 2011. Por meio destes procedimentos, foi possível reunir provas robustas do envolvimento dos requeridos nas irregularidades então constatadas, as quais, reitera-se, se estenderam até 2011. Apurou-se, assim, que os requeridos atuaram ativamente, praticando condutas de extrema gravidade, as quais são tipificadas como atos de improbidade administrativa (artigos 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429 de 02/06/1992), além de infrações funcionais e até mesmo crime. Para discorrermos aqui sobre os atos de improbidade atribuídos aos requeridos, de maneira mais clara, dividiremos as condutas praticadas em três tópicos. O primeiro tópico tratará das condutas inerentes aos processos previdenciários, visto que praticadas durante seu trâmite. Estas condutas vão desde a distribuição viciada de processos até a reforma indevida de sentenças. Como se verá adiante, apurou-se que a distribuição de feitos era manipulada pela propositada omissão no controle de prevenção, litispendência ou coisa julgada, permitindo a repetição de ações quantas vezes pretendessem os demandantes. Na prática, não se obstava que uma mesma ação fosse repetida até obtenção do resultado almejado. Ainda, quanto à distribuição, apurou-se fraudes com participação/permissão dos demandados na fixação da competência, consistente na apresentação de comprovantes inidôneos de endereço, atribuindo ao JEF de Avaré ações da competência de outras Subseções Judiciárias. Concluída a distribuição viciada, a instrução também era maculada pela manipulação e direcionamento das provas periciais. Não bastando isto, ao final, lançava-se mão de manobras indevidas para reforma das sentenças desfavoráveis aos demandantes daquele Juizado. O magistrado inclusive reformava sentenças prolatadas por juízes que o substituíam. O segundo tópico tratará de condutas referentes à administração do JEF Avaré propriamente dita. Serão abordadas, entre outras irregularidades, as pertinentes ao uso de viaturas, expedição indevida de Portarias, contratação e utilização de mão de obra terceirizada, assiduidade ao trabalho, recebimento indevido de diárias, exercício irregular da magistratura e formação do quadro de peritos médicos. O terceiro tópico, por sua vez, versará as condutas ímprobos dos três primeiros requeridos frente aos cidadãos atendidos naquele Juizado, uma vez que constatado tratamento privilegiado, não previsto em lei, a determinados grupos de pessoas, notadamente ao quarto demandado, o advogado JOSÉ BRUM JÚNIOR. Igualmente constatou-se: acompanhamento pessoal de determinadas ações de forma não prevista em lei, omissão dos agentes público frente ao notório agenciamento de cidadãos para propositura de demandas, omissão referente à postura de advogados que recebiam honorários indevidos e comportamento inadequado do Magistrado Federal com relação às obrigações civis.

5.2.1 ATOS DE IMPROBIDADE INERENTES AOS PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS As condutas praticadas no bojo dos processos previdenciários, que caracterizam atos de improbidade, são as seguintes: Na distribuição: a) distribuição

de ações que fugiam da competência jurisdicional do JEF de Avaré, por meio da utilização de endereços falsos para comprovação de domicílio; b) distribuição de ações repetidas, motivadas pela ausência de controle efetivo de prevenção, litispendência ou coisa julgada. Na instrução: c) ingerência, direcionamento e repetição irregular das perícias médicas; d) ingerência em perícias contábeis; e) ingerências em perícias sociais; f) pressão junto aos agentes administrativos do INSS; No julgamento: g) banalização de efeito infringente a Embargos de Declaração para reforma de sentenças, de forma não prevista no ordenamento jurídico; a) **DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES NÃO ABRANGIDAS PELA COMPETÊNCIA JURISDICIONAL DO JEF DE AVARÉ/SP, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE ENDEREÇOS INIDÔNEOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOMICÍLIO** Constatou-se por meio da Correição Extraordinária e do PAD nº 05/2011-DF que a utilização de endereços falsos para fixar a competência jurisdicional era prática corriqueira no Juizado Especial Federal de Avaré/SP. Prática esta permitida e facilitada pelos requeridos AROLDO JOSÉ WASHINGTON, MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA e REIS CASSEMIRO DA SILVA, durante todo o tempo em que estiveram lotados naquele Juizado. A Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região identificou vários processos em que ocorreu referida prática, dos quais citamos: - Processo 0005258-45.2009.4.03.6308: distribuído em 03/08/2009, no JEF de Avaré, embora todos os documentos que intruíam a inicial indicassem domicílio em município não abrangido pela Jurisdição, qual seja, Sorocaba/SP; - Processo 0001359-05.2010.4.03.6308: movido por Antônio Carlos de Melo, distribuído em 29/03/2010 no JEF de Avaré, embora todos os documentos indicassem domicílio no município de Osasco/SP; - Processo 0003528-04.2006.4.03.6308: movido por João Maria Costa, distribuído em Avaré pelo requerido MARCELO, embora todos os documentos que a acompanhavam a inicial apontassem o domicílio no município de Carapicuíba/SP, fato esse confirmado pelo autor em audiência. Este processo seguiu irregularmente até o final, tendo sido proferida sentença de procedência pelo requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON em 19/07/2007. Com mais destaque ainda, citamos outros três processos, em que a Corregedoria Regional identificou a participação direta do requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA na referida fraude. Vamos a eles: Processo 0005037-28.2010.4.03.6308 : Movido por Iara de Jesus Lima Oliveira, foi distribuído, em 17/08/2010, em Avaré, mesmo com todos os documentos indicando domicílio em município diverso, pertencente à Grande São Paulo. No final de 2010, uma correspondência foi devolvida ao juizado com a informação de que a autora era desconhecida no endereço indicado. Em razão disso, a Magistrada Federal Dra. Flávia Toledo Cera, assinando minuta elaborada pelo servidor João Carlos dos Santos, em 06/12/2010, determinou a intimação pessoal da autora para comprovar residência com documentos atualizados. Apurou-se, contudo, que poucas horas depois, o requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA alterou o teor do despacho, para que simplesmente fosse reiterada a correspondência por carta à autora, fato comprovado pela inserção de seu login RCSILVA no sistema. Saliente-se que a decisão minutada por REIS CASSEMIRO DA SILVA foi assinada e cumprida. Posteriormente, em 09/02/2011, nova decisão foi proferida pela magistrada Dra. Adriana Starr no sentido de que a autora fosse intimada pessoalmente a comprovar seu domicílio. O mandado, expedido em 22/02/2011, foi assinado por REIS CASSEMIRO DA SILVA. Porém, surpreendentemente, seu cumprimento se deu na própria sala desse requerido, no mesmo dia da expedição, quando, inexplicavelmente, a senhora Iara compareceu ao JEF e se reuniu com o requerido. Este fato foi atestado pelo servidor Alessandro Parrilla nos autos do processo previdenciário e também perante a Corregedora Regional. Mais surpreendente ainda foi a juntada, pela demandante Iara, de uma conta de luz em seu nome, cuja titularidade havia sido alterada em 21/02/2011, ou seja, um dia antes de sua intimação. Em razão dos indícios de fraude, a Dra. Adriana Galvão Starr determinou a designação de audiência para que a autora esclarecesse os fatos, trazendo outros comprovantes de endereço, mas o oficial de justiça Alessandro Parrilla não logrou localizá-la no endereço declinado, como já era esperado. Por fim, a qual abandonou a ação, que por conta disto fora extinta, sem julgamento do mérito. Em seu depoimento perante a Corregedora Regional, o servidor João Carlos dos Santos, que havia minutado a decisão para a Dra. Flávia, reiterou a intervenção DIRETA de REIS CASSEMIRO DA SILVA neste processo. que quando ingressou no gabinete já recebeu orientação por parte dos próprios servidores que lá trabalhavam, no sentido de que não precisaria analisar a fundo a documentação relativa ao domicílio das partes, posto que isso era atribuição do setor de atendimento do Juizado; que em razão deste fato nunca houve uma preocupação aprofundada, no sentido de verificar se as pessoas que aqui ingressavam com ações, efetivamente, tinham domicílio na jurisdição do Juizado; que, no entanto, com o passar do tempo, algumas situações começaram a lhe chamar a atenção, sendo que no mês de novembro de 2010, em um processo em que era autora a senhora IARA DE JESUS, em que havia sido elaborado um laudo médico, e tendo ocorridos o envio de uma intimação por AR, para essa senhora, intimação essa que resultou negativa, por não ter sido encontrada, o depoente elaborou uma minuta de despacho, no sentido de que fosse a autora intimada pessoalmente, no endereço declinado; que essa minuta permaneceu na pasta aguardando o exame e assinatura da juíza que atuava em substituição e à distância, isso em virtude do Dr. Aroldo Washington não estar mais à frente do Juizado; que a esse tempo o Diretor de Secretaria era ainda o Dr. Reis Cassemiro da Silva, que por sua vez, antes mesmo de ser o despacho analisado pela Dra. Flavia de Toledo Cera, veio a modificá-lo, determinando a reiteração do AR já expedido (g.n.) - Processo 0005087-54.2010.4.03.6308 : Movido por Dionízio João da Silva Júnior, fora distribuído em 20/08/2010, mesmo com todos os documentos apontando domicílio em Itapetininga. Assim como a autora Iara, Dionízio alterou a titularidade da conta de energia elétrica em data muito próxima à decisão judicial que determinava a comprovação de endereço, fato que revela que, de igual forma, Dionízio recebera informação privilegiada de REIS. A decisão foi proferida em 09/02/2011, a alteração de titularidade na conta, em 18/02/2011. Ao cumprir mandado que determinava o comparecimento do autor para que, em audiência, comprovasse, com outros documentos, o seu domicílio. O executante do mandado, Alessandro Parrilla, apresentou certidão narrando que, no endereço declinado, fora atendido por um senhor que afirmou ser sobrinho de Dionízio, o qual havia se mudado para Itapetininga há cerca de um mês. A certidão foi lavrada em 21/03/2011, ou seja, quase um mês após a aludida alteração da conta. Tudo indica que o autor sempre residiu em Itapetininga e que a alteração da titularidade da conta de energia elétrica em data tão próxima à prolação da sentença revela comunicação com REIS. Como era de se esperar, descoberta a fraude, referido autor, assim como Iara, não mais se apresentou em juízo. - Processo 2010.63.08.003999-9 : Movido por Jaime Aparecido de Paula. Foi distribuído em 22/06/2010 em Avaré, embora todos os documentos indicassem o município de Itatinga. Segundo cabalmente demonstrado, Jaime, seguindo orientação do requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA, utilizou comprovante de endereço de terceirizado do próprio JEF de Avaré, Eloy Gomes, para alterar verdade sobre seu domicílio. Demonstrou-se ainda que o terceirizado forneceu o comprovante, atendendo a pedido do requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA. Nesse sentido, o servidor Carlos Alexandre Murback, ouvido na Polícia Federal (fls. 717 do IC 556/2011) afirmou ter

ouvido, do próprio Eloy, que o requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA havia lhe pedido para que fornecesse seu comprovante de endereço para um demandante daquele Juizado.

Os servidores Luiz Henrique Cocurulli(fls. 151 da Correição Extraordinária 2011.01.0289 e fls. 737/738 do PAD 05/2011) e Celso William Cardoso Rodrigues (fls. 642 do PAD 05/2011)ratificaram tal fato. Por fim, o próprio terceirizado Eloy confessou que REIS CASSEMIRO DA SILVA havia realmente lhe solicitado o comprovante de endereço para que Jaime ajuizasse ação naquele Juizado. que uma vez, em data que não se recorda, REIS CASSEMIRO DA SILVA pediu-lhe que cedesse seu endereço residencial a um indivíduo de nome JAIME APARECIDO DE PAULA, a fim de que este último o utilizasse em ação ajuizada no JEF local; que tem conhecimento que JAIME residia e ainda reside em Itatinga/SP, sendo que teve seu pleito de obtenção de benefício previdenciário indeferido pelo INSS de lá; que não sabe qual o tipo de relação entre JAIME APARECIDO DE PAULA e REIS CASSEMIRO DA SILVA; que não obstante isso, jamais recebeu correspondência em sua casa em nome de JAIME, sobretudo referente ao processo em comento; que outro processo em que foi utilizado o seu endereço diz respeito à sua neta, REBECA VICTÓRIA GOMES VAZ DA SILVA, mas nesse caso, diferentemente do de JAIME, ela efetivamente morou e mora com o depoente. (IPL 444/2010, fls. 64 - dvd 02) (g.n.) que o acusado REIS chamou o depoente e perguntou se o mesmo forneceria seu endereço para o senhor Jaime dar entrada em um processo; que o depoente perguntou ao acusado REIS se não havia algum problema nesse empréstimo; que o acusado REIS disse ao depoente que não havia problema algum (PAD 05/2011, fls. 1414 - dvd 02) (g.n.) No mesmo sentido, o próprio jurisdicionado, Jaime Aparecido de Paula (fls. 170 do IPL 444/2010), admitiu que protocolou a demanda no JEF Avaré por orientação de REIS CASSEMIRO DA SILVA, o qual se comprometeu a obter para Jaime um comprovante de endereço. As irregularidades praticadas no processo movido por Jaime não param por aí, serão reiteradas mais adiante, quando tratarmos do favorecimento indevido de determinados pessoas por REIS CASSEMIRO DA SILVA, notadamente os que frequentavam a mês igreja. A despeito da citação pormenorizada de apenas seis processos, diante da enorme movimentação processual apresentada pelo JEF de Avaré/SP, tão dispar em relação aos demais Juizados do mesmo porte, estima-se que a fraude na fixação da competência tenha existido em outros muitos feitos e contribuído para a injustificada movimentação processual apresentada pelo JEF de Avaré de 2005 a 2010. Saliente-se, nesse contexto, que a fama do JEF de Avaré como órgão conessor de benefícios, ultrapassou os limites territoriais, atraindo pessoas de diversos lugares, autores e advogados, que encontraram na fraude do domicílio um meio de burlar a competência territorial e poder acessar órgão tão benévolo. Tanto o é que, logo após a remoção do requerido AROLD, oportunidade que o JEF fora assumido pelos Magistrados Federais Adriana Starr e Diogo, respectivamente, a movimentação caiu drasticamente. Ratificando a fixação fraudulenta da competência jurisdicional, a Magistrada Federal, Dra. Adriana Starr, declarou à Corregedoria Regional: que em meados de fevereiro de 2011, a depoente começou a verificar fatos que chamavam sua atenção, como o ajuizamento repetido de ações idênticas, sem que fosse reconhecida coisa julgada; o número de ações sem comprovação idônea de endereço em região abrangida pelo JEF, assim como aqueles nos quais havia fortes indícios de a parte autora residia em localidade diversa () que, em fins de fevereiro de 2011 ocorreram fatos referentes aos processos ajuizados por Iara de Jesus Lima de Oliveira (processo n. 5037-28.2010.4.03.6308), domiciliada na Grande São Paulo e Dionizio João da Silva Júnior (processo 0005087-54.2010.4.03.6308), domiciliado em Itapetininga, por meio dos quais restou clara a conclusão de que o servidor do JEF transmitiu as determinações da depoente às partes antes da intimação, motivando a apresentação de documento falso nos processos respectivos. - fls. 3188/3200 da Correição Extraordinária 2011.01.0289 (g.n.) No mesmo sentido, a manifestação do Magistrado Dr. Diogo Ricardo Góes Oliveira: que, normalmente, o documento que acompanhava a inicial e que deveria servir para comprovação da residência, muitas vezes não era do autor da ação, mas sempre de um terceiro, seja um irmão, um parente, sogro, sempre com objetivo de firmar competência em Avaré; que, inúmeras vezes, ao realizar as audiências, pode constatar que os autores das ações não residiam nos locais que declaravam e sim fora da jurisdição de Avaré, daí porque determinou a abertura de mais de uma dezena de inquéritos policiais. fls. 3228 da Correição Extraordinária)(g.n.) Ressaltamos que a Dra. Adriana e o Dr. Diogo, constatando a existência desta rotineira fraude, prolataram diversas decisões judiciais para que as partes comprovassem domicílio em município abrangido por aquela Subseção Judiciária. Temos como exemplos os despachos proferidos nos processos de números 0006936-95.2009.4.03.6308, 0001420-60.2010.4.03.6308, 0005065-93.2010.4.03.6308, 0006850-90.2010.4.03.6308 e 0001051-32.2011.4.03.6308. Os servidores do JEF Avaré também confirmaram as fraudes. Carlos Alexandre Murback (fls. 2623/2327, da Correição Extraordinária - dvd 03), afirmou que em determinada época eram atendidas no JEF Avaré e encaminhadas pelo requerido REIS pessoas residentes em Angatuba/SP e outros municípios não abrangidos pela 32ª Subseção Judiciária. Os depoimentos de Luiz Henrique Cocurulli (fls. 2635/2640 da Correição Extraordinária) e Alexandre Gazetta Simões (fls. 2954 da Correição Extraordinária) também são neste sentido. Alessandro Parrilla, analista judiciário, responsável pela execução de mandados, ouvido na Correição Extraordinária (fls. 3023/3025), narrou que após o episódio do processo de Iara de Jesus Lima de Oliveira, começou a atentar para as questões de endereço e apurou muitas outras situações irregulares. Alessandro, inclusive, forneceu à Corregedoria Regional uma lista de processos onde ao cumprir diligência, pode constatar a fraude. Ainda, nos autos do IC nº 1.34.003.000556/2011-01 (fls. 1012) foram juntados depoimentos de diversos demandantes com suspeita de utilização de endereço falso, os quais não só anuíram com a situação, mas fizeram determinações expressas para que os demais servidores não verificassem a documentação apresentada pelas partes no tocante ao domicílio. A propósito, assim narrou o servidor Alexandre Gazetta Simões à Correição Extraordinária: que percebeu o depoente que o centro das decisões passou a girar em torno do Dr. Aroldo, do Diretor Reis e do servidor Marcelo; que os demais servidores do Juizado não participavam dessas reuniões fechadas no Gabinete do Dr. Aroldo, que contava com a presença dos três, nem tampouco tinham acesso mais próximo a esse núcleo de poder (fls. 2950/2951 da Correição Extraordinária)(g.n.) A ocorrência da fraude era tão evidente, que os Juizes que sucederam o requerido AROLD, em pouquíssimo tempo a detectaram. Assim como há provas de que REIS e MARCELO permitiam e até fomentavam referida fraude, não há como justificar, senão por - no mínimo - evidente omissão, que, em sete anos, o Magistrado AROLD não a percebesse, notadamente, repita-se, quando os índices de movimentação do JEF eram gritantes. Agindo desta forma os requeridos desprezaram totalmente as normas regulamentares alusivas ao disciplinamento da atuação dos órgãos judicantes, praticando verdadeiros atos de ilegalidade, traíndo o dever de honestidade e lealdade à Administração Pública, que como

agentes públicos estavam obrigados a observar. b) DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES REPETIDAS, SEM CONTROLE DE LITISPENDÊNCIA, PREVENÇÃO OU COISA JULGADA A ausência injustificada de controle efetivo de prevenção, litispendência, conexão ou coisa julgada no Juizado permitiu que diversos autores e advogados demandassem através de ações idênticas (repetidas), na tentativa de obter a procedência de seus pedidos, ao arripio da lei. Tal fato chamava a atenção dos servidores do JEF de Avaré, como aponta Alexandre Gazetta Simões, indignado com a postura de REIS: que em outros casos que começaram a chamar a atenção do depoente foi o de concessão de benefício em cadeia, que melhor explicando, era concedido inicialmente um auxílio-doença, sendo que cessado o benefício imediatamente outra ação era ajuizada, e de uma forma muito condescendente o novo processo era aceito, e assim sucessivamente; que o depoente chegou a se insurgir em relação a esta situação pois entendia que nesses casos deveria ser demonstrado o agravamento da doença ou, então, o surgimento de uma outra moléstia, mais não era assim que acontecia, pois rotineiramente o advogado repetia a mesma inicial, tudo idêntico à primeira, e não se fazia qualquer exigência outra, como se a pessoa não pudesse sarar da moléstia que a acometera inicialmente; que o Diretor Reis dizia que nesses casos bastava um novo requerimento administrativo para ensejar a propositura da ação; que para exemplificar o depoente apresenta o extrato do andamento do feito nº 0005832-34.2010.4.03.6308, onde se registra 3 auxílios doença concedidos sucessivamente, bem como embargos de declaração com efeitos infringentes, onde se anulou a decisão prolatada. (fls. 2948/2956 da Correição Extraordinária)(g.n.) Certamente este fora um dos fatores que contribuiu para elevação do número de ações distribuídas naquele Juizado. Para mensurar a gravidade dos fatos, a Magistrada Federal Dra. Adriana Starr, ao assumir o JEF Avaré, estimou que cerca de 20% das ações seriam extintas se o referido controle tivesse sido feito. Chegou-se a tal ponto que os advogados sequer recorriam de eventuais sentenças de improcedência, preferiam ajuizar novas ações. A propósito, mensagem enviada por e-mail pela magistrada à Coordenadora dos Juizados Especiais Federais, em 30/03/2011: Estou designada, desde o início do ano e sem data de cessação, para responder pela titularidade do Juizado Especial Federal de Avaré e sirvo-me da presente para relatar algumas situações encontradas por mim na unidade jurisdicional referida, bem como para informá-la acerca das providências adotadas, submetendo-as a Vossa Excelência. Inicialmente, causou-me algum espanto o JEF situado em uma cidade com cerca de 77 mil habitantes, cuja região atende cerca de 250 mil habitantes, contar com mais de 8.000 feitos em tramitação e procurei analisar as razões de tal disparidade. Constatei falhas na análise de prevenções e coisas julgadas, fatos que estimulava os advogados a não recorrerem das sentenças de improcedência, mas apenas ajuizar nova demanda, rediscutindo os fatos já julgados, sendo comum o ajuizamento da nova demanda tao logo certificado o transito em julgado da ação improcedente. Mesmo em ações que verssem sobre benefícios decorrentes de incapacidade, as ações são repropostas sem qualquer menção sobre nova patologia ou agravamento da patologia anterior. Para tentar solucionar a situação, alterei a sistemática de análise de prevenção e coisa julgada, penso, contudo, que os resultados somente serão perceptíveis a médio prazo. Segundo estimativa realizada por mim, considerando a análise de coisa julgada ora realizada, no mínimo 20% dos feitos em tramitação no JEF/Avaré deveriam ter sido extintos em razão da ocorrência de coisa julgada, o que totaliza, em média, 1.600 processos (considerando a existência de 8.000 feitos em tramitação), o que considero bastante significativo. - fls. 637 do Expediente 2901 - dvd 03. (g.n.) A ausência de controle é atribuída ao Magistrado e ao Diretor da Vara. REIS CASSEMIRO DA SILVA, servidor experiente, na condição de Diretor, era quem orientava os servidores do juizado, com o aval de AROLDO JOSÉ WASHINGTON, que diferentemente dos Magistrados que o sucederam, violando deveres estabelecidos no art. 35 da Lei Complementar 35/79, anuícia, negligenciava. c) INGERÊNCIA, DIRECIONAMENTO E REPETIÇÃO IRREGULAR DAS PERÍCIAS MÉDICAS

Com relação às perícias médicas, há ao menos três condutas irregulares constatadas como prática rotineira naquele Juizado. A primeira diz respeito ao constrangimento de peritos que emitiam laudos atestando a capacidade laboral da parte, para que alterassem seu entendimento baseado em argumentos não técnicos. A segunda refere-se ao agendamento da perícia, havendo direcionamento para peritos considerados menos duros, ou seja, que ostentavam índices maiores de laudos com reconhecimento de incapacidade laboral. A última, na reiteração de perícias num mesmo processo, de forma não prevista em lei, voltado à obtenção de laudo favorável ao demandante. Em suma, verdadeira ingerência indevida caracterizando escancarada violação aos princípios da impessoalidade e imparcialidade c.1) Constrangimento dos médicos peritos que emitiam laudos atestando a capacidade da parte - orientação sem respaldo legal Esta foi a primeira conduta levada a conhecimento do Ministério Público Federal e que deu ensejo à Instauração do Inquérito Policial n.º 444/2010. Na oportunidade, não se tinha ideia de que isso era apenas a ponta do iceberg. O médico perito Flávio de Lima, foi o primeiro a relatar ter sido coagido por REIS CASSEMIRO DA SILVA, para que alterasse seus laudos e atestasse um número maior de incapacidades, pontuando, ainda, a ingerência, o interesse do magistrado em laudos deste viés. Ouvido perante a Corregedoria Regional (fls. 2628/2630), o médico descreveu a atuação de REIS e AROLDO nesse sentido: que o depoente começou a atuar como perito no JEF de Avaré em Junho de 2009, sendo que elaborava os seus laudos, seguindo as diretrizes médicas da Associação Médica Brasileira; que, no entanto, em Agosto ou Setembro de 2009 veio a ser procurado pelo Diretor de Secretaria de nome Reis, que o advertiu no sentido de que estaria o depoente negando muitos benefícios, tendo em vista que seus pareceres apontavam os segurados como aptos; que o Reis disse-lhe que devia o depoente olhar o lado social dos segurados e ainda falou mais que os advogados dos autores estavam pensando em oferecer representação contra o depoente, junto ao CRM; que nessa ocasião o Reis se apresentou como se estivesse falando em nome do Juiz, e para tanto disse, inclusive, que quem estava pagando as perícias realizadas era o Juiz e por isso o depoente deveria seguir as suas diretrizes e não aquelas emanadas da Associação Médica Brasileira; que o depoente indagou ao Reis se este tinha tal orientação assinada pelo Juiz por escrito, tendo este respondido que não a tinha; que o magistrado Dr. Aroldo chegou a fazer uma reunião com (CONTINUA...)

(CONTINUAÇÃO - EDITAL DE CITAÇÃO - PROC. 00013328920154036132) todos os peritos, ocasião em que estavam também presentes os Procuradores do INSS e o representante do CRM, e conclamou-os a observar o lado social de cada segurado; que o magistrado não se dirigiu individualmente ao depoente; que o depoente resolveu que não iria alterar a sua conduta, isso porque estava embasado em diretrizes médicas, mesmo a despeito da pressão sofrida e da ameaça de representação junto ao CRM: que continuou trabalhando e assim elaborando os seus laudos, mas começou a constatar que o número de perícias agendadas começou a cair, chegando

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 16/05/2019 215/251

de 1 a 3 por semana, e que ainda assim eram relativas a casos muito complicados; que diante disso tudo o depoente resolveu deixar de realizar perícias no JEF, pois não iria mudar sua forma de atuação: que havia comentários e boatos na cidade no sentido de que o JEF de Avaré era o que mais concedia benefícios no País e que devia existir algum esquema para que tal acontecesse: que o Reis ao abordar o depoente foi enfático no sentido de que deveria pensar mais no lado social e menos no lado médico e também quando se referiu à representação que poderia o depoente sofrer junto ao CRM; (g.n.) Outros peritos foram ouvidos, pelo Ministério Público Federal, Polícia Federal, Corregedoria Regional e Comissão Processante do PAD 05/2011, restando demonstrada pressão injustificada sobre os médicos visando um maior número de laudos favoráveis aos demandantes. Aqueles que não cediam à pressão, sofriram diminuição no número de designações, como esclareceu o perito Dr. Renato Segarra Arca: que então o Dr. Aroldo consultou o depoente se este poderia também fazer perícias na área de clínica geral, tendo o depoente aceitado a incumbência, que então passou a fazer perícias em dois dias da semana, nas segundas e quintas-feiras; que, no entanto, começou a enfrentar a resistência do Diretor de Secretaria Reis, que o chamou para dizer que a avaliação dos laudos deveria englobar também aspectos de ordem educacional do segurado, bem como conter uma avaliação sócio econômica de cada um dos periciados; que o depoente argumentou que isso não é atribuição do médico, existindo profissionais a quem compete essa ordem de avaliação; que o Reis disse ao depoente que ele deveria ter mais coração ao realizar as perícias numa clara sugestão de que o depoente deveria ser mais maleável; que o depoente não aceitou essa ordem de influência e passou a sofrer reverses, primeiramente teve os dias de realização de perícias diminuídos de 2 para 1; que Reis chamou o depoente e lhe disse que deveria escolher um só horário ou na segunda ou na quinta-feira, tendo o depoente preferido ficar com as segundas-feiras; que então o horário que o depoente deveria realizar de perícias das 13:30 hs até o final do expediente, mas depois paulatinamente passou a haver uma redução no número de perícias agendadas, ficando por aproximadamente 2 anos o depoente a realizar 3 perícias em clínica médica nas segundas-feiras; que situação similar ao depoente ocorreu com o perito Dr. Flávio Lima, que também teve reduzido o número de perícias agendadas, até que este resolveu abandonar as perícias no Juizado; () que o Reis insistia para que o depoente analisasse o periciando inclusive no que concerne ao seu grau de instrução, por exemplo se era analfabeto ou não, bem como em relação à sua idade, e não somente no aspecto médico que lhe competia, qual seja, se existente a doença e a incapacidade, bem como se era total e permanente ou temporária; que no início o depoente até se questionava se estava fazendo as coisas direito, porque levava muita bronca do Reis; que o depoente percebeu que não estava errado quando começou a fazer perícias também em Botucatu e lá nunca recebeu o tratamento aqui dispensado pelo Reis, pois o Diretor de lá não interfere, de forma alguma em seu trabalho, nem tampouco o Juiz, sendo que nem conhece o magistrado que lá atua; que em Botucatu nunca houve diminuição de dias ou de horário de trabalho do depoente no tocante às perícias; que o comentário existente na cidade, inclusive no meio médico, era o de que o Juizado de Avaré era o que mais concedia benefícios no País; - fls. 2631/2634 da Correição Extraordinária). (g.n.) Reforçam tais afirmações as declarações prestadas pelo Procurador do INSS, Dr. Sílvio Augusto de Moura Campos (fls. 2608/2611 da Correição Extraordinária): que o depoente esteve no consultório de Renato Segarra Arca, médico oftalmologista e também perito no Juizado, que afirmou ter sofrido pressão do Reis para elaborar laudos de incapacidade; que Reis dizia a esse perito que ele deveria dar mais laudos de incapacidade sob pena de ser diminuído o número de perícias a ele atribuído; que um outro médico chegou até a Procuradoria para narrar que tinha sido pressionado pelo Reis a dar laudos de incapacidade e como não cedera à pressão tivera o número de perícias reduzido de aproximadamente 14 para 2 a 3; () que o médico que sofreu a pressão e denunciou à Procuradoria chama-se, salvo engano, Flávio de Lima, tendo tal fato causado a instauração de um IP, estando na polícia federal de Bauru; (g.n.) Os relatos apontados são claros no sentido de que as abordagens do Diretor e do Juiz aos peritos não tinham por objeto apenas orientação, mas verdadeira coação para que fossem elaborados laudos em um só sentido. A propósito o depoimento de Samuel Rodrigues de Campos (vigilante no JEF de Avaré): QUE, certo dia, um perito, Dr. SIMÃO, reclamou com o declarante que não mais faria perícias para o JEF de Avaré porque tinham lhe pedido que considerasse inapto para o trabalho autor de ação que ostentava capacidade laboral (fls. 45 do IPL 444/2010 - dvd 02)(g.n.) A diminuição das designações por AROLDO foi confirmada também por outros servidores e até mesmo por REIS CASSEMIRO DA SILVA: que os doutores Flávio e Renato continuaram a dar quase 100% de laudos negativos; que o Fábio levou um balanço dos laudos desses dois peritos ao acusado Reis, que levou ao Juiz Aroldo, ante as muitas reclamações que o Fábio estaria ouvindo, e o dr. Aroldo determinou que fossem diminuídas as perícias destes dois peritos (Renato e Flávio); que o acusado Reis informou ao Fábio acerca dessa decisão do dr. Aroldo. (fls. 2204 do PAD 05/2011 - dvd 02) (g.n.) O servidor Fábio Alexandre Grigolon, ouvido perante o Ministério Público Federal, declarou que: em uma ocasião Reis determinou que o declarante reduzisse o número de perícias a serem agendadas em nome dos peritos Flávio de Oliveira Lima e Renato Segarra, alegando que citados profissionais não reconheciam a incapacidade em quase todos os laudos; que o diretor Reis comentava que seu objetivo era forçar um pedido de desligamento dos peritos diante do baixo número de perícias a eles designadas, o que efetivamente aconteceu com o perito Flávio; (fls. 317 do IC 556/2011 - dvd 01) (g.n.) A ingerência é evidente! Há, ainda, nos autos do PAD 05/2011 listagens de designações de perícias, compreendidas entre 2005 a 2011 (fls. 2466/2823), que refletem tal realidade. A fls. 2800, extrai-se claramente a diminuição de perícias aos médicos Flávio e Renato. Ressalte-se que a denúncia do perito e a Instauração do IPL n.º 444/2010 não intimidaram REIS e AROLDO, referida conduta continuou sendo perpetrada, perdurando até a saída dos requeridos do quadro do JEF de Avaré, ou seja, em 2011. De fato, apurou-se que foram realizadas diversas reuniões pelos requeridos REIS CASSEMIRO DA SILVA e AROLDO JOSÉ WASHINGTON onde estes induziam os médicos peritos a realizarem uma análise do ponto de vista socioeconômico para emitirem seus laudos. Ou seja, determinavam que extrapolassem sua esfera de atuação técnica na conclusão dos laudos, ponderando sobre matérias as quais não têm, em tese, aptidão/conhecimento. Agindo dessa forma, os requeridos advogavam verdadeira fraude pericial. Os áudios de algumas destas reuniões encontram-se no DVD 02, dentro da pasta do PAD 05/2011. Como o teor das reuniões fora motivo de comentários, tornou-se conhecido por outros servidores, como narra o servidor Edson de Sousa: (...) QUE, apesar disso, ouviu dizer dos próprios peritos que durante essas reuniões muitos deles eram orientados a aumentar o volume de laudos atestando a incapacidade laboral dos demandantes; fls. 47 do IPL 444/2010 (g.n.) Ouvido perante a Corregedoria Regional, o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON confessou que orientava os médicos peritos a procederem ao que resolveu chamar de imersão social na conclusão de seus laudos, alegando que assim agia atendendo pretensa orientação advinda da Turma de Uniformização Nacional, da qual, registre-se, não se tem notícia: CORREGEDOR: Então, vamos começar pelos depoimentos que nós temos aqui. No depoimento do próprio REIS que foi diretor do senhor, ele diz que o senhor, ele e o

senhor numa reunião que participaram aconselharam os médicos a que atendesse não apenas o aspecto médico, propriamente dito, mas também considerassem as questões socioeconômicas, é isso? DEPOENTE: Aspecto social CORREGEDOR: Que o médico fizesse isso? DEPOENTE: Isso, isso realmente foi dada uma orientação genérica, seguindo orientação da turma recursal, seguindo orientação da TNU que a perícia judicial é uma perícia diferenciada, o médico tem que ver a imersão social em que o obreiro está vivendo ()

CORREGEDOR: Certo, o que me chama a atenção em todo o debate é que o senhor teria dito isso aos médicos peritos, que o médico fizesse essa avaliação, isso é exato Socioeconômica? DEPOENTE: Sim. Feita reunião com os médicos peritos para dar orientação de como se realizava a perícia. Foi dirigido diretamente também para os médicos, foi para os médicos. (fls. 75 do PAD 2012.01.0036 - dvd 03) (g.n.) Obviamente o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON jamais comprovou ter recebido tal orientação da Turma Nacional de Uniformização, mesmo porque a própria Corregedoria concluiu irregular tal postura. E não poderia ser diferente, a pressão exercida é manifestadamente indevida, até porque o Juiz não está adstrito às conclusões do laudo, de modo que o pretenso viés social deveria ser reconhecido e motivado pelo Magistrado. A coação empreendida por AROLDO e REIS, além de macular as perícias, evidencia o interesse dos requeridos no destino do feito, ou seja, a nítida parcialidade, a qual inviabiliza a paridade de armas no processo e gera prejuízo ao erário. c.2) Direcionamento no agendamento das perícias médicas Restou demonstrado que os requeridos AROLDO JOSÉ WASHINGTON e REIS CASSEMIRO DA SILVA, em diversas ocasiões, direcionaram perícias para os experts que consideravam menos rigorosos, menos duros, em sua concepção, ou seja, àqueles que atendiam às suas orientações de imersão social para justificar a incapacidade dos demandantes do Juizado quando o argumento técnico não era suficiente. De outro vértice, os peritos que se recusavam a extrapolar a análise técnica, tinham suas designações diminuídas.

O direcionamento de perícias era também artifício utilizado por REIS para favorecimento de demandantes que pertenciam à sua igreja, como aponta Letícia Jacqueline Martins, ex-estagiária no JEF de Avaré: ... certa vez recebeu ordens do Sr. Reis, para que efetuasse a designação de perícia com um determinado perito cujo nome não se recorda; neste dia, Reis determinou que a declarante fizesse a inicial da ação de uma senhora e deu ordens para que aquele determinado perito fosse designado... que referida autora era da igreja pois usava vestes características..., que em três ocasiões, recebeu ordens de Reis para que passasse na frente o atendimento de algumas pessoas; acredita que essas pessoas foram beneficiadas pertenciam à igreja evangélica frequentada pelo Reis... sabe que a maioria dos empregados terceirizados eram membros da igreja do Reis... (fls. 329 do IC 556/2011 - dvd 01) (g.n.) No mesmo sentido, a servidora Izabel Cristina Leite, esclareceu à Comissão do PAD 05/2011: que, as vezes, o Sr. Reis alterava a agenda para direcionar perícia para alguém, que não sabe dizer se a pessoa era amiga do Sr. Reis ou era da igreja por ele frequentada; que sabe disso porque essas marcações feitas pelo Sr. Reis atrapalhava, mais para frente, a depoente, no controle das agendas; que não lembra com que frequência o Sr. Reis fazia essas alterações, porque já faz bastante tempo; que às vezes, a depoente reclamava com o Souza ou com o Luiz; que o Luiz era o apoio da depoente, na secretaria, porque era nova na secretaria; que quando aparecia uma perícia que não estava programada, na agenda, dava alguma confusão de horários e deixava a depoente um tanto maluca; que a depoente via que era o Sr. Reis que havia feito a alteração, na agenda, de um perito para outro; que via isso no sistema, pelo login do Sr. Reis; que dava para ver. (fls. 800, do PAD 05/2011 - dvd 02) (g.n.) Tem-se, pois, que a designação de peritos médicos no JEF Avaré não seguia critérios objetivos e estava eivada de parcialidade.

c.3) Repetição da perícia num mesmo processo, de forma não prevista em lei. Para os processos onde já havia sido apresentado laudo negativo, em razão do perito não seguir as diretrizes dos requeridos REIS CASSEMIRO DA SILVA e AROLDO JOSE WASHINGTON, havia a redesignação de perícia. Eram designadas perícias sucessivas em um mesmo processo, até que fosse atestada a incapacidade laboral pretendida. Para tanto, provia-se impugnações sem a apresentação de qualquer documento novo ou argumento técnico, o que, além de caracterizar desnecessário gasto de dinheiro público, inviabiliza a solução célere do litígio. Em ações onde a parte não possuía advogado, sequer era necessária a impugnação, uma vez que, atendendo determinação dos requeridos REIS CASSEMIRO DA SILVA e AROLDO JOSÉ WASHINGTON, quanto ao laudo negativo, bastava a indignação por parte do autor (o que era óbvio, vez que contrário a seus interesses) para que a Secretaria do JEF designasse nova perícia. Neste sentido, as declarações de Carlos Alexandre Murback e Fábio Alexandre Grigolon (servidores no JEF de Avaré), respectivamente: (...) QUE, recebeu orientação, assim como outros funcionários, no sentido de que sempre que o autor sem advogado se manifestasse, no setor de atendimento, contrariamente à conclusão da perícia que era para redesignar uma segunda perícia, dando-lhe uma segunda chance; QUE, isto se tornou uma praxe aplicada genericamente, um entendimento do juízo, segundo REIS... - fls. 58 do IPL 444/2010 (g.n.) (); QUE, fora desses casos, houve uma determinação emanada por REIS CASSEMIRO DA SILVA, a qual teria provindo do Juiz Federal Dr. AROLDO, de que, nos casos envolvendo demandantes sem advogados, a mera manifestação de contrariedade à conclusão do perito dava ensejo à redesignação automática de perícia - fls. 66 do IPL 444/2010 (g.n.) O tema fora abordado, ainda, no e-mail enviado pela Dra. Adriana Starr à Coordenadoria dos JEFS, poucos meses após esta ter assumido o JEF Avaré: Havia, ainda, em feitos relativos a benefícios decorrentes de incapacidade, a prática de realizar mais de uma perícia no mesmo processo, em razão da impugnação do laudo efetuada pelo advogado da parte autora, o que penso não ser adequada à solução célere do litígio, além do desnecessário gasto de dinheiro público. Acerca das repetições perícias, estou efetuando alterações no quadro de peritos, retirando aqueles cujos laudos não me inspiram confiança e procurando manter apenas a realização de nova perícia às indicações do próprio médico que, por qualquer razão, entenda necessária a análise da parte por algum especialista (comum em casos de necessidade de reavaliação por oftalmologista, psiquiatria e cardiologista, apenas). No mais, respondendo às impugnações ao laudo, lembrando à parte a possibilidade de comprovar a incapacidade por meio de documentos, notadamente exames a laudos médicos. Destaco que, desde a referida alteração, apenas em dois casos a parte autora trouxe documentos idôneos (laudo médico produzido pela UNESP de Botucatu) contrários à perícia. A quase totalidade das impugnações não é acompanhada de qualquer documento ou argumento técnico idôneo no sentido da incapacidade da parte autora, não havendo razão para desqualificar ou desacreditar o trabalho do perito. - fls. 637 do Expediente 2901 - dvd 03 (g.n.) O Relatório da Correição Extraordinária indicou feitos em que ocorrera a reiteração indevida de perícias: 2007.63.08.004713-0; 2006.63.001654-2; 2006.63.08.001615-3; 2010.63.08.002980-1; 2009.63.08.002958-6; 2006.63.08.001234-3; 0000694-86.2010.4.03.6308; 0005087-54.2010.4.03.6308; 0002888-30.2008.4.03.6308; 0002736-11.2010.4.03.6308 e 2006.63.08.003896-3. Nesse último feito, n.º 2006.63.08.1623-2, movido por Antônio Carlos Reginaldo, resta latente a manipulação de laudos periciais pelo magistrado demandado. Nele há dois laudos, o primeiro, apresentado em 20/07/2006 pelo perito Renato Segarra Arca, concluiu pela incapacidade

total e permanente do demandante desde o seu nascimento, em razão de retardo mental. No segundo, realizado em 24/11/2006, o perito Eduardo Rommel Olivencia Penalzoza concluiu que a incapacidade teve início em 25/02/2005. Considerando apenas o segundo laudo - sem sequer mencionar o primeiro, em 24/04/2008, AROLDO JOSÉ WASHINGTON, proferiu sentença de procedência, a qual, ressalte-se, fora devidamente reformada pela Quarta Turma Recursal em 16/09/2010, justamente por reconhecer a preexistência do estado incapacitante do demandante. d) INGERÊNCIA NAS PERÍCIAS CONTÁBEIS. Apurou-se que REIS CASSEMIRO DA SILVA ordenou à contadora do JEF Avaré, Fátima Margareth Sartório, a elaborar cálculos de forma indevida, determinando que em todos os processos previdenciários houvesse cálculos, independente do fato de o autor possuir ou não a condição de segurado. E não é só, o demandado ordenou ainda à contadora para que, em determinados processos, utilizasse critérios não previstos em lei, atestando, assim, o cumprimento do prazo de carência para a concessão de benefício previdenciário. Acerca das determinações indevidas e suas implicações - nítido favorecimento de terceiros e danos ao erário - Fátima Margareth Sartório declarou perante a Polícia Federal: Que o então diretor de secretaria REIS impôs à depoente que não mais analisasse se o autor da ação preenchia as qualidades de segurado, afirmando que isso não incumbia à contadora, mas sim ao gabinete; que essa alteração tinha implicação direta na confecção ou não dos cálculos, haja vista que quando considerava que o autor não ostentava a qualidade de segurado, não realizava o cálculo; que a partir da mudança todos os cálculos eram obrigatoriamente feitos; - fls. 68 do IPL 444/2010 (g.n.) A pressão sofrida pela perita foi lembrada pelo servidor Edson Costa: que não só os peritos nomeados sofreram pressão por parte de REIS, mas também uma analista judiciária contadora aqui lotada, FÁTIMA MARGARETE SARTÓRIO. (fls. 47 do IPL 444/2010, dvd 02) (g.n.) e INGERÊNCIA NAS PERÍCIAS SOCIOECONÔMICAS. Comprovou-se que o magistrado demandado concedeu benefícios de assistência social, denominado LOAS, a pessoas que não faziam jus a tanto, ou seja, que concedeu benefícios com perícia social indicando situação de miserabilidade, enquanto que, os próprios elementos colacionados à perícia não comprovavam tal situação socioeconômica. (fls. 4227 da Correição Extraordinária). A Corregedoria concluiu insatisfatórios os laudos socioeconômicos apresentados em processos de benefício assistencial, vez que as conclusões dos respectivos peritos não condiziam com as fotos anexadas ao laudo. Eram apresentados laudos positivos, enquanto os elementos que o subsidiavam apontavam contrariamente à situação de pobreza do demandante. AROLDO não fora - equivocadamente - influenciado por tais laudos. Em depoimento perante o Corregedor Regional (fls. 69 e ss. - dvd 03), o magistrado deixou claro que o entendimento exposto nos laudos era na verdade seu, evidenciando que os peritos sociais também haviam sido por ele orientados, assim como os peritos médicos, a forçar laudos favoráveis. Ademais, ainda que não se entenda que tenha o magistrado induzido os peritos sociais a apresentar laudos tão incongruentes, certo é que os utilizou de modo temerário, visando burlar o ordenamento jurídico. A propósito, insta ressaltar que postura absolutamente diversa fora adotada pelos magistrados o sucederam, inclusive, determinando o afastamento de três assistentes sociais da cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, cidade do advogado demandado, JOSÉ BRUM JÚNIOR. Vejamos o depoimento da Juíza Federal Adriana Starr: que a depoente pode afirmar que muitas sentenças de procedência foram prolatadas com fundamento em laudos médicos, sociais e contábeis errôneos; que, quanto aos laudos sociais, o Dr. Diogo afastou três assistentes sociais (Luana, Ordalice de Fátima e Sandra); que a depoente sabe que as três assistentes citadas eram da cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, cidade do advogado Brum; que era comum que os laudos apresentados narrassem situação de miserabilidade não comprovada (desmentida, na verdade) pelas fotos, as rendas e despesas não eram verídicas, tudo era feito segundo relato das partes. (fls. 3198 da Correição Extraordinária) (g.n.) Não bastasse, o requerido AROLDO empreendia, ainda, entendimento diverso quanto ao critério legal (renda per capita inferior a do salário-mínimo) para aferição da condição de miserabilidade. Tangenciando o campo da ilegalidade, AROLDO elegeu como tal o valor necessário para cobrir os gastos familiares, beneficiando assim pessoas que recebiam renda bastante superior ao limite legal. Nesse sentido, o Procurador Federal do INSS, Dr. Sílvio Augusto de Moura Campos, apontou situações em que as decisões do magistrado extrapolavam a interpretação benéfica autorizada pela jurisprudência, inserindo-se no campo da ilegalidade. que em se tratando do benefício de assistência social, mais conhecido como LOAS, havia casos surpreendentes, como por exemplo, um em que foi concedido o benefício para uma pessoa que era proprietária de uma casa com churrasqueira e que tinha no seu interior um monitor LCD de tela plana e cuja renda familiar era de aproximadamente R\$ 3.000,00; que num outro caso, o beneficiário era proprietário de um carro; que o número de LOAS concedido era muito grande, sendo que o Juiz não usava como critério a renda familiar, mas quanto a pessoa precisava de renda para viver, ou seja, o parâmetro era pelos gastos; que não notou ser esse um procedimento adotado exclusivamente em relação a alguns advogados, mas era em geral aplicado esse entendimento. (fls. 2607/2611 da Correição Extraordinária) (g.n.) O servidor Luiz Henrique Cocurilli afirmou: que um outro critério que causava estranheza aos servidores do JEF era utilizado nos julgamentos dos pedidos de LOAS, pois eram considerados os gastos realizados pelas pessoas, para aferir se ela era ou não miserável; que assim mesmo a pessoa tendo uma renda superior à exigida por lei, mas se dessa renda fossem subtraídos os gastos e daí resultasse um valor irrisório, o entendimento era o de ser cabível o LOAS; que dessa maneira havia concessão de LOAS mesmo para pessoas que tinham renda de R\$ 2.000,00 por exemplo. (fls. 2638 da Correição Extraordinária)(g.n.) O servidor Alexandre Gazetta Simões pontuou o descompasso com a legalidade: () que o depoente não viu qualquer problema em seguir a interpretação mais benevolente expressa no princípio pro misero, mas depois começou a sentir que estava tendo um certo exagero e achou por bem não proceder dessa maneira; que em razão disso não quis aceitar a função de oficial de gabinete sabia que seria exigido o comportamento mais benevolente em algumas vezes em descompasso com a legalidade. (fls. 2950/2951 da Correição Extraordinária)(g.n.) f) PRESSÃO SOBRE SERVIDORES DO INSS PARA JUSTIFICAR O INTERESSE DE AGIR DOS DEMANDANTES. Foram distribuídas no JEF Avaré ações previdenciárias sem que os autores tivessem demandado administrativamente. O autor era então orientado a realizar referido pedido junto ao INSS para demonstrar uma das condições da ação, qual seja, o interesse de agir. Tal orientação, a princípio, não se mostra irregular, contudo, verificou-se que após o protocolo da demanda administrativa, o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON, sem qualquer respaldo legal exercia pressão sobre o INSS, determinando-lhe que concluísse a análise do pedido no prazo exíguo, de 24 horas, ou seja, em lapso inexequível. De acordo com Josué Lopes Moreira Filho (Fls. 3234 da Correição Extraordinária), à época gerente executivo do INSS, os pedidos oriundos do JEF superavam os protocolizados na própria agência de Avaré; que, preocupado com a situação, procurou por diversas vezes o Dr. AROLDO JOSÉ WASHINGTON, o qual, estranhamente, o orientava a indeferir, de plano, os benefícios previdenciários, afirmando que os concederia judicialmente. Os indeferimentos serviriam então aos demandantes como prova (formal) do interesse de agir, justificando as ações previdenciárias já distribuídas naquele Juizado.

Vejam os trechos importantes de seu depoimento, constante às fls. 3234/3420 da Correição Extraordinária (dvd 03): (...)que logo em seguida chegou para presidir o JEF de Avaré, o Dr. Aroldo Washington e o depoente entrou em contato com esse magistrado, visando novamente realçar a importância do anterior requerimento administrativo, pois justamente dessa forma poderia ser melhor controlado os pleitos formulados perante o JEF; que o depoente nessa ocasião esclareceu que na condição de administrador público precisa cumprir não só toda a legislação em vigor, mas também as ordens internas emanadas de seus superiores hierárquicas, sendo que uma delas é a de que deve ser dado o prazo de 30 dias ao segurado para que apresente alguns documentos faltantes e que seja necessário ao exame do pedido do benefício; que o Dr. Aroldo disse que não iria exigir processo administrativo anterior e assim o depoente passou a ter problemas para inclusive responder às demandas judiciais que ali eram deduzidas; que passado algum tempo o Dr. Aroldo passou a determinar que o INSS encerrasse o processo administrativo referente a algum pleito de benefício previdenciário, no prazo de 24 horas, o que se mostrava inviável, tendo em vista as normas que precisam ser observadas, bem como os prazos determinados pela legislação e normas internas; que mais uma vez o depoente entrou em contato com o Dr. Aroldo, mencionando a necessidade de contar com um maior prazo para poder realizar o processo administrativo; que nessa reunião o Dr. Aroldo mencionou ao depoente que este deveria indeferir desde logo o pedido formulado pelo segurado e mandar a comunicação do indeferimento sem maiores delongas; que o depoente redarguiu dizendo que precisava cumprir as determinações internas sob pena de ele próprio sofrer processo administrativo disciplinar, tendo então dito ao Dr. Aroldo que somente indeferiria os pedidos sem proceder ao exame e à concessão dos prazos legais e regulamentares se houvesse uma determinação escrita do juiz, pois, de outra maneira, não iria por em risco a sua situação funcional; que o Dr. Aroldo disse que enviaria por escrito uma determinação nesse sentido, mas não chegou a fazê-lo; que a situação ficou tão séria que houve um período em que o número de determinações para a conclusão de processos administrativos oriundos do Juizado era maior do que a fila dos pleitos dos segurados que compareciam à agência local; que o depoente sentiu que o Dr. Aroldo na verdade queria que o depoente indeferisse de qualquer maneira o pleito feito pelo segurado, sendo que depois o caso seria analisado pelo JEF; (g.n.) Descortinou-se, ainda, que os demandantes eram então orientados a cavar a decisão de indeferimento, mantendo-se inertes quando intimados a apresentar documentos complementares nos procedimentos administrativos. Em muitos casos, o demandante só comparecia à agência do INSS um dia após o prazo ter expirado, apenas para cobrar a decisão desfavorável. Esta prática tornou-se habitual e era conhecida pelo requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON, como se extrai do depoimento de Josué. que depois de muita insistência conseguiram a obtenção de um prazo maior para a conclusão dos processos administrativos isto no patamar de 30 dias; que, no entanto, a situação ficou da mesma forma complicada, pois o segurado não atendia aos pleitos da agência no sentido, por exemplo, da apresentação de documentos, bem como seu advogado também não o fazia; que na verdade nem o segurado nem o advogado chegavam a comparecer à agência do INSS para atender o que havia sido solicitado de documentação para o exame do pedido, e o mais estranho, no 31º dia após a apresentação do requerimento, lá estava o segurado ou o advogado cobrando a solução do pedido; que o depoente ficou numa situação muito delicada e novamente procurou o Dr. Aroldo para narrar a situação, bem como para mostrar que o segurado formulava o requerimento destituído de qualquer documento e quando havia a solicitação de que fosse apresentada a documentação faltante, não compareciam, deixando transcorrer o prazo de 30 dias, somente chegando no 31º para cobrar a decisão de indeferimento. (g.n.) No mesmo sentido, declinou Oscar Makoto Goto, chefe da agência do INSS de Avaré (fls. 3241/3420 da Correição Extraordinária - dvd 03), pontuando, ainda, que Avaré figurava em 1º lugar no ranking de concessão judicial de benefícios: que, no entanto, percebeu que muitas pessoas só compareciam na agência do INSS dizendo que só precisavam do indeferimento; que algumas delas diziam aos servidores do INSS o que nós queremos é a carta do indeferimento; que os servidores como também o depoente não compreendiam porquê as pessoas ali compareciam a exigir o indeferimento, já que julgavam que o importante seria examinar o caso e então chegaram à conclusão, já na esfera administrativa, acerca da concessão ou não do benefício; que o depoente e os servidores estranharam a postura dessas pessoas; que chegou um tempo em que a demanda administrativa era extremamente inferior à jurisdicional, lembrando-se o depoente de que os Procuradores chegaram a mencionar que Avaré era um polo concessor judicial, isto porque o percentual administrativo de concessões girava em torno de 20% a 30%, enquanto o judicial alcançava até 80%; que no quadro nacional, Avaré assumiu em determinada oportunidade, o 1º lugar no ranking de concessões de benefícios judiciais, pois enquanto o índice rotineiro em outras regiões ficava em torno de 5%, o de Avaré alcançava 38% de concessões judiciais; que essa situação chegou a ser levada pelos Procuradores do INSS ao magistrado Dr. Aroldo. (g.n.)

Ainda, segundo os representantes do INSS, em uma das reuniões agendadas com AROLDO para tratar da inércia intencional das partes nos feitos administrativos, o Juiz permitiu que seu advogado (patrocinava ação privada do magistrado) se fizesse presente, fato que, segundo eles, causou constrangimento. Segundo Josué: em uma das reuniões agendadas com o Dr. Aroldo ficou surpreso com a presença de um senhor, que depois veio a saber não era servidor da Justiça Federal, mas sim um advogado; que nessa reunião estava presente não somente o Dr. Aroldo e o Reis, mas também 3ª pessoa que agora sabe ser o advogado David Vítório Minossi Zaina; que o depoente se sentiu constrangido com a presença deste advogado até porque sua preocupação era evitar que intermediários pudessem prejudicar pessoas hipossuficientes que compareciam no INSS e no próprio JEF, buscando um salário mínimo de benefício; que essa reunião foi agendada justamente porque o depoente tinha constatado que os advogados só compareciam a partir do 31º dia a contar do protocolo do pedido administrativo cobrando o indeferimento, sendo que não havia a preocupação dessas pessoas em que fosse o pleito efetivamente examinado pela agência do INSS; que o depoente para essa reunião queria mencionar inclusive a atuação de alguns advogados, que estavam a assim proceder; que o depoente indagou então acerca de quem seria aquela 3ª pessoa presente naquela reunião, tendo o Dr. Aroldo dito que se tratava de um amigo advogado, que hoje sabe ser o Dr. David; que nessa reunião o depoente compareceu juntamente com o Chefe da agência do INSS em Avaré, Sr. Oscar Makoto Goto e Sra. Fátima Aparecida Tavares de Oliveira Prado, Chefe do Serviço de Benefício da Regional da Bauru(...) (g.n.) Josué procurou AROLDO JOSÉ WASHINGTON em outras ocasiões, tendo sido atendido pelo diretor de secretaria REIS CASSEMIRO DA SILVA, o qual mantinha a mesma postura do Juiz. que o depoente sempre teve dificuldades para agendar e realizar reuniões com o Dr. Aroldo, dado que muitas vezes não conseguia encontrá-lo no JEF e então era atendido pelo REIS, que igualmente adotava uma postura de não resolver o problema; que o depoente esteve por umas 6 ou 7 vezes no Juizado, buscando tratar dos problemas enfrentados, sendo que somente conseguiu conversar com o Dr. Aroldo em 2 oportunidades, que foram acima mencionadas, quando então este demonstrava sempre a preocupação de que fosse

encerrado o procedimento e enviado o indeferimento para o JEF (g.n.) Comprovou-se, desta forma, que AROLDO JOSÉ WASHINGTON e REIS CASSEMIRO DA SILVA não só tinham conhecimento efetivo de todas irregularidades narradas pelo INSS, mas que com elas corroboravam e, quando instados, omitiam-se propositalmente. g) EFEITO INFRINGENTE A EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA REFORMA DE SENTENÇAS DE FORMA NÃO PREVISTA NO ORDENAMENTO JURÍDICO Outra conduta irregular adotada por AROLDO JOSÉ WASHINGTON fora a reforma de sentenças por meio de Embargos de Declaração. Os Embargos de Declaração, recurso sabidamente previsto em nosso sistema - arts. 496, caput, IV e 535, do Diploma Adjetivo - servem para sanar eventual omissão, obscuridade ou contradição. Todavia, no Juizado de Avaré, o requerido rotineiramente atribuía-lhes efeitos infringentes para reformar sentenças, de forma não prevista em lei ou em jurisprudência. Conforme apurado, AROLDO JOSÉ WASHINGTON por meio dos embargos, julgava precedentes pleitos sentenciados como improcedentes, bastando para tanto que advogados ou partes manifestassem discordância com a sentença prolatada. O abuso fora confirmado pelo magistrado perante a Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Na ocasião, explicou que havia instruído os servidores a minutar sentenças conforme as teses por ele adotadas. Contudo, assinava sentenças, em lote, sem ler todas e, posteriormente, verificando ter sido adotada tese diversa, reformava a sentença em sede de Embargos de Declaração, recurso que para ele funcionava, pasmem, como um controle a posteriori da decisão proferida. (...) a gente controlava tudo direitinho, sabia qual era a produtividade dele e sabia quais as teses adotadas, as teses todas tinham sido confeccionadas por mim, quando exigia dilação probatória cada funcionário era encarregado de fazer. E se assinava em lotes, eu confiava nos funcionários, não ia ficar lendo 450 sentenças de uma vez. O funcionário já tinha as teses, ele tinha que fazer a adaptação do entendimento em juízo () Eu possibilitava à parte, no formato que fosse, contra uma das minhas teses, entrar com embargos de declaração (...) É aquele problema do processo eletrônico. Que é o único meio que eu tenho de controlar é embargos de declaração da parte que vai lá reclamar.(...) É isso que acontecia para controle posteriori da decisão proferida . (g.n.) Ou seja, os Embargos de Declaração eram utilizados reiteradamente como sucedâneos do recurso inominado e acolhidos a despeito de não existir omissão, contradição ou obscuridade, servindo, na realidade, para rediscutir matéria de fato e conferir resultado favorável ao embargante. Exemplo desta situação se extrai do Processo nº 0005522-62.2009.4.03.6308, onde fora proferida sentença de improcedência por AROLDO em 27/04/2010; e reformada pelo mesmo em 27/10/2010. O mesmo efeito foi dado aos Embargos de Declaração apresentados no Processo 2009.63.08.002802-8: o requerido AROLDO prolatou sentença de improcedência em 25/09/2009, reformando-a em 05/03/2010, para procedente. Os três processos aqui citados foram analisados por razão da correição e constam do Relatório Final. Dos autos da Correição constam também planilhas onde estão relacionados mais de 200 Processos com interposição de Embargos de Declaração no JEF Avaré, de 2006 a 2011. Pior, constatou-se, que este artifício era utilizado para alterar também sentenças prolatadas por magistrados que o substituísem e que manifestassem entendimento diverso do seu. Cite-se como exemplo o Processo 0002888-30.2008.4.03.6308, onde o Juiz Federal Dr. Cláudio Canata proferira sentença de improcedência em 19/11/2008. AROLDO, em 02/03/2009, acolhendo embargos de declaração opostos, concedeu o benefício pleiteado. Sobre este fato, o Magistrado Dr. Diogo Ricardo Goes lembrou que AROLDO havia expressamente determinado que a Secretaria reformasse as sentenças do juiz substituto: que tal se deu em razão de o João ter recebido ordens do Dr. Aroldo para modificar, em sede de embargos de declaração, sentenças de improcedência, prolatadas pelo depoente, para que fossem de procedência; que, então, o João indagou ao Dr. Aroldo se este havia mudado o entendimento acerca da alteração de sentenças por outros juízes, quando então este respondeu que somente deveria ser modificadas as três sentenças; que então o servidor João encaminhou por e-mail a determinação do Dr. Aroldo de que fossem modificadas as três sentenças por ele indicadas e as dirigiu aos servidores que haviam minutado tais sentenças; que o Dr. Aroldo ao receber cópia desse e-mail deu uma contra ordem, determinando, assim, que não fossem mais modificadas as sentenças. (fls. 3227/3233 da Correição Extraordinária - dvd fls. 03)(g.n.) O e-mail mencionado no depoimento acima foi enviado em 14/10/2010 e encontra-se acostado as fls. 307 do processo da Correição Extraordinária. Segue abaixo transcrição de seu teor: Reis e colegas, boa tarde. Conforme determinação do Dr. Aroldo, quando da apreciação dos embargos declaratórios, ele aceita e quer que se dê caráter infringente nos casos em que, realmente, haja erro na confecção da sentença ou que esta esteja em desconformidade com o entendimento dele, mesmo que assinada por outro magistrado durante o período de sua ausência. Assim, requeiro aos colegas que revejam os processos que minutaram e que foram objeto de embargos, a fim de corretamente adequá-los à determinação, por favor. Att. João Carlos Santos Analista Judiciário - Rf 5910 Jef de Avaré (g.n.) O servidor João Carlos dos Santos confirmou a prática corriqueira. Alexandre Gazetta Simões, inclusive, indica exemplos concretos da situação combatida, até mesmo em caso de recursos extemporâneos e situações esdrúxulas, onde se ressuscitava feitos extintos por reconhecimento da coisa julgada: que o depoente via também algo muito estranho e que decorria do grande número de embargos de declaração que eram interpostos no mesmo processo; que lhe chamou a atenção alguns casos em que houve 4 até 5 embargos de declaração num mesmo processo e nessas ocasiões a orientação era dada no sentido de dar efeito infringente ao julgado, muitas vezes com determinação de que se anulasse a sentença proferida; que esses casos aconteciam muitas vezes em processos patrocinados pelo Dr. André Ricardo de Oliveria, pelo Dr. Felipe Parra Alonso e também pelo Dr. David Minossi; que esses advogados, algumas vezes compareciam ao gabinete do dr. Aroldo já com uma listagem, onde constavam os números dos processos que deveriam ser objeto de alguma providência, seja alteração em sede de embargos de declaração, seja outra decisão no curso do feito; que no início o depoente até achava elogiável o comportamento desses advogados, entendendo que eram defensores aguerridos de seus clientes, mas depois começou a perceber que a situação não era assim tão simples, isto porque num dos casos constatou que os embargos foram interpostos intempestivamente, e mesmo tendo o depoente alertado para a impossibilidade de serem acolhidos por este aspecto, a determinação foi no sentido de que deveriam ser acolhidos e que se considerasse que houve interrupção do prazo mesmo o depoente dizendo que tal posição era contra legem; que em outros casos que começaram a chamar a atenção do depoente foi o de concessão de benefício em cadeia, que melhor explicando, era concedido inicialmente um auxílio-doença, sendo que cessado o benefício imediatamente outra ação era ajuizada, e de uma forma muito condescendente o novo processo era aceito, e assim sucessivamente; que o depoente chegou a se insurgir em relação a esta situação pois entendia que nesses casos deveria ser demonstrado o agravamento da doença ou, então, o surgimento de uma outra moléstia, mais não era assim que acontecia, pois rotineiramente o advogado repetia a mesma inicial, tudo idêntico à primeira, e não se fazia qualquer exigência outra, como se a pessoa não pudesse sarar da moléstia que a acometera inicialmente; que o Diretor Reis dizia que nesses casos bastava um novo requerimento administrativo para

ensejar a propositura da ação; que para exemplificar o depoente apresenta o extrato do andamento do feito nº 0005832-34.2010.4.03.6308, onde se registra 3 auxílios doença concedidos sucessivamente, bem como embargos de declaração com efeitos infringentes, onde se anulou a decisão prolatada; que o depoente se insurgia também em relação à propositura desses embargos que na verdade eram utilizados como sucedâneos do recurso inominado, e que inclusive eram acolhidos a despeito de não existir omissão, contradição ou obscuridade; que os embargos na realidade serviam para rediscutir a matéria e assim para ser obtido o resultado favorável ao embargante; que um outro caso que também bem espelha essa situação é o do processo nº 0002802-25.2009.4.03.6308, cujo extrato e cópia ora também apresenta, em que várias foram as ações propostas por uma mesma pessoa, sendo que em uma delas houve a extinção do processo em que se pedia um LOAS, justamente porque já havia coisa julgada, e no entanto, em sede de embargos de declaração, isto foi desconsiderado e anulada a sentença sob argumento de erro material, sendo que no entanto não se indica em que consiste o erro material, e ao final é atribuído efeito modificativo aos embargos e anulada a sentença. (fls. 2952/2954 da Correição Extraordinária) (g.n.) A reforma irregular de sentenças, em sede de Embargos de Declaração, também chegou ao conhecimento da Magistrada Federal, Dra. Adriana Starr: (...) Eles me falavam, o João e o Luciano me falavam que eles chegaram a receber ordem do advogado que era para acolher os embargos e o Dr. Aroldo confirmava. É para acolher. E se eles iam discutir o João e o Gazetta, salvo engano, me falavam que um dia o Aroldo virou para eles e falou: Vocês não estão aqui para pensar, vocês estão aqui para fazer o que eu mando. Que era o caso de uns embargos, que eles deveriam ter acolhido, salvo engano do Dr. André e eles viram alguma coisa que impedia o acolhimento desses embargos e foram falar com o Aroldo e o Aroldo falou isso para eles. (ICM 9145-41.2012.4.03.0000, fls. - dvd 02) (g.n.) Desta forma, resta mais do que comprovada a prática de conduta ímproba pelo requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON perante a Justiça Federal, ao utilizar os Embargos de Declaração para revisar judicialmente sentenças assinadas sem ler e para reformar decisões de colegas cujo entendimento não concordava, em nítida usurpação das funções das Turmas Recursais.

5.2.2 ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA Na esfera administrativa apontamos as seguintes condutas ímprobas: a) uso irregular da viatura oficial; b) interferência na contratação de funcionários terceirizados de forma não prevista em lei; c) utilização da mão de obra terceirizada para serviços particulares dentro do horário de expediente do JEF; d) insubordinação; e) ausência do Magistrado Federal da sede do Juizado, sem autorização; f) recebimento de diárias de locomoção de forma irregular; g) delegação do exercício da magistratura a serventuários da justiça; h) manutenção de médico com cargo político no município dentro do quadro de peritos.

a) **USO IRREGULAR DA VIATURA OFICIAL AROLDO JOSÉ WASHINGTON, REIS CASSEMIRO DA SILVA e MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA**, durante todo o tempo que atuaram no Juizado, fizeram uso indevido da viatura oficial. Duas condutas ganham destaque no mar de improbidades. A primeira diz respeito à condução da viatura por REIS CASSEMIRO DA SILVA e MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA, técnicos judiciários à época. As normas administrativas vigentes na Justiça Federal restringem a condução de viatura oficial aos servidores que possuíssem o cargo de agente de segurança, o que nunca foi o caso de MARCELO e REIS. De acordo com o Relatório final da Correição Extraordinária, essas normas eram as seguintes: Resolução nº 395, de 30 de abril de 2010, do TRF3 e Resolução nº 72, de 26 de agosto de 2009, com as alterações implementadas pela Resolução nº 099, de 13 de abril de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal. Mesmo tendo conhecimento da restrição normativa, AROLDO JOSÉ WASHINGTON expediu a Portaria nº 06, em 01/03/2010 (fls. 885/886 do PAD 05/2011), autorizando a condução da viatura por MARCELO e REIS. E pior, sabedores da irregularidade, não a submeteram à necessária homologação da Corregedoria Regional. Vejamos, pois, o que concluiu a Correição Geral Extraordinária nº 2011.01.0289 (Fls. 1005/1006 - dvd 03): Também quanto à falta de controle administrativo na utilização da viatura do Juizado Especial Federal de Avaré/SP, o MM. Juiz Federal Dr Aroldo José Washington expediu a Portaria nº 6, de 01/03/2010, do Juizado Especial de Avaré/SP, que autorizava a condução da viatura pelo Técnico Judiciário - especialidade segurança e transporte Edson de Souza, RF 2905, bem como autorizava os servidores Reis Cassemiro da Silva, Técnico Judiciário, RF 2819 e Marcelo Henrique Figueira, Técnico Judiciário, RF 2187 a conduzirem a viatura, segundo portaria juntada às fls. 3012. (g.n.) Ocorre que os servidores Reis Cassemiro da Silva, Técnico Judiciário, RF 2819 e Marcelo Henrique Figueira, Técnico Judiciário, RF 2187 não são servidores especializados em segurança e transporte, ou como eram chamados, agentes de segurança, o que contraria frontalmente a Resolução nº 395, de 30 de abril de 2010, deste egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região e Resolução nº 72, de 26 de agosto de 2009, com as alterações implementadas pela Resolução nº 099, de 13 de abril de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal. (g.n.) Com a permissão estampada na Portaria, MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA e REIS CASSEMIRO DA SILVA dirigiram a viatura oficial sem qualquer ordem de controle, com habitualidade e conhecimento de todos no JEF de Avaré. A propósito, Fábio Alexandre Grigolon relatou à Corregedoria Regional: que depois que o depoente assumiu o setor administrativo, a viatura oficial não fez mais do que 50 Km, ao contrário de anteriormente em que estava sempre em uso; que havia uma portaria interna do Dr. Aroldo que autorizava que o Reis e o Marcelo conduzissem a viatura oficial, além do próprio agente de segurança; que, no entanto, raramente a viatura saía com o agente de segurança e sim com o Reis ou com o Marcelo, - fls. 2974 da Correição Extraordinária (g.n.) O servidor federal Luiz Henrique Cocurulli também declarou que a viatura oficial era utilizada sem qualquer tipo de controle e, ainda, por quem não tinha a atribuição para usá-la. que outro ponto que chegou a constatar diz respeito ao exagero no uso da viatura oficial do JEF, isto porque era utilizada sem qualquer ordem de controle; que acha que não eram controladas as saídas, e o veículo era utilizado pelo Reis e pelo Dr. Aroldo; - fls. 2636 da Correição Extraordinária. (g.n.) Registre-se que nos autos do PAD 05/2011, às fls. 923, encontra-se juntado comprovante de abastecimento da viatura pelo requerido MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA, realizado em 08/11/2010. Os autos revelam assim que a condução irregular da viatura era prática habitual dos requeridos REIS CASSEMIRO DA SILVA, MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA, com anuência do Magistrado. A segunda conduta irregular - interligada à primeira - refere-se à finalidade da condução da viatura. Apurou-se que AROLDO, REIS e MARCELO, de forma reiterada, fizeram uso dela para fins particulares, desvirtuando assim a utilização do bem público e conseqüentemente, enriquecendo-se ilícitamente. Edson de Souza, agente de segurança no Juizado Especial Federal em Avaré-SP e servidor com atribuição para conduzir o veículo oficial, foi categórico ao afirmar o uso privado da viatura oficial pelo servidor REIS CASSEMIRO DA SILVA: que pode também afirmar que o Reis usava a viatura oficial irregularmente para assuntos privados, bem como utilizava servidores terceirizados para trabalhar em sua casa; que não havia também controle de quilometragem da viatura oficial, sendo que em determinada ocasião o depoente para se resguardar, ao sair de Avaré com a viatura, telefonou para o administrativo em São Paulo indicando a quilometragem do veículo, isto para depois não ser

responsabilizado por uma quilometragem que não realizou; - fls. 2644/2647 da Correição Extraordinária. (g.n.) Citamos ainda, o depoimento do servidor Carlos Alexandre Murback, no sentido de que o uso da viatura era corriqueiro pelo magistrado e servidores: que quem dirigia a viatura do JEF era de segurança a servidores; que era um Deus dará; que viu dirigindo a viatura o Dr. Aroldo, juiz, que dirigia frequentemente; que o Sr. Reis, também frequentemente, dirigia a viatura, que a viatura ficava mais com esses dois; que era mais usada com esses dois; que o Sr. Souza, agente de segurança, quase não dirigia (que o Sr. Souza contou para o declarante que discutiu com o Dr. Aroldo e o Dr. Aroldo, então, não quis mais que o Sr. Souza dirigisse mais a viatura, que acha que essa discussão foi em decorrência ao episódio do Sr. Zé do Violino - que o Dr. Aroldo teria chamado o Sr. Souza de moleque); que em uma das situações em que o declarante procurou pelo Sr Marcelo, o segurança (não se lembra quem, talvez o Sr Rodolfo, numa delas) disse que ele havia saído com a viatura, momento em que o carro do Sr Marcelo estava próximo ao JEF; que o vigilante disse que o Sr Marcelo saiu a trabalho, levando papéis, para tratar de assuntos do administrativo; que não sabe se o Sr Marcelo saiu para fins particulares ou a trabalho com a viatura oficial; que o Sr Francisco, ex-funcionário terceirizado do JEF, foi visto uma vez, pelo declarante, dirigindo a viatura, mas, que ouviu dizer que ele usava várias vezes a viatura; que o próprio Souza comentava com o declarante que a viatura já está na rua de novo, com o Sr Francisco; que desconhece se o uso da viatura pelo Sr Francisco era a trabalho ou particular que desconhece se outras pessoas dirigiam a viatura oficial que nunca viu o Sr Reis ou o Dr Aroldo num supermercado, por exemplo, com a viatura oficial, mas, que não descarta que usassem para fins particulares; que não descarta esse uso para fins particulares por causa da frequência com que saíam com a viatura; que acha que, o JEF não tem tanto serviço externo assim; que hoje em dia a viatura está parada; que quase não sai da garagem. (fls. 842/848 do PAD 05/2011)(g.n.) Consta, inclusive, dos autos que os requeridos AROLDO JOSÉ WASHINGTON e REIS CASSEMIRO DA SILVA assediaram o servidor Alexandre Gazetta Simões para que conduzisse também a viatura de forma irregular, para tanto ofertaram-lhe uma função de confiança para atender interesses particulares do Magistrado Federal, inclusive a condução da esposa e filhos deste. No entanto, referido servidor recusou a proposta, entendendo-a irregular, relatando, ainda, que o transporte dos familiares do Juiz, nessa oportunidade, foi realizado por MARCELO. Vejamos: que o depoente tinha um bom relacionamento com o Dr. Aroldo e assim persistiu até o momento em que começou a sofrer um abalo e coincidiu justamente com a época em que passou a se negar a dirigir o veículo oficial em atividades de interesse privado do Magistrado; que o depoente antes de ser servidor da Justiça Federal foi assessor jurídico do município de Botucatu e por isso tinha ciência de que o carro oficial somente podia ser dirigido por servidor autorizado para tanto; que o depoente pediu que lhe conferissem tal autorização, pois de outra forma não poderia continuar a dirigindo, sendo que, então, percebeu que a relação com o Magistrado ficou abalada; que o Diretor de Secretaria Reis disse então ao depoente que se o Dr. Aroldo falou estava falado, querendo assim dizer que deveria a ordem ser cumprida; que o depoente realizou uma pesquisa para verificar se poderia dirigir o veículo e constatou que havia, inclusive, resoluções dizendo que somente o agente de segurança poderia conduzir a viatura oficial; que o depoente mostrou essa pesquisa feita ao Dr. Aroldo, procurando assim se justificar acerca da negativa que fizera de conduzir o veículo; que em certa ocasião o depoente negou-se a conduzir a esposa do Dr. Aroldo e suas filhas justamente por não ter autorização para tanto, vindo então o servidor Marcelo a dirigir o veículo a mando do Dr. Aroldo; que nessa oportunidade quando do retorno do servidor Marcelo, este chegou a dizer ao depoente que dirigira o veículo para evitar maiores problemas; que em outra ocasião o depoente foi chamado a participar de uma reunião em que estavam presentes o Dr. Aroldo e o Diretor de Secretaria Reis, quando então lhe ofertaram uma supervisão administrativa, e mais uma vez lhe disseram que se a aceitasse deveria também sempre que necessário levar o Dr. Aroldo até São Paulo; que nessa ocasião o depoente já demonstrou em seu próprio semblante que não estava aderindo à proposta, mas não chegou a se negar a fazê-lo propriamente, tendo dito que iria pensar para depois decidir; que eles perceberam que o depoente não era a pessoa mais indicada para prestar aquele tipo de serviço; - fls. 2948/2950 da Correição Extraordinária (g.n.) Extrai-se do depoimento acima que o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON foi alertado pelo servidor sobre a ilegalidade na condução da viatura frente às resoluções existentes, todavia, mesmo ciente, usando da autoridade que seu cargo lhe conferia, manteve as condutas ímprobas. b) INTERFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS DE FORMA NÃO PREVISTA EM LEI REIS CASSEMIRO DA SILVA e MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA, com o aval do Magistrado AROLDO, intermediaram indevidamente a contratação dos funcionários terceirizados que prestavam serviços no JEF de Avaré. REIS pertencia à Igreja Congregação Cristã do Brasil e agiu de forma que os membros da referida congregação fossem contratados por empresas terceirizadas para prestação de serviços no JEF de Avaré. MARCELO, embora não pertencendo à igreja referida, intermediou tais contratações, pautadas, nitidamente, por critérios pessoais. O interesse dos requeridos na intermediação da contratação dos terceirizados ganha relevo no próximo tópico, em que se demonstrará que REIS e MARCELO, assim como AROLDO, faziam uso privado da mão de obra contratada. Uma das provas da intermediação praticada pelos requeridos é a homogeneidade do quadro de terceirizados à época, formado quase que na totalidade por membros da igreja de REIS, sempre com a anuência do requerido AROLDO. As declarações dos servidores e estagiários do JEF de Avaré são uníssonas nesse sentido. João Carlos dos Santos, servidor do JEF de Avaré, narrou que: ... que o depoente sabe também que no JEF de Avaré houve a contratação de aproximadamente 95% de terceirizados provenientes da Congregação Cristã do Brasil, isso a despeito de ser uma empresa a contratada para prestar tais serviços; que possivelmente houve a indicação dessas pessoas da Igreja para trabalharem como terceirizados do JEF a partir de iniciativa do Reis, que também é membro da Congregação Cristã; que soube também que na Vara de Itapeva, situação similar ocorreu, tendo que vista que foi o próprio Reis quem coordenou a inauguração daquela Vara, onde segundo consta há também uma grande quantidade de terceirizados que são membros da Igreja. (fls. 2590 da Correição Extraordinária)(g.n.) Carlos Alexandre Murback, técnico judiciário: que o Reis também indicava as pessoas para serem contratadas como terceirizadas e normalmente eram da Igreja; que a movimentação dessas pessoas era sempre feita por ordem do Reis; (fls. 2626 da Correição Extraordinária)(g.n.) E também o servidor Edson de Souza: que pode afirmar que a maioria dos funcionários terceirizados, incluindo os da segurança, ao menos enquanto Reis esteve no JEF de Avaré, é frequentador da mesma igreja que o Sr. Reis frequentava; que pode afirmar que, tendo em vista já ter sido responsável pelo setor administrativo, efetuou contratações de pessoas indicadas pelo Sr. Reis; que pode afirmar que o Sr. Reis apresentava o nome da pessoa a ser contratada e que essa pessoa era da sua igreja (do Sr. Reis). (fls. 660 do PAD 05/2011)(g.n.) Como mencionado, AROLDO JOSÉ WASHINGTON não se mostrava alheio à contratação direcionada de terceirizados membros da igreja de REIS CASSEMIRO DA SILVA, como declarou ao Corregedor Regional: CORREGEDOR:(...)Há aqui uma polêmica, no sentido de que os terceirizados em

grande número seriam pessoas da igreja de Reis. O Marcelo, o próprio Marcelo diz isso, que Reis ocupava os cargos nas empresas contratadas, nas chamadas terceirizadas com pessoas da igreja dele DEPOENTE: Nós não tínhamos relacionamento com o pessoal da terceirizada. O que acontece é, em 2004, quando foi inaugurado o nosso Juizado, nós éramos estranhos na cidade, e o Reis era da Congregação Cristã do Brasil, então, essa época houve o que? Houve algumas indicações dele para quem era o responsável para a contratação (fls. 80 do PAD 2012.01.0036)(g.n.) Ouvidos, os terceirizados confirmaram a intermediação de REIS e MARCELO em suas contratações. Eloy Gomes (fls. 63 do IPL 444/2010) afirmou que tanto REIS quanto MARCELO intermediaram sua contratação pela empresa prestadora de serviços; Que frequentava a Congregação Cristã do Brasil e fora entrevistado por MARCELO antes de sua contratação. Rosicleire (fls. PAD 05/20110) declarou ter tido conhecimento da vaga na igreja frequentada por REIS; Que, inicialmente, passou por uma entrevista com o requerido MARCELO, mesmo antes de ser entrevistada e contratada pela empresa terceirizada. Israel dos Santos (fls. 64 do IPL 444/2010) admitiu que já conhecia REIS por frequentar a mesma igreja e que fora convidado a trabalhar no JEF de Avaré. Adalberto Couto Alfredo (fls. 65 do IPL 444/2010) disse que também conhecia REIS da igreja e que foi contratado por seu intermédio. Esclareceu ter entregado currículo para o requerido MARCELO. Que após a entrega do currículo, fora entrevistado por MARCELO, quem inclusive lhe explicou as funções que exerceria (fls. 1202 PAD 05/2011). Almir Rogério Teles (fls. 313/º do IC 556/2011) confirmou pertencer à mesma igreja de REIS e que conseguiu o emprego por intermédio de Rogério, sogro de REIS. Karina Pedroso, por sua vez (fls. PAD 05/2011) afirmou que soube da vaga para trabalhar no JEF por intermédio de seu pai, que havia recebido esta informação de REIS. Declarou que sua família é evangélica, da Igreja Congregação Cristã do Brasil. Por último, transcrevemos a declaração prestada pelo terceirizado Adalberto Couto Alfredo: Que frequentava a Igreja Congregação Cristã do Brasil, da qual também pertencem REIS, ELOY, ALMIR, ISRAEL, SIDNEY e CÉLIA (todos terceirizados que trabalham no JEF de Avaré); que foi indicado para trabalhar nas empresas terceirizadas por REIS, assim como os terceirizados acima citados. (fls. 319 do IC 556/2011).(g.n.) Em defesa, no processo disciplinar, MARCELO e REIS se contradisseram quanto aos procedimentos de contratação dos terceirizados. A alegação de ambos, contudo, não encontrou respaldo nas demais provas produzidas. Tem-se, assim, que AROLDO, REIS e MARCELO, em conluio, organizaram o juizado como órgão empregador privilegiado dos confessores de certa religião para servi-los em seus assuntos particulares, como se verá a seguir. c) UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA SERVIÇOS PARTICULARES DENTRO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO JEF Não era segredo a utilização de mão de obra terceirizada do Juizado Especial Federal em Avaré-SP, visando ao atendimento de interesses exclusivamente particulares de AROLDO, REIS e MARCELO. Conforme constatado, em mais de uma ocasião, utilizaram a mão de obra terceirizada para serviços pessoais, durante o horário regular de expediente daqueles. Odair Carlos Gonçalves, Israel dos Santos, Almir Rogério Teles Adalberto e Adalberto Couto Alfredo e Eloy Gomes foram alguns dos terceirizados que prestaram serviços de natureza privada aos servidores e ao Juiz. Do depoimento destes empregados, resta claro o desvirtuamento de suas funções. Restou claro, ainda, que eles, pessoas simples que eram, assim procediam por entender que estavam obrigados em razão do cargo de chefia exercido pelos requeridos no JEF de Avaré. Ou seja, entenderam como ordem a execução de serviços particulares durante o expediente do JEF. Israel dos Santos, ouvido perante a Polícia Federal, confirmou ter prestado serviços particulares a REIS, MARCELO e AROLDO, durante o horário de seu expediente regular: Que indagado expressamente se prestou serviços para servidores do Juizado Especial Federal local, durante o seu horário de expediente, o depoente afirmou que por cerca de três vezes limpou as calhas do imóvel residencial de REIS CASSEMIRO DA SILVA; QUE esse serviço foi realizado no seu horário de almoço, mas devido ao volume de trabalho, tomou parte de seu horário de expediente; QUE do mesmo modo, já há algum tempo auxiliou na mudança de residência do Juiz Federal Dr. AROLDO, não se recordando se isso se deu em horário de expediente; QUE, também MARCELO, servidor aqui lotado, por várias vezes determinou que o depoente realizasse serviços particulares em sua residência, tais como, limpeza de manchas de tinta, recortes de pintura, entre outros, sendo que muitas delas em horário de expediente; que em nenhum dos casos acima narrados recebeu contraprestação pecuniária; Que quase sempre ALMIR ROGÉRIO TELES também funcionário terceirizado, acompanhava o depoente nesses serviços (fls. 64 do IPL 444/2010)(g.n.) De igual modo, Almir Rogério Teles, declarou ao Ministério Público Federal que recebeu ordem para trabalhar nas casas de REIS, MARCELO e AROLDO: que por diversas vezes recebeu ordens dos servidores REIS e MARCELO para prestar serviços em suas residências (limpeza de telhado, calhas e quintais, pintura de paredes, mudança de residência); que compareceu duas vezes na casa de REIS e seis vezes ou mais na casa de MARCELO; que às vezes ia sozinho, mas já acompanhou ADALBERTO na pintura da casa de MARCELO; que também compareciam ELOY e ISRAEL; que estes serviços eram prestados durante o horário de expediente, ou seja, entre 7 e 17h; que algumas vezes foi durante o horário de almoço, mas acabou ultrapassando tal intervalo (que era de 1 hora); que REIS e MARCELO não acompanhavam a prestação de serviços, pois voltavam para o Juizado; que o transporte até as residências era feito por REIS e MARCELO; que não sabe explicar onde REIS e MARCELO moram, pois não conhece Avaré já que reside em Arandú; que nunca recebeu qualquer valor ou vantagem para fazer o serviço; que uma única vez recebeu uns trocados (R\$ 50,00) de MARCELO para fazer o trabalho de pintura; que recebia ordem para ir até as casas, mas não as recusava pois eram ordens dos chefes; (fls. 313 do IC 556/2011)(g.n.) que em uma única oportunidade esteve na casa do Juiz Federal Dr. Aroldo para ajudar em uma mudança; que estava na companhia de Israel, Rodolfo, dentre outros que não se recorda; que recebeu ordens de Marcelo, que este inclusive esteve na casa do Juiz, juntamente com os terceirizados; que a casa situava-se no bairro vizinho ao juizado, subindo a própria rua do juizado; que retirou toda a mudança da casa e colocou dentro de um caminhão; que tal fato ocorreu durante seu horário de expediente (fls. 315 do IC 556/2011)(g.n.) Corroborando as afirmações acima, o terceirizado Adalberto Couto Alfredo atestou que havia prestado serviços particulares aos requeridos REIS CASSEMIRO DA SILVA e MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA. que frequentemente recebia ordens dos servidores REIS e MARCELO, para desempenhar serviços gerais fora do Juizado, em suas casas; que tais serviços, consistentes em desentupimento de calhas e pintura, eram prestados durante o expediente de trabalho; que os serviços sempre eram prestados durante os horário de expediente, já que, fora dele, não permanecia no JEF; que a prestação de serviços nas casas de MARCELO e REIS eram realizadas com a colaboração dos terceirizados ISRAEL, ALMIR e ELOY; que os terceirizados eram transportados para as casas de MARCELO e REIS pelos próprios MARCELO e REIS para fazer o serviço; que o desentupimento ocorreu duas ou três na casa de REIS; na casa de MARCELO esteve duas vezes, para pintar uma das salas e paredes de sua residência; (CONTINUA...)

(CONTINUAÇÃO - EDITAL DE CITAÇÃO - PROC. 00013328920154036132) que REIS residia no Jardim Europa, ao passo que MARCELO, próximo da estação férrea; que ELOY tem conhecimentos profissionais de electricista; que o declarante é pintor e encanador; que ALMIR e ISRAEL ajudavam na pintura e desentupimento de calhas; que não recebia qualquer vantagem pelos serviços prestados; que não se recusava a prestar os serviços porque as ordens partiam do Diretor e do Supervisor do Juizado, respectivamente REIS e MARCELO, e, a seu ver, não poderiam ser recusadas; que eles pediam favor e eram atendidos; que jamais foi advertido que se não prestasse o serviço seria demitido; que certa vez ajudou REIS a carregar um órgão de sua casa para a igreja, mas isso se deu fora do expediente, no final de semana; que confrontado com o depoimento prestado aos 11 de maio de 2011 ao DPF OLAVO FOLONI FARINELLI, esclarece que não entendeu bem a pergunta, por isso havia respondido que os serviços realizados para o REIS teriam sido fora do horário de seu expediente no Juizado; que, na verdade, os serviços foram realizados dentro do horário de expediente no Juizado (das 7h às 17h); (fls. 318 do IC 556/2011)(g.n.) Igualmente, o terceirizado Odair Carlos Gonçalves confirmou a prestação irregular de serviços para o requerido MARCELO, corroborando o depoimento de Almir: Que, um dia, saiu às 15 horas para fazer um servicinho para o acusado Marcelo; que o horário de expediente se daria às 19 horas; que o horário de trabalho é das 9 às 19 horas, com uma hora de almoço; que é no esquema 5 dias de trabalho, por 2 de folga (sábado e domingo); que, num outro dia em que estava trabalhando, fez um trabalho para o mesmo acusado Marcelo, na parte de manhã, até meio-dia; que foi trabalhar após isso; que fez um serviço na casa da represa; que prestou outros serviços particulares, em outra oportunidade, porém, nesta vez, estava de folga; que não recebeu pagamento do acusado Marcelo pelos dois primeiros trabalhos prestados, durante o horário de expediente; que o trabalho na casa da represa foi um bico, num feriado prolongado e recebeu por esse serviço; que no dia que saiu às 15 horas, foi consertar uma churrasqueira, um assoalho que havia caído; que entrou ao meio-dia, fez limpeza do quintal da casa da represa, do acusado Marcelo(g.n.) () que o líder da vigilância tinha conhecimento da ausência do depoente, nas duas situações; que são sete vigilantes trabalhando; que seis trabalham direto e um é da perícia; que nestas duas ausências, ficou com um vigilante a menos; que o vigilante líder era o Ronival; que o Ronival sabia que o depoente foi prestar serviços na casa da represa, do acusado Marcelo, foi sozinho; que no segundo dia estavam o senhor Eloy, o senhor Almir e o senhor Evandro; que Evandro é vigilante, mas, estava de folga; que Almir e o Eloy estavam também em horário de expediente. fls. 1256/1257 do PAD 05/2011.(g.n.) Reitere-se que os serviços eram prestados durante o horário de expediente do JEF. Com relação aos funcionários Eloy, Adalberto, Israel e Almir, cabe um esclarecimento, pois quando ouvidos perante a Comissão do PAD 05/2011, tentaram alterar depoimentos prestados anteriormente, negando que os serviços particulares tivessem ocorrido durante o horário de expediente, todavia, todas as provas demonstram descabida a retificação, inclusive foram denunciados por falso testemunho na ação criminal n.º 0001545-41.2013.403.6108, em trâmite perante a 3ª Vara Federal de Bauru. Observe-se que o terceirizado Adalberto Couto Alfredo, antes de negar os fatos, havia afirmado por três vezes a prestação de serviço particular em horário de expediente. Uma das vezes perante a Polícia Federal (fls. 65 do IPL 444/2010), outra perante a Corregedoria Regional (fls. 3112 da Correição Extraordinária) e outra ainda perante o Ministério Público Federal (fls. 318 do IC 556/2011). Posteriormente, chamado para esclarecer a contradição existente na alteração dos depoimentos, Adalberto se retratou, deixando claro que houve sim a prestação de serviços em horário de expediente. QUE esclarece que, por duas vezes, REIS CASSEMIRO DA SILVA solicitou ao declarante que lhe prestasse serviços de cunho particular; QUE em uma delas tal serviço consistiu na remoção de um instrumento musical (órgão) da residência dele para a sede da Igreja Congregação Cristã do Brasil de Avaré/SP; QUE já o segundo serviço se tratava de limpeza de calhas; QUE em ambos os casos acredita que não tenha gastado mais de uma hora; QUE, do mesmo modo, nesses dois episódios a prestação de serviços se deu no horário de seu expediente de trabalho no Juizado Especial Federal de Avaré/SP; Que nessas duas prestações de serviço acompanharam o declarante os também terceirizados do JEF de Avaré/SP, ALMIR, ISRAEL e ELOY; que em tais ocasiões todos foram transportados para a residência de REIS no carro particular deste; QUE, no que tange a MARCELO, por duas ou três vezes foi solicitado o seu serviço, na pintura do imóvel residencial em que ele residia; QUE, assim sendo, também contando com o auxílio de ISRAEL, ELOY e ALMIR, realizou ditos serviços de pintura; QUE, igualmente, esses trabalhos foram levados a efeito no horário de expediente do declarante no JEF e dos demais terceirizados mencionados;(g.n.) () QUE reitera que na maioria das vezes essas solicitações, que, na verdade, o declarante entendia como ordens, haja vista o poder hierárquico ostentado pelos solicitantes, eram dadas para execução no horário em que estava trabalhando; QUE afirma que a versão ora apresentada retrata a verdade dos fatos, razão pela qual deseja retificar todas as demais declarações e depoimentos que prestara, naquilo que contradizem o ora exposto. (fls. 1050/1051 do IC 556/2011)(g.n.) O depoimento já citado de Odair Carlos Gonçalves é coerente com a retratação de Adalberto. Oportuno observar que os terceirizados que alteraram os depoimentos foram justamente os que pertenciam à igreja frequentada por REIS e que haviam sido por ele indicados para prestar serviços no JEF de Avaré.

A postura dos terceirizados de negar declarações anteriores de estar relacionada, ainda, ao clima de tensão que havia no JEF de Avaré durante as apurações. Há notícia nos autos que teriam ocorrido situações de intimidação/ameaças provocadas pelos requeridos MARCELO e REIS. Nesse sentido são as declarações do Juiz Federal Diogo Ricardo Goes Oliveira: que, quanto ao servidor Marcelo Figueira, segundo o depoente ficou sabendo, teria ameaçado os servidores chamados Luiz e Souza; que, no contato diário com esses

servidores, o depoente constatou que eles temem pela segurança e integridade física de suas famílias, especialmente temem alguma represália física de parte do servidor Marcelo; que o depoente soube que os servidores Luiz e Souza foram ameaçados pelo servidor Marcelo, e que somente não expressam por escrito esse fato também por medo; () que também soube que o Diretor de Secretaria Reis chegou a ameaçar o servidor João, sendo que para tanto teria dito: é necessário queimar o João, não podendo precisar se a expressão teria sido utilizada com o sentido de criar algum problema administrativo para tal servidor ou se queria significar alguma violência física; isto em decorrência também deste servidor João ter denunciado irregularidades no JEF; () que o depoente soube que Marcelo ameaçou a Dra Adriana diretamente, depois por intermédio de seu esposo; que o depoente ficou sabendo que as casas dos servidores que colaboraram com as investigações foram fotografadas, que o carro do Diretor da Vara foi arranhado em uma das laterais e capô em plena manhã de expediente na porta do JEF em manifestação tentativa de intimidação; que na sede do JEF, após ser ouvido pela corregedora o servidor cumprimentou o depoente de forma agressiva e com postura ameaçadora; () que o depoente constatou um escalonamento da violência para com aqueles que colaboram para com as investigações e que teme pela segurança dos servidores e juízes; que o depoente já exerceu a atividade de delegado de Polícia Civil, inclusive de homicídios, e, Delegado Federal; que nunca sentiu a necessidade de portar armas fora do expediente enquanto policial, mas, em razão do ocorrido em Avaré, considera a aquisição de arma de fogo para defesa pessoal. (fls. 3227/3233 da Correição Extraordinária)(g.n.) Ainda, segundo o servidor Carlos Alexandre Murback, o requerido REIS teria advertido um servidor e um perito para que nada fizesse a respeito das irregularidades do JEF de Avaré. que, na semana passada, durante um diálogo travado com CELSO WILLIAM CARDOSO RODRIGUES, este afirmou ao depoente que numa conversa que teve com REIS CASSEMIRO DA SILVA, o último pediu-lhe que se acaso fosse chamado para ser ouvido que não deveria falar nada; que no mesmo ensejo, REIS afirmou a CELSO WILLIAM que ele deveria procurar o perito PIESCO, advertindo-lhe que também não era para ele falar nada.(fls. 58, IPL 444/2010 - dvd 02)(g.n.) Apesar da pressão mencionada, servidores e estagiários lotados no JEF em Avaré/SP à época apontam inequivocamente para a utilização irregular do serviço dos terceirizados, visando interesse particular dos requeridos. Luiz Henrique Cocurulli, mesmo inserido no clima de tensão narrado pelo Dr. Diogo, declarou que: não pode afirmar se algum funcionário terceirizado do JEF de Avaré/SP prestou serviços particulares, durante o horário de expediente, para servidores nele lotados; QUE, não obstante, já ouviu outros funcionários perguntarem onde estavam os terceirizados ELOY e ADALBERTO, já que eles não se encontravam no JEF no horário de expediente; QUE, obviamente, não quer com isso afirmar que eles estavam trabalhando para algum servidor;(fls. 70 do IPL 444/2010 - dvd 02)(g.n.) Carlos Alexandre Murback afirmou: que o Reis também indicava as pessoas para serem contratadas como terceirizadas e normalmente eram da Igreja; que a movimentação dessas pessoas era sempre feita por ordem do Reis; que o Reis usava também esses funcionários terceirizados para prestar serviços pessoais fora do JEF; que usava o pessoal daqui para fazer a manutenção em sua casa e também na Igreja. (fls. 2626 da Correição Extraordinária)(g.n.) A conduta ímproba dos requeridos não passou despercebida por outros órgãos públicos. O Procurador do INSS, Dr. Ismael Evangelista Benevides em seu depoimento declarou ter conhecimento dos fatos: que servidores terceirizados do JEF eram chamados a prestar serviços nas casas de Marcelo e Reis e também na do Juiz Dr. Aroldo, isto durante o horário de serviço; que tais serviços consistiam em pinturas e concertos; que depois da remoção do Dr. Aroldo, Marcelo ficou responsável pela reforma da casa do juiz, até que fosse vendida; que tais fatos somente passaram a ser ventilados após a saída do Dr. Aroldo de Avaré, pois anteriormente as pessoas tinham receio de falar. (fls. 2603 da Correição Extraordinária)(g.n.) Igualmente, outras declarações de funcionários terceirizados e estagiários que atuavam no Juizado Especial Federal em Avaré/SP dão respaldo à conclusão de que houve a prestação de serviço particular aos requeridos pelos terceirizados. Samuel Rodrigues de Campos, funcionário terceirizado que também prestou serviço no JEF de Avaré, em seu termo de declarações lavrado pela Polícia Federal, alegou que: QUE, outra irregularidade consiste em que MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA comumente utilizava serviços de funcionários terceirizados do JEF de Avaré em sua residência, sendo certo que essa prestação de serviços se dava no horário de expediente deles; Que, exemplificativamente, cita os funcionários ELOI GOMES, ISRAEL, ADALBERTO e ALMIR, os quais realizaram serviços de pintura, elétrica, etc.; Que, aliás, idêntico procedimento, ou seja, emprego de serviços de terceirizados para atender interesses particulares, foi adotado pelo Diretor de Secretaria REIS e pelo Juiz Federal Dr. AROLDO JOSÉ WASHINGTON; QUE, para ilustrar essa última assertiva, menciona episódio que os funcionários dantes mencionados deram manutenção no portão elétrico da residência do Dr. AROLDO, e efetuaram serviços de pintura na casa de REIS, sempre no horário de expediente: Que não sabe se eles recebiam uma contraprestação pecuniária adicional por isso; QUE deseja consignar finalmente que está com receio de sofrer represálias de MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA, em decorrência dos fatos ora noticiados (fls. 45 do IPL 444/2010)(g.n.)

O depoimento da ex-estagiária Leticia Jacqueline Martins ao Ministério Público Federal também é neste sentido: ... já ouviu falar que os terceirizados prestavam serviços particulares, como pintura e limpeza, para Marcelo; acredita que referidos serviços eram prestados durante expediente porque, no gabinete, via quando Marcelo entregava as chaves do carro para os terceirizados saírem, durante o expediente.... (fls. 331 do IC 556/2011)(g.n.) Não é demais mencionar que o requerido MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA, em 2004, já havia respondido outro Processo Administrativo Disciplinar, em que lhe era atribuída, entre outras condutas, a utilização de mão de obra terceirizada para atender interesse privado. Na época, o requerido exercia suas funções na Justiça Federal de Marília/SP, onde ocupava igualmente a função de Supervisor Administrativo. Ora, entre as funções do cargo de supervisor administrativo encontra-se a de fiscalizar o serviço prestado pelos terceirizados, por importar a utilização de recursos públicos. Infelizmente aquele incumbido da tarefa de fiscalizar foi justamente um dos que desvirtuou a função dos terceirizados e, conseqüentemente, o emprego da verba pública. Por todo o exposto, conclui-se que os requeridos AROLDO JOSÉ WASHINGTON, REIS CASSEMIRO DA SILVA e MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA utilizaram irregularmente do serviço dos funcionários terceirizados, enriquecendo-se, assim, indevidamente. d) INSUBORDINAÇÃO Além das condutas irregulares já descritas, o requerido MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA também apresentou comportamento censurável logo após a saída dos requeridos AROLDO e REIS do JEF de Avaré. Ressalte-se que MARCELO foi nomeado Diretor de Secretaria do JEF de Avaré pela Dra. Adriana Starr a pedido do requerido AROLDO, que, na ocasião de sua remoção, insistiu com a juíza na indicação do servidor ao cargo. Na realidade, uma forma de acompanhar e até controlar os juízes que o sucederam. Nesse sentido, insta consignar que a Dra. Adriana Starr, tão logo começou a detectar as irregularidades no JEF, procurou AROLDO para relatá-las, mas ele - buscando despistá-la - tratou as angústias narradas pela juíza com desdém, dizendo

que ela não ligasse para isso, pois se tratava de preocupação de recém-ingressos. Não acolhendo os conselhos de AROLDO, a Dra. Adriana Starr, ao perceber, entre outros, irregularidades no quadro de peritos médicos, empreendeu nova seleção de profissionais. No entanto, visando obstar o objetivo da Juíza, MARCELO desobedeceu determinações, bem como ocultou informações relevantes sem qualquer justificativa legal. Tais fatos ocorreram por volta de março e abril de 2011. Durante os trabalhos da Corregedoria, instada, a Magistrada alegou que MARCELO não cumpria as determinações que lhe eram transmitidas, não lhe comunicava assuntos da Vara, possuía relacionamento excessivamente próximo com advogados e deixava o expediente para realizar atividades pessoais para AROLDO. Vejamos: que, logo após a referida nomeação ficou evidente que o servidor nomeado não possuía, além do conhecimento técnico, o devido comprometimento para o cargo, não cumpria as determinações que lhe eram transmitidas, não repassava e-mails, correspondências e fatos de relevo ao conhecimento da depoente, bloqueando-os, por vezes; ademais, possuía relacionamento excessivamente próximo com os advogados, deixava o horário de expediente para realizar favores pessoais para o dr. Aroldo; que dentre tais fatos, a depoente cita os empecilhos criados para a alteração do quadro de peritos; que, no início de março de 2011, a depoente determinou o envio de e-mails aos outros JEFs solicitando o envio de currículos de médicos interessados em compor o quadro de peritos de Avaré, somente foram repassados à depoente currículos de médicos com características que a depoente já havia vedado (por exemplo, vinculações políticas); que, à época chegou apenas o currículo de um médico de Botucatu chamado dr. Oswaldo, que tinha possibilidade de realizar algumas perícias, sem contudo, atender à demanda do JEF; que a depoente determinou ao Marcelo que informasse ao Fábio (responsável pela perícia) que o médico iniciaria em determinada data; que, passados os dias, a depoente questionou sobre a comunicação ao Fábio, nunca ocorreu, sempre era dada alguma desculpa à depoente e a promessa de que comunicaria, até que a própria depoente comunicou sobre o perito ao Fábio; que, na última semana de março, a depoente retornou para a sua Vara de lotação (1ª Vara Federal de Araraquara); que la recebeu o e-mail de um médico, dr. Márcio, que já atuava em Araraquara, informando acerca de seu interesse em atuar no JEF/Avaré; que, de volta a Avaré, a depoente agendou pessoalmente a reunião com o dr. Márcio; que, ao final da reunião, o dr. Márcio informou à depoente que havia enviado o currículo para o Marcelo, então Diretor, por 4 (quatro) vezes, sem que conseguisse agendar uma reunião com a depoente; que a depoente nunca foi informada do fato; que à depoente o Marcelo dizia que o perito estava sem disponibilidade para ir a Avaré; que então a depoente percebeu que não poderia contar com o Marcelo para cumprir qualquer determinação. (fls. 3192/3194 da Correição Extraordinária)(g.n.) e AUSÊNCIA DO MAGISTRADO FEDERAL SEM AUTORIZAÇÃO E SEM JUSTIFICATIVA Comprovou-se que AROLDO JOSÉ WASHINGTON ausentou-se do exercício de suas atividades funcionais sem o prévio consentimento e regular autorização da Corregedoria Regional Federal, e, ainda, sem comunicação póstuma para descontos necessários, o que ensejou, além de prejuízo à jurisdição, locupletamento ilícito. A Corregedoria solicitou à empresa de viagem Eduvaletur, informações sobre as passagens aéreas emitidas ao requerido no período de 2008 a 2011. As informações recebidas foram analisadas juntamente com o Histórico de Vara da Justiça Federal e Relatórios de Ausências (autorizadas) do requerido no desempenho da magistratura federal. Após análise, concluiu-se que inúmeras vezes as viagens foram realizadas em dias úteis de trabalho e sem a devida autorização prévia da Corregedoria Regional ou mesmo sem que o magistrado federal estivesse em licença saúde ou férias: Esta Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região solicitou à agência de turismo EDUVALETUR, sediada em Avaré/SP, que era responsável pela emissão dos bilhetes eletrônicos e tickets de voo emitidos em nome do MM. Juiz Federal Aroldo José Washington, a relação desses documentos emitidos, o que foi remetido por correio eletrônico em 15/08/2011, conforme fls. 3869/3872. (...) Da relação supracitada, verifica-se que o MM. Juiz Federal Dr Aroldo José Washington, de junho de 2008 a julho de 2011, voou 59 vezes no trecho São Paulo, Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP, para Recife/PE e confrontando nas referidas datas com os dados constantes do Histórico de Varas do Conselho de Justiça da 3ª Região, de fls. 171/181, e do Relatório de Ausências desta Corregedoria Regional, de fls. 4120/4121, verifica-se que inúmeras vezes as viagens foram realizadas em dias úteis de trabalho e sem a devida autorização prévia da Corregedoria Regional ou mesmo sem que o magistrado federal estivesse em licença saúde ou férias. (fls. 4241/4242 da Correição Extraordinária - Relatório)(g.n.) Foram apontadas pela Corregedoria as seguintes ausências irregulares do requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON: no ano de 2008: dias 02/06, 22/08, 26/08, 23/09, 10/10 e 28/11; no ano de 2009: 27/01, 30/01, 06/02, 08/10 e 14/10, 31/10 e 08/11, 18/11. Excetuando-se dos dias em que houve feriado nacional, compreendidos dentro dos períodos citados, não havia autorização para o afastamento do requerido AROLDO; no ano de 2010: 31/03, 11/06, período entre os dias 24/09 a 27/09, 18/11, 26/11; no ano de 2011: nos dias 27/01, 25/02, 04/03 e 23/05; Os depoimentos colhidos também convergem para a ausência habitual do requerido do JEF e, inclusive por tal razão, o diretor REIS era apontado pelos pares e jurisdicionados como Juiz de Fato do Juizado. Ouvido, o servidor Alexandre Gazetta Simões relata que as ausências suscitadas ensejavam inúmeras redesignações de audiências e embaraços à jurisdição: que em outra oportunidade chegou a ouvir uma conversa travada entre duas pessoas em frente ao Juizado, que aparentavam ser da Igreja pelas vestimentas e trejeitos, sendo que uma delas dizia que aqui quem é o Juiz de fato é o Reis; () que o Dr Aroldo não comparecia diariamente no Juizado, sendo que em algumas semanas ele trabalhava 3 ou 4 dias, em outras, quando havia algum feriado, ele se ausentava alguns dias antes do feriado, e às vezes alguns dias depois; que o Dr Aroldo se ausentava muito do Juizado, sendo que tal ocorria em dias variados e algumas vezes não era em períodos em que ele estava em gozo de licença médica; que o depoente sabe disser [sic] porque nesses dias não havia juiz substituto designado pelo Tribunal para atender no JEF; algumas vezes o Dr Aroldo viajava para o Nordeste, sendo que o depoente sabe disso porque o Dr Aroldo se valia de uma agência de Turismo de nome Eduvaletur, que tem sede em Avaré, e muitas vezes a funcionária dessa empresa vinha até o JEF para atender a pedidos do magistrado; que o depoente teve conhecimento desses fatos na época que atuava no Gabinete, () que dá para perceber as ausências do Dr Aroldo inclusive pelas audiências redesignadas, porque ele se ausentava, as audiências eram redesignadas pelo Marcelo, que as agrupava para outros dias, oportunidade em que colocava até umas 15 audiências no mesmo dia; (fls. 2948/2956 da Correição Extraordinária)(g.n.) No mesmo sentido o depoimento da ex-estagiária do JEF, Letícia Jacqueline Martins: na época em que trabalhou em gabinete, pode afirmar que o Dr. Aroldo frequentava o fórum umas três vezes por semana; pelo que sabe, como tinha problemas de saúde, o Dr. Aroldo costuma se ausentar das atividades do fórum, mas não sabe precisar quanto tempo, durante o ano, ficou afastado; nos períodos de licença do Juiz Federal, o Juizado continua funcionando normalmente, mas não sabe como eram prolatados despachos e sentenças, ou seja, se eram feitos à distância ou não. (fl. 331 do IC 556/2011)(g.n.) O requerido MARCELO ratificou as ausências constantes do Juiz Federal: que o Dr. Aroldo se ausentava do JEF com uma certa constância, não sabendo o depoente precisar se era em

missão oficial ou não, porque quem solicitava as diárias para esse magistrado não era o depoente, mas sim Reis. (fls. 3121 da Correição Extraordinária)(g.n.) As redesignações de audiências em razão das faltas do magistrado são ainda atestadas pelos Procuradores Federais/INSS, como o Dr. Rodrigo Ribeiro Daqui: o depoente ainda pode informar que o Dr. Aroldo viajava com muita frequência, pois muitas audiências eram remarçadas em razão dessas ausências. (fls. 3072 da Correição Extraordinária)(g.n.) Edson de Souza, servidor do JEF, menciona inclusive redesignações nos mesmos processos, caracterizando flagrante prejuízo aos jurisdicionados, senão vejamos: Que numa determinada época o dr. Aroldo chegou a pedir a aposentadoria porque estava com problema de saúde, tendo vindo a dra. Camille para atuar como juíza no JEF; que a dra. Camille desde logo mencionou que não iria manter o Reis como diretor de secretaria, pois não concordava com a sua forma de proceder; que diante disto o Reis foi buscar apoio junto ao dr. Aroldo, que por sua vez desistiu de sua aposentadoria e retornou ao juizado; que, no entanto ele pouco ficava durante os dias de semana, pois normalmente chegava na terça-feira, fazia algumas audiências, redesignava outras e quinta-feira já estava saindo de Avaré; a partir de uns dois anos para cá foram centenas as redesignações de audiência, sendo que isso pode ser facilmente constatado no juizado; que há várias redesignações de audiências no mesmo processo. (fls. 2647 da Correição Extraordinária)(g.n.) No mesmo sentido o depoimento do servidor Fábio Alexandre Grigolon: que o Dr. Aroldo também não ficava muito tempo no Juizado, sendo que em alguns períodos ele esteve em licença médica, que não sabe se em todas as ocasiões ele estava em gozo de licença ou a trabalho fora, mas pode dizer que muitas eram as redesignações de audiências; que pode dizer que nesses períodos também não se recorda de terem sido designados juizes pelo Tribunal para substituí-lo; que a secretaria fazia as redesignações, sendo que grande parte foi feita pelo servidor Souza e pelo servidor Luiz Henrique. (fls. 1977 da Correição Extraordinária)(g.n.) Ouvido pela Corregedoria Regional, AROLDO admitiu se ausentar do JEF de Avaré sem autorização regular, confirmando que suas ausências geraram redesignações de audiências: CORREGEDOR: Agora vamos ver o seguinte, doutor, a corregedoria, ainda com a Dra. Suzana, consultou uma empresa, Eduvale Tour DEPOENTE: Eduvale CORREGEDOR: Eduvale Tour sobre bilhetes que o senhor teria comprado, viajado etc, o senhor via essa lista de bilhetes do processo? DEPOENTE: Eu tive conhecimento CORREGEDOR: O senhor impugna essa lista? DEPOENTE: Não, não impugno. Na realidade é aquele problema de realmente aí eu saí, fui para Recife, a maioria das passagens é tudo finais de semana. (fls. 138/139 do PAD 2013.01.0036) DEPOENTE: A maioria dessas viagens se deu na sexta-feira, fora do horário de expediente, algumas vezes, realmente, eu voltei na terça-feira, porque não tinha audiência, como no juizado não é nada urgente assim, então, realmente eu saí sem autorização da corregedoria nesses dias de segunda-feira, é porque na época estava vivendo problema pessoal, em 2008, 2008, eu tive problemas pessoais graves, de separação com a esposa e tudo. Daí, então, nessa época eu ia para Recife, me envolvi num relacionamento, mas depois está terminado, realmente teve alguns dias que foram sem autorização da corregedoria, o que se esclarece em contrapartida, eu dava o sangue para cumprir toda a meta do CNJ, prestação jurisdicional, audiências. CORREGEDOR: Aqui o que acontece, segundo a acusação que foi feita e aceita pelo conselho, aqui há um relatório no processo que em razão da sistemática ausência do senhor nesse relatório que está na página 3293/3837. Ali todas as audiências que foram adiadas, dezenas ou centenas DEPOENTE: Depois eu fiz um acordo com o Dr. Ismael, a partir de determinada data, isso não mais aconteceria, não seria mais designada nenhuma audiência marcada feita, foi feito, a partir de 2009 e 2010 foi feito isso CORREGEDOR: O senhor falou Dr. Ismael? DEPOENTE: Sim CORREGEDOR: Não entendi, o Ismael o procurador federal que reclamava, mas não havia prejuízo para o jurisdicionado CORREGEDOR: Isso aconteceu aqui em pelo menos quatro anos DEPOENTE: Não, dois anos CORREGEDOR: Dois? DEPOENTE: 2008 e 2009 CORREGEDOR: Esse ponto era reclamado pelo procurador, pelo INSS? DEPOENTE: Muito pouco, depois que ele veio para me falar da redesignação da audiência que estava dando problema com ele, que ele tinha uma pauta, essas coisas todas, depois que ele reclamou verbalmente, aí nunca mais foi feito. Todas as audiências marcadas eram audiências realizadas, tanto que nós cumprimos todas as metas do CNJ e o volume de audiência eram de sentenças prolatadas. Enfim, não houve prejuízo para a jurisdição, para jurisdicionado. (fls. 140/141 do PAD 2013.01.0036)(g.n.) Corroborando o esposado, foi juntada aos autos da Correição Extraordinária listagem de inúmeras redesignações de audiências às fls. 3292/3837. São mais de 500 páginas, contendo listas de processos que tiveram audiências resignadas, de modo que não há como negar prejuízo à prestação jurisdicional. Ainda, diferente do que aduziu o requerido, as redesignações não foram apenas em 2008 e 2009. Há nas listagens audiências redesignadas desde 2007. Só no ano de 2010, são mais de 160 páginas, fato que corrobora as declarações do servidor Edson, acima transcritas. Assim, resta comprovado que o requerido AROLDO ausentava-se reiterada e irregularmente do Juizado, tendo por consequência percebido vencimentos indevidamente por dias não trabalhados, ou seja, se locupletado indevidamente, com prejuízo ao erário e à condução do JEF. f) RECEBIMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS DE LOCOMOÇÃO DE FORMA IRREGULAR. O requerido AROLDO foi designado para exercer suas atividades no Juizado Especial Federal de Caraguatatuba/SP, de 08/11/2010 a 15/02/2011, tendo para tanto recebido diárias nesse período a título de indenização pelo pretense exercício fora da sede. Todavia, restou demonstrado, que nesse período desta designação, AROLDO permaneceu em Avaré, tendo inclusive frequentado o JEF, a despeito de já ter outro Juiz Federal lá atuando. O Relatório da Correição Extraordinária aponta esta conduta aludindo a depoimentos de Magistrados Federais. O Ato do Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região nº 11.321, de 08/11/2011, foi no sentido de determinar a designação do Dr Aroldo José Washington, com prejuízo e com ônus para a Administração, para a 1ª Vara GABINETE do Juizado Especial Federal de Caraguatatuba/SP, a partir de 08/11/2011, conforme se comprova pela cópia do Ato de fl. 320 e Histórico de Varas da Subsecretaria dos Conselhos de Administração e Justiça de fls. 321/324.(g.n.) Entretanto, segundo depoimento prestado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Diogo Ricardo Goes Oliveira, durante todo o tempo que esteve ali designado, o Dr Aroldo José Washington permaneceu em licença médica para tratamento de saúde, mas nesse tempo o mesmo ia com frequência no Juizado Especial Federal de Avaré/SP e, inclusive, recebia advogados e dava ordens aos servidores da unidade judiciária. Já no depoimento da Dra Adriana Galvão Starr, a MM. Juíza Federal esclareceu que no período que estava lá designada o Dr Aroldo José Washington permaneceu todo tempo no JEF de Avaré/SP, mas com designação para exercer a titularidade do JEF de Caraguatatuba/SP, ganhando diárias ininterruptamente a partir de 08/11/2010 até 15/02/2011, conforme se comprova pela cópia do Ato de fl. 320 e Histórico de Varas da Subsecretaria dos Conselhos de Administração e Justiça de fls. 321/324.(g.n.) Dessa forma, AROLDO JOSÉ WASHINGTON recebeu diárias irregularmente, vez que não permaneceu na unidade a que foi designado, locupletando-se, pois, indevidamente. g) DELEGAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA A SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA Evidenciou-se nos autos que o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON delegou o exercício da

atividade judicante aos servidores REIS e MARCELO. Fato gravíssimo! As provas demonstram que decisões judiciais foram lavradas, com a assinatura digital, em períodos em que o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON estava ausente do Juízo, e que não era possível manifestação remota. A delegação indevida se extrai do confronto dos históricos de vara com os relatórios extraídos do gerenciador de termos do sistema do JEF/TR, levando em conta ainda os depoimentos colhidos. Vejamos o que a Corregedoria apurou: Segundo levantamento realizado durante os trabalhos de correção, seja através da análise conjunta do Histórico de Vara relativo à 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Avaré/SP, expedido pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça do TRF3R, de fls. 2005/2015 e Relatório extraído do Gerenciamento de Termos do Sistema do JEF/TR, seja através de depoimentos colhidos por esta Corregedora Regional, restou comprovado que o Juiz Federal Dr Aroldo José Washington forneceu senha pessoal de acesso ao Sistema dos Juizados Especiais Federais aos servidores Reis Cassemiro da Silva e Marcelo Henrique Figueira, que assinavam em seu lugar e sem qualquer controle de sua parte, decisões e sentenças do Juizado Especial Federal de Avaré/SP. (g.n.) Como exemplos desta prática, podemos citar os seguintes eventos: Em 08.06.2007, no processo nº 2006.63.08.003033-2, movido por Antônio da Silva, foi minutada e assinada sentença de extinção do processo sem resolução do mérito, utilizando-se login e senha do Magistrado; data em que o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON estava em gozo de ausência autorizada, conforme lançamento nº 34 do Histórico de Varas. Nesta mesma data também foram despachados os processos nº 0000541-24.2008.4.03.6308 (redesignação de audiência), 2009.63.08.006158-5 e 2009.63.08.004889-1 (assinatura de sentença); Em 21/11/2009, foram minutados 179 termos de sentenças que restaram assinados pelo requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON em 23/11/2009, data na qual o Magistrado encontrava-se em férias, conforme lançamento de nº 85 do Histórico de Varas; Em 06/07/2010 foram minutados pelo requerido MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA despachos de redesignação de audiências nos processos nº 0005217-78.2009.4.03.6308 e 0006439-81.2009.4.03.6308, que foram em seguida assinados com uso de login/senha do Magistrado AROLDO JOSÉ WASHINGTON, que na ocasião encontrava-se de férias, de acordo com o lançamento nº 105 do Histórico de Varas. Apurou-se que foi o próprio requerido MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA que, após minutar os despachos, procedeu à assinatura digital dos mesmos; Em 05/10/2010, outra ocasião em que o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON encontra-se com ausência autorizada, lançamento nº 133 do Histórico de Varas, também foi minutada e assinada sentença no processo 2009.63.08.006158-5; Em 19/10/2010, quando novamente foi minutada e assinada sentença em período de ausência autorizada do Magistrado Federal AROLDO, lançamento nº 135 do Histórico de Varas. Cumpre salientar que, ouvida duas vezes, a Magistrada Federal Dra. Adriana Starr afirmou e reafirmou ter visto o requerido MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA fazendo uso do login/senha de AROLDO JOSÉ WASHINGTON para prestação de contas. Referido login/senha era, àquela época, o mesmo utilizado para assinatura de sentenças. A magistrada afirma ainda ter ouvido do próprio MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA a afirmação de que ele assinava as sentenças no sistema para o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON: que, neste momento, a depoente já estava ciente de diversas irregularidades praticadas no JEF, envolvendo o Marcelo e o Reis, segundo os quais, todas as determinações partiam do dr. Aroldo; que a depoente notou que o dr. Aroldo possuía relacionamento muito próximo com o Marcelo e o Reis; que, segundo foi dito à depoente pelo próprio Marcelo, referido servidor possuía a senha de acesso ao sistema do JEF do magistrado e por ele assinava, possuía, ainda, senhas bancárias e realizava diversos favores pessoais para o juiz. (fls. 3195 da Correição Extraordinária)(g.n.) E o computador de lá como é muito ruim, eu tentei fazer isso, eu lia, selecionava e quando eu ia assinar ele travava e eu perdia, então, tudo que eu tinha já analisado. Eu me lembro que eu comentei isso com o Marcelo, eu falei: Marcelo, tem algum problema com esse computador? Eu nunca tinha trabalhado em JEF, não tinha a menor familiaridade com esse sistema tem algum problema com esse sistema, eu filtro os termos, eu coloco para assinar e ele trava e eu perco tudo que eu já vi?. E virou para mim e falou assim: É, doutora, quando eu vou assinar para o dr. Aroldo acontece a mesma coisa. Me dizendo que tinha a senha e ele assinava pelo juiz. (ICM 0009145-41.2012.4.03.0000, fls. 219, numeração da PRM-Bauru)(g.n.) Assim, apurou-se que, de fato, AROLDO JOSÉ WASHINGTON delegou aos requeridos MARCELO e REIS atividade judicante, que só a ele cabia. MARCELO e REIS não apenas utilizaram irregularmente senha/login do ponto de vista administrativo, mas, através deste recurso escuso, exerceram função pública para a qual não tinham sido legalmente investidos. i) MANUTENÇÃO DE MÉDICO COM CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO NO QUADRO DE PERITOS AROLDO JOSÉ WASHINGTON permitiu, ainda, que os médicos ROSLINDO WILSON MACHADO e VICENTE SCHIAVÃO atuassem como peritos no JEF de Avaré, mesmo sabendo que ambos ocupavam cargos políticos e, portanto, com vínculos/comprometimentos com a população que iria periciar. O médico perito Dr. Roslindo Wilson Machado, pelo que consta, de 09/03/2005 a 01/09/2008, era o então Secretário Municipal de Saúde. As fls. 2513/2558, 2750 e 2793 do PAD 05/2011 há provas de que ele realizou perícias mesmo investido em cargo político. Poder-se-ia arguir que tal designação, por si só, não representaria prejuízo ao julgamento e, consequentemente, ao erário, mas não foi o que de fato se verificou! Ora, coincidentemente, no período em que exerceu a função de Secretário Municipal de Saúde de Avaré, o perito apresentou o maior índice de laudos favoráveis aos demandantes do JEF. No segundo, terceiro e quarto trimestres de 2008, absolutamente todos os laudos de Roslindo foram pela incapacidade dos demandantes! Foram ao todo realizadas 273 perícias neste período. O mesmo ocorreu com as perícias realizadas no segundo semestre de 2007 (154 laudos pela incapacidade). Analisando os demais anos, apenas nas épocas citadas, ou seja, época em que estava investido da função de confiança referida, o perito Roslindo apresentou 100% de laudos pela incapacidade laboral. O gráfico de resultado de perícias apresentado as fls. 2749 do PAD 05/2011, é emblemático ao apontar a quantidade de laudos pela incapacidade no período em que o Dr. Roslindo Wilson Machado respondeu pela Secretaria de Saúde de Avaré/SP. Cumpre pontuar a coincidência de AROLDO e o perito terem sido homenageados pela Câmara Municipal de Avaré no mesmo dia, 07/11/2008. O perito Vicente José Schiavao, por sua vez, também exercia cargo político em Avaré à época que atuou como perito no JEF. Em 2009, foi nomeado Secretário Municipal de Saúde daquele município. Vicente concorreu ao cargo de vereador em 2008, tendo assumido em 2009; fora admitido como perito do JEF de Avaré pelo requerido AROLDO justamente no período de campanha eleitoral. Às fls. 2797 do PAD 05/2011 listagem comprovando que o Dr. Vicente realizou perícias no JEF de Avaré no período de junho de 2008 a março de 2011. Note-se que após remoção do requerido AROLDO, a Dra. Adriana Starr, constatando a existência de perito exercendo cargo eletivo no Município, providenciou imediatamente sua exclusão do quadro pericial. Vejamos o que relatou a Dra. Adriana sobre este dois peritos: que a depoente retirou vários peritos médicos dos quadros do JEF, quais sejam: o dr. Vicente Schiavao, pois, além do problema de qualidade dos laudos, o perito atuava como vereador na cidade de Avaré, os drs. Eduardo Penalzoa e Roslindo, por achar a

fundamentação de alguns laudos falhas e pela minha intenção de substituir todos os peritos que possuíam número significativo de perícias em dezembro de 2010. (fls. 3198 da Correição Extraordinária)(g.n.) E eu comecei a perceber que tinha alguma coisa errada. E fora isso, outra coisa, assim que eu fiz, logo que eu cheguei, foi pegar o quadro de peritos e tentar entender quem eram aquelas pessoas, me chamou a atenção um perito chamado Vicente Schiviao, que era vereador na cidade que na época da eleição distribuía aqueles, aquelas imagens com o nome e o número dele, aquele papelzinho o que eu acho absolutamente incompatível com o trabalho de um perito no juizado, em qualquer lugar da justiça. Então, esse foi o primeiro perito que eu retirei (ICM 0009145-41.2012.4.03.0000, fls. 217, numeração da PRM-Bauru).(g.n.) A conduta adotada pela Magistrada era a esperada no desempenho do mister, no zelo pela administração da justiça e pelo respeito aos princípios norteadores da administração pública. Contudo, AROLDO JOSÉ WASHINGTON, mesmo ciente de toda situação, permitiu que médicos com cargos políticos realizassem perícias no Juizado, às expensas, inclusive, da administração pública, senão vejamos: CORREGEDOR: Prosseguindo, no corpo de peritos médicos que o senhor tinha lá, havia vereadores, secretários municipais? DEPOENTE: Tinha, tinha vereadores CORREGEDOR: O senhor acha isso adequado? DEPOENTE: Eles se elegeram depois, doutor CORREGEDOR: Antes ou depois, o senhor acha isso adequado? DEPOENTE: Quando eles foram nomeados eles não eram vereadores. Depois que eles foram para a vereança. O Dr. Roslindo era vereador, mas os laudos dele continuavam sendo da mesma qualidade que ele era antes de ser vereador. (fls. 134/135 do PAD 2012.01.0036 - DVD 02) CORREGEDOR: O Vicente Schiavão, o senhor conhece? DEPOENTE: Também é vereador. Ele é médico, neurologista CORREGEDOR: A Dra. Adriana DEPOENTE: Foi depois que eu o nomeei, ele, inclusive, é cunhado do Dr. Renato Aka, ele entrou no JEF por indicação do Dr. Renato Aka, ele foi vereador, mas depois ele foi nomeado. E adotando a conduta de atos e tudo, sem fundamentação ele permaneceu no quadro. É uma pessoa extremamente, é um bom profissional. (fls. 138 do PAD 2012.01.0036 - dvd 02). Desta feita, AROLDO JOSÉ WASHINGTON, na condição de Juiz presidente do JEF de Avaré, portanto responsável por sua condução, manteve conscientemente no quadro de peritos vereadores e Secretários Municipais de Saúde, situação inadmissível perante a moralidade da Administração Pública. 5.2.3. ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS PERANTE OS CIDADÃOS ATENDIDOS NO JEF Perante os cidadãos atendidos no JEF Avaré, constatou-se: a) favorecimento a indivíduos pertencentes à Congregação Cristã do Brasil, religião professada pelo demandado REIS; b) favorecimento a determinados advogados; c) facilitação do agenciamento de cidadãos para propositura de ação; d) omissão referente ao recebimento indevido de honorários advocatícios em prejuízo dos demandantes do Juizado e; e) postura civil do Magistrado inadequada. a) FAVORECIMENTO A INDIVÍDUOS PERTENCENTES À IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL Apurou-se que REIS, durante todo o tempo em que esteve lotado no JEF de Avaré, em pleno desempenho da função de Diretor de Secretaria, dispensou tratamento privilegiado a indivíduos ligados à igreja que frequentava, qual seja a Congregação Cristã do Brasil. Diversas são as provas contantes dos autos no sentido de que REIS CASSEMIRO DA SILVA não só intermediou a contratação de membros da Igreja para funções terceirizadas, conforme já visto, como também os favoreceu, com tratamento e informações privilegiadas, prioridade de atendimento, escolha de peritos, análises diferenciadas e participação em fraude processual. O depoimento do analista judiciário Alexandre Gazetta Simões revela a dimensão da imoralidade, e as razões pelas quais REIS era o juiz de fato do juizado: que era comum o Reis dar determinações no sentido de que fossem priorizados determinados processos, e assim mesmo não sendo o caso dizia que deveriam passar na frente de outros; que isso também incomodava muito o depoente, justamente por não ver razões para se dar essa priorização; que de regra essas prioridades eram concedidas a pessoas vinculadas à Igreja Congregação Cristã do Brasil; que o depoente sabe disso porque essas pessoas eram atendidas pelo Reis, sendo que, antes de serem atendidas, ficavam sentadas em uma fileira de poltronas próximas da sala do Reis, e à medida em que conversavam com o Reis, as determinações vinham para que se desse a priorização no julgamento. Que numa ocasião o depoente ouviu de um senhor que viajava num mesmo ônibus, quando de retorno de São Paulo, que para o processo andar precisava falar com o Reis; que em outra oportunidade chegou a ouvir uma conversa travada entre duas pessoas em frente ao Juizado, que aparentavam ser da Igreja pelas vestimentas e trejeitos, sendo que uma delas dizia que aqui quem é o Juiz de fato é o Reis; que o depoente achava que alguma coisa estava errada, mas como estava de boa fé não acreditava que poderia estar acontecendo algo de ilegal intencionalmente; (fls. 2951/2952 da Correição Extraordinária)(g.n.) O servidor federal Fábio Alexandre Grigolon lembra que REIS CASSEMIRO DA SILVA ordenava a priorização de determinados processos judiciais aos servidores: que era o depoente quem fazia as designações de peritos contábeis externos, sendo que rotineiramente elaborava lotes de 40 processos para serem remetidos a tais contadores; que algumas vezes o Reis pediu ao depoente que desse prioridade a determinados processos no momento de fazer essas designações; que o depoente não questionava a razão nem procurava saber quem eram as partes no processo, limitando-se a dar a prioridade pedida; (fls. 2977 da Correição Extraordinária)(g.n.) A estagiária do JEF, Leticia Jacqueline Martins aponta, ainda, que REIS além de priorizar o atendimento de determinadas pessoas, as direcionava a certos peritos: que certa feita o diretor de Secretaria Reis chegou a se dirigir à depoente pedindo-lhe para que passasse na frente dos demais o cadastramento de um processo, bem como que marcasse a perícia para um determinado perito cujo nome no momento não se recorda; que havia outras pessoas na frente para serem atendidas, mas o Reis pediu à depoente que desse preferência ao caso por ele indicado; que a depoente assim procedeu; que outras vezes também, o Reis pediu à depoente que atendesse prioritariamente algumas pessoas por ele indicadas, sem observância da ordem das senhas; que esses eram casos em que a depoente deveria ver o andamento dos processos; (fls. 3115 da Correição Extraordinária)(g.n.) que o Diretor de Secretaria Reis recebia pessoas em sua sala, mas não sabia dizer se eram advogados ou não, parecendo que eram pessoas que iriam propor alguma ação, isto porque após conversarem com o Reis eram por ele encaminhadas ao setor de atendimento; que a maioria dessas pessoas eram da mesma Igreja do Reis, sendo que nessas ocasiões o Reis sempre pedia que passassem na frente dos demais (fls. 3116/3117 da Correição Extraordinária)(g.n.) Ainda quanto ao tratamento pessoal aos irmãos da igreja e direcionamento de peritos, podemos citar o depoimento de Carlos Alexandre Murback: QUE, de fato, frequentemente pessoas trajadas e com características de adeptos de religião evangélica reuniam-se na sala de REIS; QUE, após esse prévio contato com ele, tais pessoas se dirigiam ao atendimento do Juizado Especial Federal, a fim de ingressarem, sem advogados, com pedidos de concessão de benefício previdenciário; QUE, acredita que elas eram orientadas por REIS, bem como que este já determinava qual era o perito que seria nomeado; QUE, percebeu uma certa padronização nesse tipo de processo, mormente o fato de, preferencialmente, neles atuar o perito de sobrenome PIESCO; QUE, pode afirmar que uma regra era sempre cumprida nos casos envolvendo autores integrantes da igreja de REIS, qual seja, jamais eram

nomeados os peritos tidos como mais rígidos, técnicos, menos coniventes; QUE, também tomou ciência de pessoas que residiam em cidades não abrangidas pela jurisdição do Juizados Especial de Avaré/SP, mas ingressavam com ações previdenciárias no referido órgão, utilizando-se, para tanto, de comprovantes de endereços fornecidos por integrantes da igreja de REIS; QUE, na verdade, os autores não residiam nos endereços demonstrados pelos comprovantes, que obviamente eram ocupados por outros moradores. (fls. 58 do IPL 444/2010 - DVD 02)(g.n.) O servidor Edson de Souza menciona que REIS fazia um pré-atendimento das pessoas de mesmo credo: QUE, comumente diversos membros da Igreja de REIS compareciam neste JEF para postularem pretensões de natureza previdenciária, sempre desacompanhadas de advogados; Que afirma que muitos deles eram previamente agenciados por terceiros, tais como um indivíduo de epíteto ZÉ DO VIOLINO, também integrante da citada Igreja; QUE, nesses casos, tais pessoas, num primeiro momento, reuniam-se com REIS e depois eram orientadas a procurarem o atendimento; QUE, munidas de anotações em papel, provavelmente contendo orientações repassadas pelo próprio REIS, dirigiam-se até o atendimento, QUE, neste momento, já sabiam qual a ação a ser proposta e qual o perito que seria designado (fls. 47 do IPL 444/2010 - DVD 02)(g.n.) (...) QUE, indagado se tem conhecimento que, após essa prévia seleção, o então Diretor de Secretaria REIS CASSEMIRO DA SILVA costumava acessar o sistema informatizado do JEF alterando as nomeações previamente estabelecidas, respondeu afirmativamente; QUE, tais redesignações acabavam por privilegiar alguns peritos em detrimento de outros, QUE, a título de ilustração, sabe dizer que num passado recente, um dos peritos privilegiados foi o Dr. PIESCO, o qual ostentava um número de nomeações sensivelmente maior que os demais; (fls. 46 do IPL 444/2010 - DVD 02) (g.n.) Que o Sr. Reis somente chegava cedo quando atendia os irmãos da igreja; que quando isso se dava eram vários os irmãos a quem ele atendia. (fls. 667 do PAD 05/2011 - DVD 02)(g.n.) Esclarecedor, também, o depoimento de Luiz Henrique Cocurulli, acerca da um tratamento diferenciado, em nítida ofensa ao princípio da impessoalidade: que o depoente é servidor do JEF em Avaré desde abril de 2005, sendo que atuava como supervisor de processamentos; que nesse período em que aqui esteve pode dizer que presenciou um grande trânsito de pessoas da Igreja do então Diretor de Secretaria Reis; que essas pessoas eram recebidas pelo Reis na sua sala e depois de ali conversarem eram encaminhadas ao setor de atendimento, que também providenciava o agendamento das perícias; que os irmãos da igreja recebiam do Reis um tratamento mais privilegiado, pois mesmo que os servidores tivessem algum assunto a tratar com Reis, deveriam aguardar primeiro o atendimento dos irmãos de fé; que isso era sentido por todos os servidores do JEF, segundo a sensação que tem o depoente (fls. 2636 da Correição Extraordinária 2012.01.0036 - dvd 3) que era comum o Sr. Reis atender pessoas na sala dele; que a grande maioria era evangélica, que sabe disso pela aparência deles; que chamavam o Reis de irmão; que não pode afirmar, com certeza, que todos eram da mesma igreja do Sr. Reis, que umas duas ou três vezes atendeu a telefonemas para o Sr. Reis e pediam para falar com o irmão Reis; que não é evangélico; que via, com bastante frequência, pessoas com características de pessoas evangélicas, aguardando serem atendidas pelo Sr. Reis, na sala dele, reservadamente, para depois, boa parte delas, se dirigir ao setor de atendimento; que as mulheres eram mais facilmente identificáveis como evangélicas; que o Sr. Reis não acompanhava essas pessoas até o atendimento; que essas pessoas recebiam um tratamento diferenciado, privilegiado pelo Sr. Reis, que dava uma preferência clara para o pessoal da igreja; (...) que sabe que o Sr. Reis acompanhava e preocupava-se em impulsionar alguns processos (afirmando que o laudo já foi juntado...), mas, não pode afirmar que sejam de pessoas, membros da igreja; que acreditava que eram processos de membros da igreja porque eram sem advogado, porque o Sr. Reis os acompanhava e pela origem do processo (parte regional); que entrar com ação, sem advogado, era característica comum dos membros da igreja; que tinha um pessoal da igreja que trazia pessoas para o JEF, mas, não acompanhava muito essas coisas. (fls. 740 - PAD 05/2011 - DVD 02)(g.n.) Até mesmo o perito-médico, Simon Saikalí, relata comportamento do requerido REIS que coaduna com a acusação aqui deduzida, ou seja, de que intercedia em favor de alguns amigos: nítida advocacia administrativa. Vejamos: QUE em relação ao senhor REIS, em apenas uma oportunidade foi procurado por ele, ensejo em que ele solicitou ao depoente que analisasse com carinho um demandante que iria ser submetido à perícia médica, justificando que tal pessoa não estava conseguindo mais trabalhar por problemas de saúde; QUE não explicou se esse indivíduo era seu amigo, tampouco houve pedido claro de o considerasse inapto para atividades laborais; Que estranhou o pedido, mas não chegou a se sentir pressionado; QUE, quando examinou o aludido demandante, cujo nome não se recorda, verificou que ele tinha plena capacidade laboral; QUE, assim sendo, emitiu laudo atestando a situação que constatou; (fls. 78 do IPL 444/2010) (g.n.) Por fim, a Magistrada Dra. Adriana Galvão Starr narra que REIS CASSEMIRO DA SILVA atuava pessoalmente em feitos de féis da igreja: que a depoente foi informada de que a maioria dos terceirizados do JEF foram contratados por meio do Reis, pois frequentavam a igreja, foi informada, ainda, que o Reis atuava pessoalmente em processos de féis da igreja, determinando o agendamento de perícias para tais pessoas e, por vezes, lançando a inicial, decisões e sentenças no sistema; (fls. 3192 da Correição Extraordinária)(g.n.) Corroboram as imputações, os processos já citados dos demandantes Iara, Dionísio e Jaime. Todos estes membros da Igreja Congregação Cristã do Brasil. Ora, REIS CASSEMIRO DA SILVA entrou em contato telefônico com a autora Iara de Jesus Lima e a informou sobre o mandado de intimação que ele mesmo havia assinado, sem que houvesse ordem para tanto. Saliente-se que o cumprimento do mandado serviria justamente para constatar se Iara residia ou não no local declinado. O servidor Alessandro Parrilla, servidor responsável pela execução dos mandados, não deixa dúvidas deste fato. Narra que, em 22/02/2011, foi chamado na sala de REIS, onde se encontrava Iara, para que ali, a intimasse: que, no entanto, após terem aflorado algumas notícias, lembrou-se de uma situação em que o Diretor de Secretaria Reis lhe pediu para que comparecesse a sua sala; que em lá chegando estava uma senhora de nome Iara, sendo que o Reis lhe disse que havia um mandado a ser cumprido, de intimação dessa senhora Iara, e indagou se o depoente não gostaria de aproveitar a oportunidade para cumprir a diligência, já que essa senhora ali se encontrava. (fls. 3024 da Correição Extraordinária)(g.n.) Há também nos autos prova de que REIS CASSEMIRO DA SILVA prestou informação privilegiada ao autor Dionísio, cujo processo também padecia de declaração inidônea de endereço. Nesse sentido, Luiz Henrique Cocurulli, técnico judiciário, declarou à Polícia Federal: Que quanto aos casos de processos ajuizados por autores que não residem nas cidades abrangidas pela jurisdição do JEF de Avaré/SP, estes estão sendo apurados caso a caso, notadamente aqueles em que, apesar de haver a afirmação na peça inicial de que residem em cidades da circunscrição do JEF de Avaré, estão instruídos com documentos, tais como exames médicos e emitidos pelo INSS, de cidades de fora, bem como com comprovantes de residência em nome de terceiros; Que inclusive há casos em que já houve comunicação dessas irregularidades ao MPF. Que, exemplificativamente, cita como suspeitos os eventos ocorridos nas ações ajuizadas por DIONIZIO JOÃO DA SILVA JUNIOR e IARA DE JESUS LIMA OLIVEIRA, nas quais, em datas próximas, e mesmo sem aparentemente haver relação entre eles, ambos

adotaram a mesma providência quando instados a comprovarem seus endereços residenciais, isto é, alteraram a titularidade de conta de energia elétrica logo após a prolação de decisão determinando que comprovassem formalmente aquela situação; Que, tudo indica que essa homogeneidade de condutas tenha sido fruto de orientação oriunda de uma mesma pessoa; Que, relata que em certa oportunidade DIONIZIO JOÃO DA SILVA JUNIOR ligou para o depoente a fim de se informar sobre o andamento de um processo que ele havia movido em face do INSS, sem representação de advogado; Que, ao final da conversa, DIONIZIO perguntou ao depoente como estava o irmão REIS; (fls. 69/70 do IPL 444/2010) (g.n.) A juíza Adriana Galvão Starr também apontou a participação direta de REIS CASSEMIRO DA SILVA na utilização de documentos falsos pelos demandantes do JEF: que, em fins de fevereiro de 2011 ocorreram fatos referentes aos processos ajuizados por Iara de Jesus Lima de Oliveira (processo n. 5037-28.2010.4.03.6308), domiciliada na Grande São Paulo e Dionízio João da Silva Júnior processo n.000.5087-54.2010.04.03.6308, domiciliado em Itapetininga, por meio dos quais restou clara a conclusão de que servidor do JEF transmitiu as determinações da depoente às partes antes da intimação, motivando a apresentação de documento falso nos processos respectivos. As peças de maior relevo nos processos mencionados já instruem o IP 444/2010; a depoente conversou sobre os fatos, à época dos acontecimentos, com três servidores, Luiz Henrique Cocurulli, João Carlos dos Santos e Reis Cassemiro, afirmando que gostaria de averiguar quem foi a fonte da informação, os dois primeiros se mostraram receosos com o ocorrido e conscientes da gravidade do fato, enquanto o Reis mostrou-se despreocupado e sugeriu que a depoente não ficasse perdendo tempo com isso, comentário incompatível com a seriedade dos ocorridos; que, após, a depoente veio a saber que os dois autores e o Reis frequentavam a mesma igreja (frequentada também pelo Dr. Aroldo), mas tal fato nunca foi comprovado; fls. 3190/3191 da Correição Extraordinária)(g.n.) Assim REIS CASSEMIRO DA SILVA, pelo menos em duas ocasiões, agiu fornecendo informações privilegiadas a membros de sua igreja. E não é só! Em relação ao processo 2010.63.08.003999-9, movido por Jaime, já descrevemos a fraude na fixação da competência com participação ativa de REIS, que solicitou a terceirizado comprovante de endereço para ser utilizado pelo autor. Consta ainda que REIS interferiu indevidamente no feito, determinando que o servidor Alexandre Gazetta Simões alterasse minuta de sentença já concluída de modo a beneficiar o fiel, reconhecendo assim, indevidamente, a competência da Justiça Federal, quando era nítido tratar-se de hipótese de ação acidentária, para qual sabiam era competente a Justiça Estadual (fls. 2951 da Correição Extraordinária). Ainda, no Processo 0002980-37.2010.4.03.6308, movido por Maria Lúcia Canuto Scarceli, a qual, suspeita-se, esposa de um membro da cúpula da Igreja Congregação Cristão do Brasil, REIS, diversas vezes, solicitou prioridade sem qualquer respaldo legal. Por fim, sem êxito, ele mesmo minutou sentença favorável, conforme demonstra a tela do sistema do JEF juntada as fls. 2098 do PAD 05/2011, onde consta o login do requerido. A propósito, assim declarou o servidor João Carlos à Corregedoria Regional: que outro caso que lhe chamou a atenção, diz respeito a um processo em que o Reis Cassemiro da Silva insistentemente pedia para que fosse feita a minuta de sentença, sendo que o depoente não atendeu, em razão de priorizar outros processos mais antigos, da mesma forma ocorrendo, em relação aos demais servidores que atuam no Gabinete, que a despeito do pedido de preferência não atenderam ao pleito; que, então, o Reis Cassemiro da Silva, vendo que não fora atendido por nenhum dos servidores, veio ele próprio a preparar a minuta da sentença, fato esse que não era corriqueiro, pois nunca elaborava tais minutas; que ficou o depoente sabendo que ele assim procedeu por ser a autora membro da alta hierarquia da Igreja Congregação Cristã do Brasil; que o depoente chegou a imprimir essa minuta com o login do Reis Cassemiro da Silva, justamente por achar estranho a sua atuação. - fls. 2589 da Correição Extraordinária (g.n.) O depoimento dos outros servidores do Gabinete, Luciano Henrique Paganini e Alexandre Gazetta Simões corroboram as afirmações feitas por João Carlos. Em análise empreendida pela Comissão do PAD 05/2011, da listagem de agendamento/reagendamento de perícias, constatou-se que dos quase 48 mil registros no sistema, entre 2005 e 2011, em 30 registros (27 processos), havia registro do login do requerido REIS na escolha do perito-médico, fato que demonstra a predileção do demandado por alguns feitos. Não causa espanto a constatação que dentre estes 27 processos mencionados, estão inclusos os de Iara, Acir, e Maria Lúcia, assim como outros em que há suspeita de o demandante pertencer à igreja citada. Cumpre salientar que tais irregularidades eram assentidas por AROLDO, a quem cabia coibi-las. Há provas nos autos de que o Magistrado não só tinha conhecimento das priorizações ordenadas por REIS, como a elas anuiu, agindo de forma a garantir que fossem cumpridas. Aliás, postura que se amolda à figura típica da PREVARICAÇÃO. Ressalte-se que o servidor João Carlos dos Santos fora inclusive repreendido por AROLDO quando lhe informou das irregularidades dessa ordem perpetradas no Juizado: que era comum o Reis Cassemiro da Silva comparecer a um Gabinete indicando processos que deveriam ser priorizados quanto ao julgamento, sendo que o depoente chegou a questionar essa postura junto ao Juiz Dr. Aroldo Washington, que por seu turno, disse-lhe que quando não estivesse presente, era o Reis que falava por ele, e que, portanto, deveria cumprir as ordens dele emanadas; que diante disso, o depoente deixou de questionar acerca dessas priorizações (fls. 2589 da Correição Extraordinária) (g.n.) b) FAVORECIMENTO A DETERMINADOS ADVOGADOS Apurou-se que houve favorecimento a determinados advogados tanto por AROLDO JOSÉ WASHINGTON, quanto por REIS CASSEMIRO DA SILVA. Com relação ao Magistrado, constatou-se que favorecia certos advogados, como David Minossi, Felipe Parra Alonso e André Ricardo de Oliveira, concedendo-lhes livre trânsito em seu Gabinete e Secretaria, inclusive legitimando-os a questionar/criticar minutas elaboradas pelos servidores na frente desses, fato que lhes causava grande constrangimento. O relato do servidor Luciano Henrique Paganini de Souza à Corregedoria Regional sugere um ambiente promíscuo, não condizente com o da Justiça Federal. que depois que começou a trabalhar no Gabinete o depoente começou a perceber algumas situações não muito adequadas, como por exemplo, o livre trânsito de alguns advogados e até questionamentos que eram feitos pelo magistrados ao depoente, acerca do trabalho realizado, na presença de advogados; que o Dr. David Minossi, Dr. Andre Ricardo de Oliveira e o Dr. Felipe Parra Alonso eram alguns dos advogados que chegavam a interpelar o magistrado, não sabendo o depoente porque o juiz deixava que eles assim procedessem; que o depoente passou por muitas situações em que se sentiu constrangido em razão de questionamentos acerca de seu trabalho isto provocado pelos advogados que ficavam descontentes com o posicionamento adotado; que o depoente a partir destes problemas passou a ficar bem introspectivo e limitava-se a realizar seu trabalho sem muito contato com o magistrado, como REIS ou mesmo com o MARCELO; que o depoente chegou a pedir sua relocação em outra subseção; (fls. 2649 - Correição Extraordinária)(g.n.) Nesse compasso, cumpre pontuar que a Dra. Adriana Starr descreveu situações que lhe causavam estranheza quando chegou ao JEF: advogados, sem qualquer formalidade invadiam seu gabinete. Comprovou-se, outrossim, que além do livre acesso ao Juiz e servidores, AROLDO concedia aos citados advogados pautas de audiências diferenciadas, de forma que as audiências deles não coincidissem com a presença de determinados

Procuradores Federais/INSS, como declinou o Procurador Federal Sílvio Augusto de Moura Campos: que os Procuradores do INSS, em número de três, faziam escala para a realização das audiências no JEF; que o depoente realizava as audiências designadas para as quartas-feiras, enquanto o Dr. Ismael fazia as de quinta-feira e o Dr. Rodrigo as de terça-feira; que com o passar do tempo o depoente e o Dr. Ismael passaram a perceber, que determinados advogados não tinham mais audiências designadas para os dias em que eles estavam escalados; que percebeu tal fato em relação aos advogados Dr. André Ricardo e Dr. David Minossi; que no tocante a esses dois advogados, suas audiências passaram a ser designadas sempre às terças-feiras; que o depoente bem como o Dr. Ismael combatiam muito tais advogados, pelas deficiências probatórias que apresentavam e mesmo assim obtinham êxito em seus pleitos. (fls. 2610 da Correição Extraordinária)(g.n.)
(CONTINUA...)

(CONTINUAÇÃO - EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO 00013328920154036132 Com relação ao requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA, as condutas de favorecimento a advogados que lhe são atribuídas revestem-se de gravidade ainda maior. Isso porque as apurações levadas a cabo pela Corregedoria revelam a mercância da função pública, inferindo-se, a partir de diversos elementos amealhados, recebimento/solicitação/aceitação de pecúnia pelo requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA ao advogado JOSÉ BRUM JÚNIOR, também demandado. Nesse vagar, o servidor Luciano Henrique Paganini de Souza (fls. 2650/2651) narrou que viu REIS em sua sala com grande soma em dinheiro em espécie, enquanto os Procuradores Federais, Ismael Evangelista Benevides Moraes e Sílvio Augusto de Moura Campos, afirmam ter ouvido do advogado Maurício, que trabalhava no escritório de JOSÉ BRUM JÚNIOR, que este último entregava mensalmente uma maleta de dinheiro ao requerido REIS em razão de favores/facilidades no Juizado. Reforçando a tese de que JOSÉ BRUM JUNIOR efetuava com habitualidade pagamento a REIS, o servidor Carlos Alexandre Murback relatou à Corregedoria as visitas mensais do advogado ao JEF de Avaré, sem outro motivo aparente, pois, na ocasião, não participava de audiência e sequer protocolava qualquer documento: que o depoente chegou a ver, em razão de sua sala ser em frente ao do Reis, que pelo menos uma vez ao mês o advogado, Dr. José Brum, comparecia no juizado e conversava com o Reis, oportunidade em que não protocolava qualquer petição, nem realizava qualquer audiência; que era estranho essa visita mensal ao Reis, isto porque esse advogado Dr. Brum, a despeito de ter muitas ações em curso no juizado, quando aqui comparecia não era para trazer qualquer petição ou para fazer audiência, sendo que isso era feito por outras pessoas que trabalhavam no escritório. (fls. 2625 da Correição Extraordinária)(g.n.) Instado pela Corregedoria Regional, o advogado Maurício negou o que havia dito antes. Porém seu depoimento permanece isolado diante de todo o quadro probatório. Ora, JOSÉ BRUM JÚNIOR inegavelmente tinha grande interesse em visitar mensalmente o JEF, uma vez que nenhum outro advogado fora beneficiado com a expedição de tantos precatórios e/ou RPV naquele Juizado. Insta pontuar nesse cenário, que tanto o seu escritório de advocacia, quanto a residência da maior parte de seus clientes localizava-se na área de jurisdição diversa, qual seja da Justiça Federal de Ourinhos. Segundo apurado pela Corregedoria, de 2005 a 2010, foram expedidos precatórios e/ou RPV em mais de 1600 (um mil e seiscentos) processos patrocinados por JOSÉ BRUM JÚNIOR. Em contrapartida, nesse mesmo lapso temporal, nenhum dos demais advogados que atuavam naquele JEF ultrapassou a margem de 20 feitos. Ou seja, é evidente que se beneficiava de privilégios indevidos decorrentes dos laços firmados com REIS. Por meio de análises dos arquivos do computador utilizado por REIS, a Corregedoria Regional Federal concluiu, ainda, que o servidor fazia o acompanhamento especial das ações de valores mais expressivos, notadamente, das patrocinadas por determinados advogados, dentre eles, do requerido JOSE BRUM JÚNIOR. Como bem asseverou a Corregedoria, tal conduta não se apresenta adequada, possível e razoável a um Diretor de Secretaria no comando de um Juizado Especial Federal como Avaré/SP, que possuía 8.146 processos em andamento, conforme estatística emitida pelo Sistema Aplicativo JEF. Resta evidente que não há mera coincidência no resultado deste levantamento. Tal fato só corrobora a conclusão de que REIS prestava favorecimento a JOSÉ BRUM JÚNIOR, que por sua vez, em contraprestação, efetuava pagamento em espécie ao servidor, verdadeira conduta de corrupção. c) FACILITAÇÃO/OMISSÃO - AGENCIAMENTO DE CIDADÃOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO Segundo consta, era de conhecimento notório dos servidores do JEF de Avaré, que uma pessoa conhecida pelo vulgo Zé do Violino agenciava cidadãos para propositura de ações, sendo frequente sua presença na porta do Juizado. Referido indivíduo, pelo que tudo indica, era membro da igreja Congregação Cristã do Brasil e dizia que ali estava a mando do irmão REIS. Embora cientes de notícia de agenciamento de cidadãos para propositura de ações no JEF, os requeridos REIS CASSEMIRO DA SILVA e AROLDO JOSÉ WASHINGTON nada fizeram para apurar a irregularidade e/ou impedir que agenciamentos viessem a ocorrer na sede do Juizado. Das provas colhidas, extrai-se que, em certa ocasião, o agente de segurança Edson de Souza, ao presenciar cena de agenciamento, entrou em contato com a Coordenação dos Juizados. Porém, assim que o requerido REIS teve conhecimento de sua conduta, o coagiu a alterar seu discurso perante à Coordenadoria e mentir sobre o que havia presenciado. Contudo, ouvido perante a Comissão Processante do PAD 05/2011, o agente de segurança Edson de Souza narrou os fatos com detalhes: que, no período em que o depoente era responsável pelo setor administrativo, houve orientação do Sr Reis ao líder dos vigilantes, Sr Rodolfo, que ficasse atento à presença de agenciadores nas imediações e dentro do juizado; que, em abril ou maio de 2008, o Sr Rodolfo procurou o depoente informando que havia uma pessoa que ele (Sr Rodolfo) havia pedido para aguardar fora do JEF porque já era a terceira vez que ele estava ali, acompanhando diversas pessoas, e que o mesmo se recusou a ficar lá fora alegando que ali estava a mando do irmão Reis; que o depoente, por não saber exatamente como proceder, consultou: o seu superior, Sr Luiz Henrique (substituto do Sr Reis), pois o Sr Reis não estava, naquele momento, que lhe disse também não saber como proceder; que, então, o depoente entrou em contato telefônico com a Coordenadoria perguntando como proceder diante da situação; que, então, a Coordenadoria enviou, em poucos minutos, no e-mail pessoal institucional do depoente (informa ter este e-mail guardado) a portaria nº 04, onde, continha orientações de como proceder nessa situação; que, enquanto lia a portaria e discutia com o colega Luiz Henrique, o Sr Reis chegou perguntando o que estava acontecendo, se estava tudo bem, em tom de repreensão e o depoente perguntou se o Sr Reis achava normal alguém falar que estava ali a seu mando; que, então, o depoente explicou ao Sr Reis o que estava acontecendo, que a pessoa havia mencionado o seu nome e o Sr Reis disse que o depoente não deveria ter feito nada daquilo que não deveria ter ligado para a Coordenadoria; que, então, o depoente se retirou para o seu almoço e no retorno, após alguns minutos, o depoente foi chamado à sala do Sr Reis, onde se encontravam o depoente, o Sr Reis e o

Sr Luiz Henrique; que foi determinado ao depoente, pelo Sr Reis, que telefonasse para a Coordenadoria informando que a pessoa que ali se encontrava tratava-se apenas de um taxista; que, nessa ocasião houve ofensas recíprocas entre o depoente e o Sr Reis, presenciado pelo Sr Luiz Henrique; que o depoente ouviu do Sr Reis, nessa troca de ofensas, que ele era o braço direito do juiz, que o depoente poderia representá-lo, se quisesse, que o depoente não sabia o que era caridade; que esclarece que a orientação do Sr Reis para o depoente para que ligasse para Coordenadoria, dizendo que se tratava ele um taxista não ocorreu na presença do Sr Luiz Henrique; que essa orientação aconteceu logo após ter deixado a sala do Sr Reis, após a referida discussão, por telefonema do Sr Reis para o depoente; que apenas conhece a pessoa do agenciador por Zé do Violino, não sabendo o seu nome; que sabe que o Zé do Violino era da mesma igreja do Sr Reis porque o Zé do Violino falava para todo mundo; que os membros da igreja frequentada pelo Sr Reis cumprimentavam-se com os dizeres a paz de Deus, irmão; que o depoente acredita que as pessoas levadas pelo Zé do Violino eram da mesma igreja frequentada pelo Sr Reis, uma vez que as mulheres tinham cabelos e saias longos e os homens quando cumprimentavam alguém; que essas pessoas eram direcionadas ao setor de atendimento, provavelmente, para entrar com ação; que essas pessoas, que eram conduzidas pelo Zé do Violino não iam à sala do Sr Reis, antes de passarem pelo setor de atendimento; que era comum o Sr Reis receber em sua sala pessoas, aparentando ser frequentadores da mesma igreja do Sr Reis, e, após esse contato, se dirigirem ao setor de atendimento; que entende que o tratamento dado a essas pessoas era privilegiado; que, diante desses fatos, logo após, houve uma reunião entre o Sr Reis e todos os servidores (inclusive o Sr Celso, acredita o depoente) na qual todos os servidores foram proibidos de entrar em contato com a Coordenadoria ou qualquer departamento do Tribunal, com a Diretoria do Foro e Diretoria Administrativa; que esclarece que não houve ordem escrita nesse sentido. (fls. 659/660 do PAD 05/2011)(g.n.) Ouvido novamente perante a Corregedoria Regional, Edson de Souza confirmou o que havia relatado esclarecendo ainda que os fatos eram do conhecimento do requerido AROLDO, o qual, ao invés de tomar providências acerca da irregularidade, também limitou-se a repreendê-lo: que nesse dia referido o depoente foi chamado pelo setor de segurança e então resolveu o depoente consultar a coordenação do juizado em São Paulo, para saber como deveria proceder já que tudo indicava ser esse senhor um agenciador; que a orientação dada ao setor de segurança era no sentido de não permitir a presença de agenciadores no recinto do JEF; que então um dos seguranças abordou esse senhor, pedindo-lhe para que permanecesse fora das dependências do JEF quando então esse senhor reclamou dizendo estar ali a pedido do irmão da igreja Reis, referindo-se ao Diretor do JEF; que no momento em que lhe foi passada a informação de que o agenciador estava no JEF por determinação do Reis, o depoente entendeu por bem em consultar a Coordenação do Juizado para saber como deveria proceder; que o assessor da Desembargadora Marisa Santos, então Coordenadora do Juizado, enviou ao depoente uma Portaria de nº 04, que justamente regulava essa matéria de agenciamentos; que estava o depoente a ler a Portaria, quando chegou o Reis já perguntando o que estava o depoente fazendo; que nessa ocasião o depoente respondeu que estava a cumprir as determinações no sentido de não permitir o agenciamento nas dependências do JEF; que o Reis o abordou com duas pedras na mão, ou seja, irritado com a atitude do depoente; que nessa ocasião o Reis determinou ao depoente que dissesse que a pessoa ali comparecera era simplesmente um taxista e não um agenciador; que então o depoente foi até a sua sala e ligou para o assessor da Coordenação do Juizado e disse que não era nada, pois a pessoa era um taxista; que assim agiu praticamente forçado pelas circunstâncias já que se sentiu impotente para enfrentar a situação; que a partir desse problema o depoente foi colocado numa posição de excluído, pois não lhe era mais dado acessar absolutamente nada, à exceção da rede Novell, que assim não podia mais requisitar materiais, não podia mais ter acesso aos sistemas Mumps, em suma, estava numa posição de ostracismo: que passou a ter acesso somente a sua mesa; que no dia seguinte o Juiz Dr. Aroldo se dirigiu ao depoente dizendo que ele estava sendo um moleque e perguntou-lhe se estava achando que a sua casa não tinha dono; que o juiz disse ao depoente que ele deveria ter levado o fato ao seu conhecimento ou ao do Diretor, tendo, então, respondido que somente não o fez porque o agenciador tinha dado justamente o nome do Reis como a pessoa que lhe autorizara a assim proceder; que essa conversa foi tida entre o dr. Aroldo e o depoente durante uma viagem em que fizeram até São Paulo, oportunidade em que o Dr. Aroldo fora a uma sessão da Turma Recursal; que o Dr. Aroldo teve na ocasião plena ciência de que o agenciador que comparecera ao Juizado havia mencionado ali estar a mando do Reis; que esta viagem aconteceu justamente no dia seguinte aos fatos. (fls. 2645/2647 da Correição Extraordinária)(g.n.) O depoimento do servidor Carlos Alexandre Murback corrobora os fatos alegados por Edson. Carlos Alexandre informou que, após o episódio envolvendo Edson, foi realizada uma reunião pelo requerido REIS, em nome do magistrado AROLDO, oportunidade em que todos os servidores foram proibidos de estabelecer qualquer contato com a Coordenadoria ou Corregedoria. que sabe do agenciador que trazia pessoas ao JEF para ingressarem com ações ou passarem por perícias; que o apelido do Sr era Zé do Violino, que chamava a atenção dos servidores, porque estava ali duas a três vezes por semana; que ele não era taxista, que não trabalhava na prefeitura, ao menos que as pessoas dali soubessem; que houve uma ocasião em que o Souza queria dar voz de prisão para este senhor Zé do Violino; que aí ele já estava mais que agenciando; que ele ia mais lá que muito servidor; que não sabe, por fim, se era mesmo agenciador, porque não deixaram os servidores apurarem se era ou não; que o Sr. Reis chamou o Souza, no dia do episódio; que o Sr. Reis disse que o Zé do Violino não era agenciador, que fazia aquilo só porque gostava de ajudar as pessoas; que o Sr. Zé do Violino sumiu do mapa depois disso; que não sabe se o Sr. Reis disse isso ao Souza porque era amigo do Sr. Zé do Violino; que soube que o Souza sofreu o risco de até ser colocado à disposição; que sabe disso porque o Souza lhe contou; que o Souza sofreu retaliações; que o Souza teria ligado para a Coordenadoria (para pedir orientação de como proceder naquele caso - suspeita da presença de um agenciador dentro do prédio) e acredita que a Coordenadoria ligou para o Sr. Reis, que voltou para o Juizado rapidinho, chegou; que não sabe se as pessoas levadas pelo Sr. Zé do Violino eram ou não evangélicas; que elas entravam no JEF sem o Sr. Zé do Violino; que o declarante, como sai do JEF para fumar, regularmente, via o Sr. Zé do Violino lá fora; que houve uma reunião, onde os servidores (todos), ao menos o que disse durante a reunião, ficaram terminantemente proibidos de ligar para a Coordenadoria, para a Corregedoria ou para quem fosse, que não podia ser feita; que qualquer reclamação deveria passar por ele, antes; que acredita que o seu supervisor, o Sr. Celso, também tinha conhecimento dessa determinação; que acredita que todos os servidores tinham conhecimento dessa regra; que tanto é fácil provar que ninguém mesmo ligou, depois disso; que Maíra, da Coordenadoria estranhou, falando com o declarante, que ninguém dali ligava, nem mandava e-mail, para tirar dúvidas, para a Coordenadoria; que o declarante disse que havia a regra ali de não ligar ou mandar e-mail. (fls. 844/845 do PAD 05/2011)(g.n.) que o Reis certa feita fez uma reunião com os servidores e os proibiu de entrar em contato com a Coordenação do Juizado, em São Paulo, e disse assim determinar por ordem do Juiz; que nenhum servidor poderia contatar a Coordenadoria sem mesmo

por e-mail ou telefone, sendo que tudo deveria passar pelo Reis; que essa proibição ocorreu depois de o servidor Souza ter tomado algumas providências, no sentido de coibir o agenciamento de clientes aqui dentro do Juizado. (fls. 2626 da Correição Extraordinária) (g.n.) Forçoso concluir, portanto, que os demandados REIS CASSEMIRO DA SILVA e AROLDO JOSÉ WASHINGTON, através das condutas acima narradas, anuíam e facilitavam o agenciamento de cidadãos pelo indivíduo de alcunha Zé do Violino. d) OMISSÃO - RECEBIMENTO INDEVIDO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM PREJUÍZO DOS DEMANDANTES DO JEF Apurou-se que na época em que os requeridos estiveram lotados no JEF de Avaré, vazou uma extensa lista contendo números de processos e nomes de jurisdicionados que ali haviam ingressado com ações judiciais desacompanhados de advogados, as quais já estariam em fase final, com minutas favoráveis ou já sentenciadas, com determinação para expedição de RPV. E que após o suposto vazamento, foram protocolizadas diversas petições solicitando a juntada de procurações nesses feitos. Mesmo ciente das notícias, AROLDO JOSÉ WASHINGTON deferiu as petições, possibilitando o recebimento de honorários advocatícios sem a correspondente prestação de serviços. Ouvido pela Corregedoria, AROLDO demonstrou atitude despreocupada com relação aos fatos, contrariamente ao que se espera de um Magistrado. CORREGEDOR: Aí o senhor viu que entraram na outra ponta os advogados e estagiários, o senhor não teve a curiosidade de chamá-los, perguntar? DEPOENTE: Eu não conversava com advogados, como você conseguiu essa lista, o que você fez? CORREGEDOR: Vários depoimentos, esse que nós estamos tratando também, que chamava a atenção o grande número de procurações juntadas DEPOENTE: Nada disso me foi colocado no papel CORREGEDOR: O senhor não despachava esses processos, ninguém lhe avisou, o senhor disse que foi avisado disso? DEPOENTE: Não, o que acontece é o seguinte, procuração como o processo era eletrônico quem fazia os despachos eram os funcionários, doutor está chamando atenção, isso é desses advogados, o processo eletrônico você dá uma assinatura e assina 500 de uma vez CORREGEDOR: Mas esta lista específica que houve esse vazamento, não despertou no senhor nenhum interesse? DEPOENTE: Doutor, o nosso interesse é distribuir qual funcionário tinha passado, que havia é boato, correria, zum-zum-zum, falar. Tem, tal, tal, avisamos a coordenação vamos ver o que está acontecendo, foi apurado qual o funcionário que passou, eventual lista que nunca soube se existia ou não. (fls. 91 do PAD 2012.01.0036). Ressalte-se que era de conhecimento notório dos servidores e procuradores do INSS, o vazamento da listagem e a juntada das procurações, de modo que a conduta do requerido não é justificável. Vejamos o depoimento do servidor Edson de Souza: que o depoente ouviu dizer, mas, nunca viu uma lista contendo nomes de autores e processos do JEF de Avaré, que teriam ajuizado ações sem advogados, a qual teria sido passada para advogados ingressarem nos processos em fase final; que o depoente tem conhecimento de que, após esse comentário sobre a suposta lista, foram juntadas várias procurações em processos em fase de sentença, com laudos contábeis favoráveis; que sabe disso porque, na época, trabalhava na secretária as juntadas de procurações deveriam ser deferidas por decisão as quais eram de incumbência do depoente; que, então, viu certa anormalidade, por entender ser antiético o momento e quantidade da juntada de procuração e perguntou ao seu superior, Luiz Henrique, se seria correto fazer a minuta deferindo a juntada, antes de fazer uma consulta ao juiz (fls. 662/663 do PAD 05/2011)(g.n.) Portanto, imoral e repreensível a conduta de AROLDO JOSÉ WASHINGTON. Isso porque, ao Juiz, acima de tudo, cabe o zelo à moralidade. Agindo desta forma, o requerido permitiu e facilitou o recebimento indevido de honorários advocatícios, em prejuízo dos demandantes do Juizado, muitos deles pessoas humildes que, por meio desta manobra escusa, viram-se obrigados a repartir injustamente o que lhes era devido. Ou seja, prevaricando, permitiu que terceiros se lucrassem e) POSTURA CIVIL INADEQUADA DO MAGISTRADO Os relatos e documentos obtidos durante a correição extraordinária comprovam que AROLDO JOSÉ WASHINGTON, violando a Lei Complementar 35/79, ostentava dívidas derivadas de suas obrigações contratuais e não se preocupava em regularizá-las, tanto que chegou a ser demandado e condenado em processo judicial de cobrança perante a Justiça Estadual de Avaré/SP. Essa conduta ímproba do requerido AROLDO mereceu especial destaque no Relatório da Correição Extraordinária: Outro ponto que merece destaque são as dívidas contraídas, no município de Avaré/SP, pelo Exmo. Sr. Dr. Aroldo José Washington, o que se revela em descompasso com o estabelecido no inciso VIII do artigo 35 da Lei Complementar nº 35/1979, a título de deveres do magistrado. Como se sabe, a confiança no Poder Judiciário é fundada, basicamente, na competência e diligência de seus membros, bem como em sua integridade e correição moral. O público demanda do magistrado conduta em patamar mais elevado do que seus jurisdicionados, conduta irrepreensível na vida pública e privada. É indesejável que o Poder de dizer o direito repouse em alguém cuja honestidade, habilidade ou comportamento pessoal seja questionável e não é por outra razão o Estatuto da Magistratura prevê, no inciso VIII do artigo 35, que é dever do magistrado: VIII - manter conduta irrepreensível na vida pública e particular. Nestes termos, durante a presente Correição Extraordinária apurou-se que o magistrado federal, Dr Aroldo José Washington, era contumaz em não cumprir suas obrigações, no município de Avaré/SP (g.n.) O Procurador Federal do INSS, Rodrigo Ribeiro Daqui, ouvido pela Corregedoria Regional, relatou conhecimento sobre outras dívidas do requerido: () que quando o Dr. Aroldo pediu a remoção para São Paulo, o depoente soube que este iria vender uma de suas casas em Avaré, razão pela qual por estar interessado em comprar um imóvel, procurou verificar o negócio; que pediu então ao seu sogro que tratasse do assunto, já que este senhor trabalha com imobiliária; que o sogro do depoente pesquisou e constatou que o Dr. Aroldo tinha algumas dívidas; que uma das dívidas era em relação a um carro, que segundo o Dr. Aroldo, este havia comprado para o seu irmão; que a outra dívida era para uma casa de repouso em que teria ficado o sogro do Dr. Aroldo; que também havia um cheque devolvido que salvo engano decorria do pagamento de combustível; que por fim havia ainda um débito de IPTU da casa, este último, no montante aproximado de R\$ 6.000,00; que o Dr. Aroldo tinha uma outra casa aqui em Avaré, onde ele havia instalado uma biblioteca; que o Dr. Aroldo também iria vender essa casa; que o depoente chegou a realizar o negócio com o Dr. Aroldo, tendo em vista que este resolveu a dívida que tinha do carro uns 3 dias antes de celebrarem o contrato; que a dívida com a casa de repouso o Dr. Aroldo disse que não iria pagar por entender ser indevida a cobrança; que o depoente quitou o IPTU e descontou o valor da entrada que deveria efetuar para o Dr. Aroldo e ainda deu um veículo com essa objetividade; que o saldo remanescente, de R\$ 248.000,00 aproximadamente, foi objeto de financiamento junto à CEF; que a casa foi comprada pelo depoente pelo valor total de R\$ 290.000,00, que o depoente apresenta neste ato a relação das dívidas do Dr. Aroldo, que na ocasião foram objeto de pesquisa para a compra da casa, bem como as mensagens trocadas eletronicamente fazendo referências a tais débitos. (fls. 3068 da Correição Extraordinária)(g.n.) Rodrigo Ribeiro Daqui apresentou importantes documentos relacionados às dívidas do Magistrado AROLDO, corroborando o que havia relatado perante a Corregedoria. Referidos documentos demonstram que AROLDO teve o nome negativado no SERASA, em razão de uma dívida com a Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil, no valor de R\$ 22.529,00 (vinte e dois mil,

quinhentos e vinte e nove reais). Por conta de tal dívida, o requerido fora demandado em juízo - Ação de Reintegração de Posse nº 405.01.2006.039543-0 julgada procedente em 01/01/2008. O extrato deste processo foi juntado à Correição Extraordinária. Identificou-se, outrossim, que o requerido também havia demandado no Processo nº 053.01.2007.008642, por Marly Grava Masiero Netto - ME, perante 2ª Vara Cível do Fórum da Comarca de Avaré/SP, e que fora condenado, em 24/03/2010, ao pagamento de R\$ 13.977,50 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). O Procurador Federal do INSS, Dr Ismael Evangelista Benevides Moraes, também relatou ter conhecimento acerca das dívidas civis do requerido. () que o Dr. Aroldo tinha muitas dívidas, inclusive estava sendo executado, sendo que o seu advogado era o Dr David Minossi, justamente um daqueles que atuavam no JEF; que tais ações contra o Dr. Aroldo tramitam na Justiça Estadual de Avaré (fls. 2596/2603 da Correição Extraordinária)(g.n.) Há ainda nos autos notícia de que fora instaurado o Inquérito Judicial nº 2008.61.08.002428-2, para apuração de delito de peculato em razão de movimentações irregulares na conta corrente do requerido AROLDO e de sua sogra PRISCILA GEDEÃO COUTINHO N. SILVA, perante a Caixa Econômica Federal. Embora o Inquérito tenha sido arquivado, há nele notícia incontestável de que o Magistrado requerido, durante muito, figurou como inadimplente perante aquela instituição financeira. Os elementos carreados aos autos que o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON apresentou conduta incompatível com a esperada de um Magistrado Federal, posto que deixou de cumprir obrigações contratuais, assumindo compromissos e não os honrando, ensejando, inclusive, demandas judiciais, violando assim a Lei Orgânica da Magistratura Nacional - Lei Complementar nº 35/79 - que dispõe ser dever do Magistrado manter conduta irrepreensível na vida pública e particular (art. 35, caput, VIII). Afinal, como, bem considerou a Corregedora Regional: Como se sabe, a confiança no Poder Judiciário é fundada, basicamente, na competência e diligência de seus membros, bem como em sua integridade e correção moral. O público demanda do magistrado conduta em patamar mais elevado do que seus jurisdicionados, conduta irrepreensível na vida pública e privada - fls. 16 do Relatório da Correição Extraordinária (g.n.) VI- DO DIREITO - ENQUADRAMENTO LEGAL DOS ATOS DE IMPROBIDADE As provas carreadas aos autos indicam que o Juizado Especial Federal de Avaré/SP foi palco de diversos atos de improbidade, perpetrados ao longo do tempo em que os requeridos lá permaneceram, AROLDO JOSÉ WASHINGTON, REIS CASSEMIRO DA SILVA, MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA e o particular JOSÉ BRUM JÚNIOR. Esses requeridos, através de suas condutas inapropriadas, indubitavelmente, atentaram contra todos os princípios da administração pública. Ou seja, de forma consciente e voluntária, com nítida má-fé, os demandados fizeram da res pública, coisa própria, fazendo com que toda a engrenagem do judiciário ser curvasse às suas vontades viciadas. A descrição dos fatos, bem como os relatos dos terceirizados, estagiários, servidores, agentes do INSS, procuradores e juizes substitutos que laboraram no Juizado no período mencionado, indignados com os desmandos, frustrados pela impotência e evidente constrangimento, dão conta da dimensão das irregularidades. E que não se diga que esse mar de improbidade fora estruturado no viés social. Falácia! Pois os demandados, todos com formação jurídica, sabiam dos limites legais, morais e éticos dessa concepção e a ignoraram propositadamente. Buscando justificar suas condutas forçaram situações, utilizavam documentos falsos, subjugaram peritos, agentes públicos, servidores, alteraram sentenças de outros juizes... O dolo é evidente! Como visto, muitas das condutas aqui descritas, são ainda tipificadas pela lei penal. Ainda que exista autonomia de instâncias, não é demais apontar que no inquérito judicial instaurado em desfavor dos agentes aqui demandados e outros, foram imputados crimes de estelionato, falsidade ideológica, corrupção passiva, prevaricação, advocacia administrativa, corrupção ativa, falsa perícia e quadrilha. Ora, notório que o JEF de Avaré/SP, por diversas ações dos requeridos, passou a ser visto como mero órgão concessor de benefícios, deixando de lado a imagem de órgão julgador, aplicador da lei, deturpando-se assim o papel, finalidade e moral daquela instituição. As irregularidades aqui descritas - sem prejuízo de outras - com certeza ensejaram a elevação indevida do índice de concessões de benefícios previdenciários do Juizado de Avaré/SP para um dos maiores do Brasil. Diversos desses benefícios foram concedidos de forma indevida, cunhados com o emprego de fraudes, documentos falsos, favorecimento de partes e advogados, perícias destorcidas, manipulação indevida dos instrumentos jurídicos, entre outros. Tal fato, além de ensejar o enriquecimento indevido de partes e advogados, causaram grande prejuízo aos cofres públicos, notadamente da Seguridade Social. Conforme dados fornecidos pela Procuradoria Federal Especializada do INSS (fls. 3547/3556, do Apenso I, vol. 12), de 2006 a 2011, alcançou-se mais de 80% de incapacidade e mais de 30% no ICRJ (Índice de Concessão e Reativação Judicial), índices gritantes se comparados aos nacionais. O Gráfico de Evolução do ICRJ - Brasil mostra que entre os anos de 2004 e 2009, houve uma evolução no país de 2,66% em 2004, 3,56% em 2005, 4,96% em 2006, 6,81% em 2007, 7,24% em 2008 e 8,67% em 2009. Já em Avaré, a evolução foi de 34,41 % em 2009, com um total de concessões de 4.048 benefícios! (planilha de fls. 3547/3556, do Apenso I, vol. 12). No ano de 2010, o ICRJ de Avaré/SP ficou em 20,22%, com um total de 4.049 benefícios concedidos, sendo restabelecidos os parâmetros normais somente em 2011, com a saída do requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON do cenário, oportunidade que o ICRJ de Avaré/SP caiu para 7,42%, com um total de 862 benefícios concedidos de janeiro a abril. Ademais, notório para a comunidade, servidores e até mesmo órgãos auxiliares da Justiça, que naquele JEF, além da facilidade para obtenção de benefícios, havia atendimento diferenciado e privilegiado a certos advogados e a indivíduos membros de determinada Igreja. As declarações colacionadas pelos demais servidores do Juizado, bem como Procuradores Federais exalam indignação, constrangimento e vergonha, revelando o grande impacto das condutas praticadas pelos requeridos à imagem da Justiça Federal em Avaré/SP, que teve, ao final, sua finalidade desviada. Tais fatos evidenciam a existência de Dano Moral Coletivo. Ainda, por conta disto, os requeridos MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA e REIS CASSEMIRO DA SILVA responderam a Processo Administrativo Disciplinar, ao final do qual receberam penalidade administrativa máxima, foram DEMITIDOS a bem do serviço público. Os procedimentos disciplinares revelam a quebra, por parte dos requeridos, dos deveres funcionais. Isso porque os demandados MARCELO e REIS, como servidores públicos federais, estavam obrigados aos comandos da Lei nº 8.112/90, a qual determina lealdade às instituições que servirem, além da observância e cumprimento das normas legais e as regulamentares de sua instituição: Art. 116. São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II - ser leal às instituições a que servir; III - observar as normas legais e regulamentares; (...) IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa Art. 117. Ao servidor é proibido: IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; (...) XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho. O requerido AROLDO JOSÉ

WASHINGTON, por sua vez, responde a processo disciplinar perante a Corregedoria Regional Federal posto que no desempenho de suas funções de Magistrado, descumpriu os comandos da Lei Complementar nº 35/79: Art. 35 - São deveres do magistrado: I - cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e atos de ofício; IV - tratar com urbanidade as partes, os membros do Ministério Público, os advogados, as testemunhas, os funcionários e auxiliares da Justiça, e atender aos que o procurarem, a qualquer momento, quanto se trate de providência que reclame e possibilite solução de urgência; VI - comparecer pontualmente à hora de iniciar-se o expediente ou a sessão, e não se ausentar injustificadamente antes de seu término; VII - exercer assídua fiscalização sobre os subordinados, especialmente no que se refere à cobrança de custas e emolumentos, embora não haja reclamação das partes; VIII - manter conduta irrepreensível na vida pública e particular. Cumpre salientar que as condutas perpetradas transbordam a seara das infrações administrativas, configurando nítidos atos de improbidade e por vezes ilícitos penais. No que tange ao objeto da presente, a Lei de Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/92 (LIA), dispõe constituir atos de improbidade administrativa, aqueles que: a) importem em enriquecimento ilícito (art. 9º); b) causem prejuízo ao erário (artigo 10); e c) atentem contra os princípios da administração pública (artigo 11). Com base nos elementos de prova colhidos e já demonstrados, indicaremos a seguir, por requerido, o enquadramento legal das condutas ímprobas.

6.1 REIS CASSEMIRO DA SILVA 6.1.1. DO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente: I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título comissão, percentagem ou presente de quem tenha interesse, direto, ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público; IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades; VIII - aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade; O requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA incidiu no artigo 9º, inciso I da LIA, ao receber valor em pecúnia do advogado JOSÉ BRUM JÚNIOR, conduta esta que se amolda, ainda, ao artigo 317 do Código Penal (corrupção passiva). Percorreu, outrossim, o artigo 9º, IV, por utilizar a viatura oficial para assuntos privados, bem como a mão de obra terceirizada para satisfação de interesses particulares. Por fim, incidiu no inciso VIII do referido artigo, ao prestar assessoria aos seus pares da Igreja, demandantes no JEF, de forma diferenciada e não prevista em lei, conduzindo posteriormente o atendimento destes, bem como os atos processuais decorrentes, até a minuta de decisões, de forma a favorecê-los para que, ao final, obtivessem procedência nas ações judiciais, lícita ou ilícitamente, visto que não importava a aplicação da lei e sim o efetivo beneficiamento.

DOS DANOS AO ERÁRIO Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilícitamente; O requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA incidiu no artigo 10, inciso XII, por diversas vezes, permitindo, facilitando e concorrendo intencionalmente para que terceiro se enriquecesse ilícitamente, em prejuízo do erário, senão vejamos. Ingerência em perícias médicas - o requerido participou ativamente da manipulação das perícias médicas, seja orientando indevidamente e insistentemente os peritos a utilizar critérios não técnicos, seja constringendo-os, tudo com a finalidade da obtenção de laudos favoráveis aos demandantes. Da mesma forma, agiu direcionando perícias, com o fim de beneficiar demandantes e peritos; ingerência em perícias contábeis de forma sabidamente indevida - participou de forma ativa, orientando os trabalhos da perícia, visando o favorecimento dos demandantes que legalmente não fariam jus aos benefícios pleiteados; fraude na fixação da competência - o requerido agiu consciente e ativamente no sentido de permitir que fossem distribuídas ações no JEF de Avaré fora da competência jurisdicional; repetição de ações idênticas - de igual forma, o requerido atuou conscientemente no sentido de permitir e facilitar a reiteração de ações; ingerência em minutas de sentenças em favor dos demandantes - o requerido agiu, conforme exposto, de forma a beneficiar determinado grupo de pessoas, com análise diferenciada e privilegiada; o requerido concorreu para a pressão indevida exercida sobre a autarquia previdenciária, para que indeferisse de plano os pleitos administrativos, visando tão somente justificar uma das condições da ação; procedência em pleito de benefício assistencial utilizando critério não previsto em lei - comprovou-se que o requerido orientava a minuta das sentenças forçando a análise positiva da condição de miserabilidade dos demandantes sem qualquer respaldo legal. Condição esta sem a qual os demandantes não fariam jus ao benefício (LOAS). Todos os benefícios concedidos irregularmente causaram prejuízo ao erário, posto que importaram em pagamentos pela autarquia federal/INSS.

DO ATENTADO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Art. 4 Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos. Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: A conduta de REIS ao facilitar o agenciamento de cidadãos na porta do JEF de Avaré se amolda perfeitamente ao artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa, uma vez que afronta os princípios da administração pública lá elencados, a despeito de causar ou não lesão ao erário. Há clara lesão aos princípios da honestidade e legalidade. Ressalte-se que este agenciamento é expressamente coibido pela administração da Justiça. Da mesma forma, causa afronta aos princípios norteadores da administração pública, o acompanhamento de ações de forma não prevista em lei. Tal conduta fere especialmente o Princípio da Imparcialidade. REIS CASSEMIRO DA SILVA incidiu ainda no caput do artigo 11 ao intermediar a contratação da mão de obra terceirizada, conduta esta nitidamente ilegal. Outra conduta incurso neste mesmo artigo é o descumprimento das normas internas da Justiça Federal. No tópico 5.2., restou demonstrado que concorrera com a expedição de Portaria interna fora dos trâmites regulamentares. Portaria esta que disciplinou irregularmente o uso da viatura oficial e que, uma vez expedida, intencionalmente, não foi submetida ao referendo da Corregedoria Regional. A condução de viatura, mesmo que a serviço do órgão público, também se mostrou ilegal, uma vez que as normas internas da Justiça Federal restringem a condução do veículo oficial a agentes de segurança, cargo este diverso do ocupado pelo requerido. Ressalte-se que esta conduta é diferente da utilização da viatura para atender seus interesses particulares, cujo enquadramento no artigo 9, inciso IV, é pontual. Cabe observar, por fim, que todos os atos descritos como subsumíveis

aos artigos 9º e 10, sem exceção, importaram, subsidiariamente, atentado aos princípios da administração pública (art. 11). Registre-se que o requerido à época dos fatos era o Diretor de Secretaria, cargo do qual se espera a mais alta lealdade com a administração da Justiça. Suas ações não só traíram a lealdade esperada, mas também feriram os princípios da honestidade e imparcialidade. Ademais, adentraram na esfera da ilegalidade, posto que contrário à Resoluções internas do Judiciário, bem como à Lei 8.112/90, conforme demonstrado nos processos disciplinares. Por fim, pontue-se, que o requerido era servidor antigo nos quadros da Justiça, contando com quase 10 anos de serviço quando assumiu o cargo de Diretor de Secretaria no JEF de Avaré/SP. Antes disto, de 1998 a 2004, pelo que consta de seus assentos, fora Oficial de Gabinete, cargo também de confiança. Assim, o requerido sequer pode alegar em sua defesa falta de experiência para distinguir ações desonestas, ilegais, imparciais e desleais perante a administração pública.

6.2. MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA DO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente: IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades; Conforme restou demonstrado, o requerido MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA incidiu no artigo 9º, inciso IV da LIA, por utilizar a viatura oficial para assuntos privados. Incidiu ainda no mesmo dispositivo ao utilizar mão de obra terceirizada para atender interesses particulares ; houve prestação de serviços por terceirizados em seus imóveis dentro do horário do expediente do JEF.

DOS DANOS AO ERÁRIO Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseja perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente; O requerido MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA incidiu no artigo 10, inciso XII, ao concorrer, de forma consciente e ativa, para que fosse distribuída ação judicial no JEF de Avaré fora da competência daquela jurisdição , permitindo que terceiro tivesse a possibilidade de se enriquecer ilicitamente.

DO ATENTADO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Art.11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: Registre-se que a conduta de fazer uso da viatura para fins particulares , conforme já mencionamos, a despeito de ser ilegal, desonesta e desleal com a Justiça Federal, encontra sua capitulação no artigo 9, inciso IV, vez que, pela própria LIA, importa em enriquecimento ilícito. O requerido atentou notadamente contra o princípio da legalidade, honestidade e lealdade ao intermediar, juntamente com REIS CASSEMIRO DA SILVA, a contratação dos funcionários terceirizados ; utilizar senha/login pessoal do Magistrado Federal AROLDO JOSÉ WASHINGTON, MARCELO; deixar de observar os princípios da administração pública; descumprir ordens emanadas da Dra. Adriana Starr, referentes à formação do quadro pericial do JEF; ocultando do superior correspondências e informações relevantes, sem qualquer justificativa plausível. Ressalte-se, como já indicado, que todos os atos atribuídos ao requerido, enquadrados nos artigos 9º e 10, sem exceção, importaram em atentado aos princípios da administração pública. Cumpre, ainda, pontuar que se tratava de servidor experiente, possuía mais de 10 anos de casa quando foi lotado no JEF de Avaré, tendo plena ciência das responsabilidades perante a administração pública. À época dos fatos exerceu diversos cargos de confiança, entre os quais de Supervisor Administrativo. Assim, esperava-se dele a mais alta lealdade com a administração da Justiça. Suas ações não só traíram a lealdade esperada, mas também feriram os princípios da honestidade, imparcialidade e legalidade, posto que contrárias às Resoluções internas do Judiciário, bem como à Lei n.º 8.112/90.

6.3 AROLDO JOSÉ WASHINGTON 6.3.1 **DO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO** Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente: IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades; XII - incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei; O requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON incidiu no artigo 9º, inciso IV, por utilizar a viatura oficial e mão de obra terceirizada para atender seus interesses particulares . Incidiu ainda no inciso XII, pelo recebimento de vencimentos em dias que se ausentou irregularmente do JEF, bem como pelo recebimento descabido de diárias de locomoção, fatos que além de caracterizarem enriquecimento ilícito, representam lesão ao erário. Ressalte-se que a própria Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN (Lei Complementar nº 35/79) impõe, como dever do Juiz, comparecer pontualmente à hora de iniciar-se o expediente e não se ausentar injustificadamente antes de seu término (artigo 35, inciso VI).

6.3.2 DOS DANOS AO ERÁRIO Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseja perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento; XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente; Incidiu o requerido no inciso IX, do artigo 10, ao ordenar e permitir a realização de perícias desnecessárias, sem qualquer amparo legal, posto constatado que habitualmente determinava a repetição indevida de perícias num mesmo processo sem qualquer fato novo ou fundamentação legal. O requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON incidiu ainda, por diversas vezes, no inciso XII, do artigo 10, por permitir, facilitar e concorrer para que terceiro pudesse se enriquecer ilicitamente, em prejuízo do erário. As condutas que se amoldam nesta tipificação são: ingerência em perícias médicas - ao orientar indevidamente e insistentemente os peritos a utilizar critérios não técnicos, bem como os constranger para emitirem laudos favoráveis aos demandantes ; ingerência nas perícias sociais - também participou de forma ativa, visando o favorecimento dos demandantes que legalmente não faziam jus a benefícios, pois não se encaixavam nos critérios legais de miserabilidade ; fraude na fixação da competência - o requerido agiu consciente e ativamente no sentido de permitir que fossem distribuídas ações no JEF de Avaré fora da competência jurisdicional; repetição de ações idênticas - o requerido atuou conscientemente no sentido de permitir e facilitar o ingresso de ações repetidas; coação de agentes do INSS - o requerido exerceu pressão abusiva sobre a autarquia previdenciária, para que indeferisse de plano os pleitos administrativos, visando tão somente justificar o interesse de agir dos demandantes do Juizado, viabilizando a concessão de benefícios pelo JEF de Avaré ; procedência em LOAS utilizando critério não previsto em lei - comprovou-se

que o requerido orientava que na minuta das sentenças elaboradas, os servidores reconhecessem a miserabilidade dos demandantes sem qualquer respaldo legal, condição esta sem a qual os demandantes não fariam jus ao benefício (LOAS); abuso de efeito infringente a Embargos de Declaração para reforma de sentenças, de forma não prevista no ordenamento jurídico - AROLDO utilizava os embargos como forma de controle posterior de decisões proferidas (por ele e até por outros Magistrados) no JEF de Avaré. Apurou-se que revia o mérito das sentenças sem qualquer respaldo legal, alterando as situações jurídicas constituídas. Com relação às duas últimas condutas, vale mencionar que o requerido AROLDO exerceu verdadeira manipulação dos institutos jurídicos, ferindo a regularidade processual, a segurança jurídica, a boa-fé, a imparcialidade no exercício da jurisdição, a credibilidade da Justiça, enfim, uma longa série de importantes princípios, valores e critérios. Saliente-se que todos os benefícios concedidos irregularmente causaram prejuízo ao erário, posto que importaram pagamentos pela autarquia federal/INSS.

6.3.3 DO ATENTADO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art.11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência; A conduta de AROLDO ao permitir e facilitar o agenciamento de cidadãos na porta do JEF de Avaré se amolda perfeitamente ao artigo 11 da Lei da Improbidade Administrativa, uma vez que afronta todos os princípios da administração pública, a despeito de causar ou não lesão ao erário. Há clara lesão aos princípios da honestidade e legalidade. Ressalte-se que este agenciamento é expressamente proibido pela administração da Justiça. Consta dos autos que o requerido tomou ciência do episódio de agenciamento e, contrariamente ao que se esperava de um magistrado zeloso de sua função, não coibiu tal prática, limitando-se a coagir o servidor que relatou os fatos à Coordenadoria do JEF. Da mesma forma, afronta os princípios norteadores da administração pública, em especial a Imparcialidade, o tratamento diferenciado dispensado a determinados advogados. Outra conduta incursa no artigo 11 da LIA é o descumprimento das normas internas da Justiça Federal, notadamente quanto à expedição de portarias fora dos trâmites regulares. Ao expedir a Portaria autorizando o uso do veículo oficial por REIS e MARCELO (os quais não tinham atribuição para utilizar o veículo oficial), atuou contra os normativos vigentes, a saber, as Resoluções nº 395, do TRF, e 72, do CJF. Da mesma forma, a conduta do requerido em conduzir a viatura oficial contrariou normas regulamentares. Saliente-se que a conduta de fazer uso da viatura para fins particulares, além de ilegal, importa em enriquecimento ilícito, estando, portanto, tipificada no artigo 9º, inciso IV da LIA. AROLDO JOSÉ WASHINGTON incidiu ainda no caput do artigo 11 ao permitir, conforme amplamente exposto, que médicos com cargos políticos atuassem como peritos do JEF, violando princípios da imparcialidade e lealdade à administração pública. De igual forma, incidiu AROLDO no caput do artigo 11, ao permitir que o requerido MARCELO e REIS utilizassem seu login/senha para proferir decisões e sentenças. O Código de Processo Civil estabelece que a jurisdição civil, contenciosa e voluntária, será prestada em todo território nacional pelos juízes. É ao Juiz que cabe atender e apreciar o pleito do jurisdicionado. Ao permitir aos requeridos MARCELO e REIS o uso de sua senha/login, conforme foi visto, AROLDO delegou aos servidores o exercício da magistratura. Incidiu ainda no artigo 11 ao permitir o ingresso de advogados em ações judiciais em fase final, quando latente a suspeita de fraude, possibilitando o recebimento indevido de honorários advocatícios em prejuízo dos demandantes do Juizado. Por fim, indicamos a postura civil do Magistrado. Comprovou-se que AROLDO comportava-se inadequadamente, possuindo dívidas civis não honradas, inclusive objeto de condenação judicial. Ora, a própria Lei Orgânica da Magistratura Nacional estabelece que o Magistrado deve manter conduta irrepreensível na vida pública e particular. Reitere-se que todas as condutas praticadas por AROLDO JOSÉ WASHINGTON, sem exceção, importam subsidiariamente atentado aos princípios norteadores da administração pública. Suas condutas se revestiram ainda de maior gravidade em razão do cargo exercido. O requerido AROLDO praticou as condutas ímprobas enquanto Juiz Presidente do JEF de Avaré. Violou dispositivos constitucionais, legais e regimentais, inclusive desafiando seu próprio estatuto funcional - a Lei Orgânica da Magistratura (LOMAN - LC 35/79). AROLDO foi, sobretudo, desleal com a instituição que servia e sem dúvidas, o maior responsável pela degradação da imagem do JEF de Avaré. Afinal, nunca antes ou em outro JEF foram concedidos tantos benefícios ao arrepio da lei. Ressalte-se que o Magistrado era experiente, tendo ingressado nos quadros da magistratura em 1992, ou seja, 12 anos antes de assumir o JEF de Avaré. Assim, tinha ciência plena das normas reguladoras de seus atos e mesmo assim extrapolou todos os limites razoáveis, não sendo sequer admissível alegar independência funcional. Ao praticar desmedidamente aquilo que bem queria, independentemente de seu propósito (altruísta ou não) subjugou o interesse público ao interesse privado, alterando toda a lógica existente para garantir a manutenção do próprio Estado Democrático de Direito. São tantas as irregularidades cometidas que seria impossível a imagem do Judiciário daquela localidade não ter sido afetada. Abalou-se, sim, estrondosamente a credibilidade de todos os atos emanados daquele órgão judicante.

6.4 JOSÉ BRUM JÚNIOR

6.1.1. DO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente: I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título comissão, percentagem ou presente de quem tenha interesse, direto, ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público

Art. 3º As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta. O requerido JOSÉ BRUM JÚNIOR incidiu no artigo 9º, inciso I c/c artigo 3º da LIA, ao oferecer/entregar valor em pecúnia ao requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA, beneficiando-o - direta e indiretamente, conforme apontado. Tal conduta se amolda, ainda, ao artigo 333 do Código Penal (corrupção ativa). Outrossim, enriqueceu-se ilícitamente valendo-se de estreitos laços com REIS, que lhe prestava atendimento privilegiado, inclusive com acompanhamento pessoal dos feitos.

VII DO DANO MORAL COLETIVO

De tudo quanto exposto, também emerge evidente que os prejuízos sofridos pela Administração Pública Federal em face das condutas protagonizadas pelos requeridos vão muito além de limites exclusivamente materiais, visto que também valores morais foram fortemente abalados. Não restam dúvidas de que as condutas dos requeridos afetaram negativamente a imagem da Justiça Federal em Avaré/SP. Dos depoimentos dos Juízes, servidores, advogados, Procuradores Federais e peritos percebe-se claramente que o Juizado Federal de Avaré era visto como palco de irregularidades, órgão facilitador de benefícios e distribuidor de privilégios para membros da Igreja Congregação Cristã do Brasil. A propósito, o advogado Oswaldo Muller de Tarso Pizza, declarou que ouvira de um cliente informações sobre o tratamento privilegiado a membros da igreja frequentada pelo requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA: Que chegou a ouvir de um cliente seu que

um vizinho dele, o qual pertencia à religião de REIS, teve um trâmite processual muito mais célere que o dele. (fls. 211 do IPL 444/2010) (g.n.) O perito-médico Dr. Renato Segarra Arca relatou a imagem do Juizado entre os profissionais da saúde: Que o comentário existente na cidade, inclusive no meio médico, era o de que o Juizado de Avaré era o que mais concedia benefícios no país. (fls. 2633 da Correição Extraordinária)(g.n.) O Procurador Federal Ismael Evangelista Benevides Moraes, por sua vez, declarou que os comentários sobre o JEF de Avaré circulavam nos estabelecimentos comerciais da cidade: Que em 2010, quando foram designados para o JEF de Avaré, os juizes, Dr. Diogo e Dra. Adriana, a situação começou a se modificar e passaram a aflorar as irregularidades existentes, isso porque, até então, as pessoas tinham receio de falar; que antes disso somente se ouviam comentários no sentido de que quem quisesse se encostar deveria procurar o JEF de Avaré; que assim vinham pessoas de longe pleitear o benefício nesse JEF, porque chegavam a ouvir esse tipo de comentários, em estabelecimentos comerciais da cidade (fls. 2600 da Correição Extraordinária)(g.n.) Assim, a atuação espúria dos demandados violou a imagem do Poder Judiciário naquela localidade, gerando descrédito na seriedade da Administração Pública, pelo que alvejaram os cidadãos, de forma difusa, provocando dano extremamente prejudicial à consolidação de padrões éticos exigidos pela sociedade brasileira, também atingida. A imagem daquele órgão foi abalada a tal ponto que afetara, inclusive, a imagem dos próprios servidores públicos que lá trabalhavam, causando-lhes grande constrangimento moral. Do depoimento da Dra. Adriana Starr, extraímos o seguinte trecho: o que eu sei é que Avaré era famosa no Brasil inteiro fora do Tribunal, eu não sei, eu não sabia, até então, o que que o Tribunal sabia sobre Avaré. Mas os servidores me falavam, que, assim, eles iam fazer curso e eles eram até mesmo meio que ridicularizados, porque os servidores dos outros lugares achavam Avaré um lugar sujo e achavam... e eles se sentiam mal, porque eles se sentiam... isso vai respingar em mim. Os servidores honestos tinham muito forte essa preocupação, muito forte, muito forte, eu sentia muito isso neles, o pessoal de Campinas sabia, que Prudente sabia, que todo mundo sabia que Avaré era um lugar muito complicado. (fls. 229 do Inquérito Judicial 0009145-41.2012.4.03.0000, numeração PRM-Bauru)(g.n.) A Constituição Federal admite expressamente a indenização por danos morais (arts. 5º, V, X e LXXIII, e 37), assim como o Código Civil também contém previsão expressa (art. 186). No mesmo sentido posicionou-se o Superior Tribunal de Justiça, ao editar súmulas nº 37 e 227. Súmula n. 37: São cumuláveis as indenizações por dano material e dano moral oriundos do mesmo fato. Súmula n. 227: A pessoa jurídica pode sofrer dano moral. Não satisfeito com a previsão de indenização por danos morais na Constituição Federal e no Código Civil, o legislador introduziu, por meio da Lei nº 8.894/94, alteração ao artigo 1 da Lei de Ação Civil Pública viabilizando, de forma expressa, a condenação por danos morais e patrimoniais causados a quaisquer dos valores transindividuais. Assim, hoje é possível reconhecer dano moral ainda que não se constate o dano patrimonial.

(CONTINUA...)

CONTINUAÇÃO - EDITAL DE CITAÇÃO - PROC. 00013328920154036132Fixada a possibilidade de indenização a danos morais decorrentes de atos de improbidade administrativa, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL pugna pela condenação dos requeridos, de forma solidária, ao pagamento de valor que deverá ser arbitrado por este Juízo pelos DANOS MORAIS COLETIVOS mencionados, cujos valores deverão ser destinados ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos (art. 13, da Lei nº 7.347/1985 e Decreto 1.306/1994). Sugere-se como base de cálculo para tal valor, o número de ações distribuídas no JEF Avaré/SP no período de 2005 a 2010, multiplicado pelo valor teto para ingresso das ações naquela jurisdição, qual seja, 60 (sessenta) salários mínimos. De acordo com os documentos juntado aos autos às fls. 145, este valor atinge a soma de R\$ 26.873.164,00. Reputa o parquet que a indenização a título de recomposição por Danos Morais Coletivos seja de no mínimo 30% deste valor, ou seja, R\$ 8.061.949,20 (oito milhões, sessenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). VIII - DOS VALORES AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO E LESÃO AO ERÁRIO. Considerando as condutas relatadas no item VI - ENQUADRAMENTO LEGAL DOS ATOS DE IMPROBIDADE que caracterizam enriquecimento ilícito e danos ao erário, pugna o parquet, a título de perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, bem como de ressarcimento integral do dano (art. 12 da Lei 8429/92), pela condenação dos requeridos, de forma solidária, em valor a ser arbitrado por esse juízo, sugerindo-se, para tanto, o mesmo valor indicado para fins de recomposição por danos morais coletivos, ou seja, R\$ 8.061.949,20 (oito milhões, sessenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). IX - DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS DOS RÉUS Cumpre observar que a indisponibilidade de bens a ser deferida liminarmente é medida que se impõe com vistas a tutelar interesses públicos lesados, representando uma ferramenta fundamental que impede os requeridos de alienar ou onerar o seu patrimônio, garantindo a eficácia de atos futuros de constrição patrimonial. Assim, toda medida preventiva que assegure o resultado útil do processo, evitando a dilapidação do patrimônio dos demandados, é medida que se impõe, ex vi do art. 7, da Lei n 8.429/92, in verbis: Art. 7º. Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá à autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado. Parágrafo único. A indisponibilidade a que se refere o caput deste artigo recairá sobre bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou sobre o acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito. Não resta a menor dúvida que a medida cautelar, que se destina a assegurar, em ação civil pública, a reparação do dano ao patrimônio público em razão da prática de atos de improbidade administrativa, na forma do art. 7º da Lei 8.429/92, sempre se vinculou à verificação dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, previstos no art. 12 da Lei nº 7.347/85, sendo aferível a partir do poder geral de cautela do julgador. Ou seja, é plenamente possível a sua concessão *in initio litis*, consoante pleito formulado pelo órgão ministerial. Feitas as considerações iniciais, passa-se à análise dos requisitos tradicionalmente utilizados para o deferimento da medida cautelar. Quanto à fumaça do bom direito, a mesma foi robustamente comprovada nos autos IPL 444/2010, Inquérito Judicial nº 0009145-41.2012.403.0000, IPL nº 0000280-38.2012.403.6108, PAD 4976/2011, PAD 2012.01.0036 (todos constantes dos Cds em anexo), configurando, claramente, a perpetração de atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito, causam prejuízo ao erário e atentam contra os princípios da administração pública. De fato, em sede do *fumus boni iuris*, deve-se levar em conta as circunstâncias enunciadas pelo dispositivo legal, quais sejam, o fato de os agentes, dolosamente, terem causado lesão ao patrimônio público e ter havido enriquecimento ilícito. Segundo a melhor interpretação do dispositivo legal previsto no art. 7º da Lei 8.429/1992, presentes quaisquer das circunstâncias, autorizado encontra-se o pedido cautelar de indisponibilidade de bens. Em outras palavras, se

curial a existência de lesão ao patrimônio público ou o enriquecimento ilícito para que a medida cautelar seja válida, exigíveis, portanto, indícios de efetiva prática de ato de improbidade administrativa, conforme entendimento já expresso pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região: ADMINISTRATIVO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INCLUSÃO DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO NO PÓLO ATIVO DA LIDE. POSSIBILIDADE. PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 17 DA LEI 8.429/92. INDISPONIBILIDADE LIMINAR DOS BENS DOS INVESTIGADOS. PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. () II- A decretação da indisponibilidade dos bens dos réus na ação de improbidade administrativa é cabível, em medida liminar, desde que presentes os seus requisitos autorizadores. III- O fumus boni iuris revela-se presente na existência de fartos indícios da prática de atos de improbidade administrativa, colhidos pelo Ministério Público Federal. Ressalte-se que a plausibilidade da tese jurídica defendida diante dos fatos é suficiente nesse momento à decretação da medida, pois, nessa fase processual, embora suficientemente demonstradas as ilegalidades imputadas, não se pode ter plena convicção do noticiado, o que só ocorrerá ao final da instrução. Desta feita, suficiente nesse momento de liberação sumária sobre o mérito da demanda, tal como também já se decidiu em sede pretoriana: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INDÍCIOS DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. DECISÃO MANTIDA. 1. A decisão concessiva de liminar em cautelar, ao decretar a indisponibilidade dos bens do ora agravante, contém juízo de deliberação sumária e provisória, não esgota a análise do mérito da irrisignação. O resultado útil do julgamento do mérito é que foi preservado ante os fortes indícios de ato de improbidade administrativa. 2. Agravo improvido. Neste mesmo sentido, a lição de Marcelo Figueiredo : A indisponibilidade é medida de cunho emergencial e transitório. Sem dúvida, com ela, procura a lei assegurar condições para a garantia do futuro ressarcimento civil. O dispositivo não exige prova cabal, muita vez inexistente nessa fase, como é de se supor, mas razoáveis elementos configuradores de lesão, por isso a redação legal quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio. Exige-se, portanto, não uma prova definitiva da lesão, mas ao contrário, razoáveis provas, para que o pedido de indisponibilidade tenha trânsito e seja deferido,(...) De se ver, portanto, que neste aspecto, perfeitamente demonstrado o fumus boni iuris, porquanto plausível a tese jurídica defendida. No que pertine ao perigo da demora, a melhor exegese do dispositivo transcrito entende que esse requisito está ínsito ao comando legal, prescindindo de demonstração no caso concreto. A respeito do tema ensina Rogério Pacheco: Quanto ao periculum in mora, parte da doutrina se inclina no sentido de sua implicitude, de sua presunção pelo art. 7º da Lei de Improbidade, o que dispensaria o autor de demonstrar a intenção de o agente dilapidar ou desviar o seu patrimônio com vistas a afastar a reparação do dano. Neste sentido, argumenta Fábio Osório Medina que O periculum in mora emerge, via de regra, dos próprios termos da inicial, da gravidade dos fatos, do montante, em tese, dos prejuízos causados ao erário, sustentando, outrossim, que a indispensabilidade patrimonial é medida obrigatória, pois traduz consequência jurídica do processamento da ação, forte no art. 37, 4º, da Constituição Federal. Nesse sentido, também é pacífica a jurisprudência do STJ: ADMINISTRATIVO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - INDISPONIBILIDADE DE BENS - ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8.429/1992 - REQUISITOS PARA CONCESSÃO - LIMITES - SÚMULA 7/STJ. 1. O provimento cautelar para indisponibilidade de bens, de que trata o art. 7º, parágrafo único da Lei 8.429/1992, exige fortes indícios de responsabilidade do agente na consecução do ato ímprobo, em especial nas condutas que causem dano material ao Erário. 2. O requisito cautelar do periculum in mora está implícito no próprio comando legal, que prevê a medida de bloqueio de bens, uma vez que visa a assegurar o integral ressarcimento do dano. 3. A demonstração, em tese, do dano ao Erário e/ou do enriquecimento ilícito do agente, caracteriza o fumus boni iuris. 4. Hipótese em que a instância ordinária concluiu ser possível quantificar as vantagens econômicas percebidas pelo réu, ora recorrente, para fins de limitação da indisponibilidade dos seus bens. Rever esse entendimento demandaria a análise das provas. Incidência da Súmula 7/STJ. 4. Recurso especial parcialmente conhecido e não provido. (REsp 1098824/SC, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/06/2009, DJe 04/08/2009) RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - INDISPONIBILIDADE DE BENS. LESÃO AO ERÁRIO PÚBLICO. 1. Não há de confundir ato de improbidade administrativa com lesão ao patrimônio público, porquanto aquele insere-se no âmbito de valores morais em virtude do ferimento a princípios norteadores da atividade administrativa, não se exigindo, para sua configuração, que o ente público seja depauperado. 2. A indisponibilidade de bens prevista no art. 7º da Lei n. 8.429/92 depende da existência de fortes indícios de que o ente público atingido por ato de improbidade tenha sido defraudado patrimonialmente ou de que o agente do ato tenha-se enriquecido em consequência de resultados advindos do ato ilícito. 3. A medida prevista no art. 7º da Lei n. 8.429/92 é atinente ao poder geral de cautela do juiz, prevista no art. 798 do Código de Processo Civil, pelo que seu deferimento exige a presença dos requisitos do fumus boni iuris e periculum in mora. 4. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. (REsp 731109/PR, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/02/2006, DJ 20/03/2006 p. 253) Em sede desse requisito, mister considerar também o fator tempo para conclusão do processo principal, pois até lá, provável é o desaparecimento dos bens . De se ver que o valor a ser ressarcido aos cofres públicos a título de danos morais e materiais é considerável e que o que se visa é resguardar tal valor para eventual condenação ao fim do processo, o que ainda pode demorar. Até o trânsito em julgado, afigura-se razoável que muitos dos bens dos requeridos sejam substituídos ou até mesmo transferidos a terceiros, mormente diante da superação de fases processuais transitórias, cujos resultados se afigurem desfavoráveis àqueles, o que autoriza a manutenção da medida cautelar. O periculum in mora da medida cautelar de indisponibilidade de bens deve ser apreciado segundo as finalidades e características especiais dessa tutela de urgência, prevista com regime próprio na Lei nº 8.429/92. A jurisprudência indica que não se deve esperar que o agente comece a dilapidar ou transferir seus bens para declará-los indisponíveis: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Pretendida revogação de liminar, que a decreta. Presença dos requisitos da concessão de liminar. Desnecessidade de se aguardar que o agente inicie a dilapidação do patrimônio. O periculum in mora emerge nos termos da inicial, da gravidade dos fatos e do montante dos prejuízos. Interpretação do art. 37, 4º da Carta Magna. Pouco importa a origem lícita ou ilícita dos bens a serem bloqueados. Lei 8.429/92. Agravo improvido. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INCLUSÃO DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO NO PÓLO ATIVO DA LIDE. POSSIBILIDADE. ART. 3.º, 3.º, ART. 17 DA LEI N.º 8.429/92. INDISPONIBILIDADE LIMINAR DOS BENS DOS INVESTIGADOS. PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. I - A inclusão da pessoa jurídica de direito público no polo ativo do feito em que se

discute a prática de atos de improbidade administrativa está fundada no art. 17, 3.º, da Lei n.º 8.429/92, sendo, portanto, perfeitamente cabível. II - A decretação da indisponibilidade dos bens dos réus na ação de improbidade administrativa é cabível, em medida liminar, desde que presentes os seus requisitos autorizadores. III - O *fumus boni iuris* revela-se presente na existência de fatos indícios da prática de atos de improbidade administrativa, colhidos pelo Ministério Público Federal. IV - O *periculum in mora*, por sua vez, está consubstanciado na própria gravidade dos fatos descritos na exordial, bem como no risco de dilapidação do patrimônio da ré, a ensejar a decretação da indisponibilidade dos bens, como medida assecuratória do ressarcimento do erário público. V - Agravo improvido. Sobre essa forma de divisar o *periculum in mora* para fins de indisponibilidade de bens, impende ainda trazer a lume o seguinte precedente do E. Superior Tribunal de Justiça: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE. INDISPONIBILIDADE CAUTELAR DE BENS. ART. 7º DA LEI 8.429/1992. REQUISITO. FUMUS BONI IURIS. ACÓRDÃO ASSENTADO EM FUNDAMENTO JURÍDICO EQUIVOCADO. 1. Cuida-se, na origem, de Ação Civil Pública ajuizada contra o ora recorrido, ao qual se imputou conduta ímproba por ter, na condição de ex-prefeito do Município de Rosário/MA, deixado de prestar contas de recursos repassados pela Fundação Nacional de Saúde. Além da omissão no dever legal, o Ministério Público aduz não ter havido execução completa das obras, as quais se direcionavam ao sistema de abastecimento de água e de melhorias sanitárias domiciliares, e acenou com dano ao Erário no montante de R\$ 403.944,00 (quatrocentos e três mil e novecentos e quarenta e quatro reais). 2. O Tribunal a quo manteve a decisão que indeferiu o pedido liminar de indisponibilidade dos bens, por entender que tal medida cabe somente quando demonstrada a efetiva intenção do demandado em dilapidar seu patrimônio. 3. A indisponibilidade cautelar dos bens prevista no art. 7º da LIA não está condicionada à comprovação de que os réus os estejam dilapidando, ou com intenção de fazê-lo, exigindo-se apenas a demonstração de *fumus boni iuris*, consistente em fundados indícios da prática de improbidade. Precedentes do STJ. 4. Recurso Especial parcialmente provido para afastar o óbice lançado no acórdão recorrido e determinar que o Tribunal de origem prossiga na análise do pedido de indisponibilidade dos bens. Assim, a determinação de indisponibilidade dos bens prevista no art. 7º da Lei 8.429/1992 não está condicionada à comprovação de que os réus os estejam dilapidando, ou com intenção de fazê-lo. O que cabe ao julgador verificar é se, de fato, há fortes indícios da prática de improbidade causadora de dano ao Erário. Ora, a indisponibilidade dos bens visa, justamente, evitar que ocorra a dilapidação patrimonial. Não é razoável aguardar atos concretos direcionados à sua diminuição ou dissipação. Exigir a comprovação de que tal fato esteja ocorrendo ou prestes a ocorrer tornaria difícil a efetivação da medida cautelar em foco, e, muitas vezes, inócua. Essa questão já foi diversas vezes abordada pelo STJ, estando consolidado o entendimento de que a indisponibilidade cautelar dos bens é cabível quando o julgador entender presentes fortes indícios de responsabilidade na prática de ato de improbidade que cause dano ao Erário, estando o *periculum in mora* implícito no próprio comando do art. 7º da Lei 8.429/1992 - que, friso, atende à determinação contida no art. 37, 4º, da Constituição, segundo a qual os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível. Evidencie-se, outrossim, que a indisponibilidade patrimonial não é sanção. Seu escopo, como cautelar preventiva, é preservar a existência de bens aptos, suficientes para garantir a integral reparação do dano que, futuramente, se for o caso, ocorrerá na execução forçada de sentença condenatória. Observe-se que a indisponibilidade deve abranger todos os bens dos requeridos, solidariamente, adquiridos antes ou após a prática dos atos ímprobos, até o limite do dano causado ao patrimônio público. É o que se conclui das normas dos arts. 7º, parágrafo único (indisponibilidade a que se refere o caput deste artigo recairá sobre bens - quaisquer bens - que assegurem o integral ressarcimento do dano ...), e 16, 1º (... a decretação do sequestro dos bens - isto é, todos os bens - do agente ou terceiro que tenha enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público...) da Lei de Improbidade. Confirmando essa orientação, dentre muitos, cite-se o seguinte acórdão do E. TRF da 3ª Região: AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DECRETAÇÃO DO BLOQUEIO DE NUMERÁRIO EM CONTA BANCÁRIA. ALEGAÇÃO DE BLOQUEIO DE VALORES EXCESSIVO. INDEVIDA SUBSTITUIÇÃO POR BEM IMÓVEL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO. - A indisponibilidade de bens prevista no art. 7º da Lei nº 8.742/92 e no art. 37, 4º da Constituição Federal é cabível quando há indícios de que o ato de improbidade administrativa tenha ocasionado lesão ao patrimônio público ou o enriquecimento ilícito, e objetiva garantir a efetividade do processo e o ressarcimento ao Erário. - Bloqueio de valor da conta bancária do agravante diretamente relacionado ao montante em tese suficiente para assegurar o integral ressarcimento do dano ocorrido, com o acréscimo de aplicação de multas, correção monetária, danos morais e outras eventuais penalidades. Indevida substituição por bem imóvel. Ordem preferencial elencada no art. 655 do CPC. - Precedentes da 6ª Turma deste E. Tribunal e do S.T.J. - Agravo de Instrumento improvido. A ação de improbidade objetiva impor aos maus agentes públicos e aos beneficiários dos atos atentatórios à administração e ao patrimônio público as sanções para as hipóteses de enriquecimento ilícito, de danos ao erário e de comprometimento dos princípios essenciais que regem a Administração Pública. Nesse contexto, mesmo quando ainda não perfeitamente delineados os contornos - toda a extensão - dos atos ditos ímprobos, é cabível medida cautelar que objetiva garantir, no futuro, a eficácia da ação de improbidade. X - DO PEDIDO Ante todo o exposto, o Ministério Público Federal requer: 1. O recebimento e a atuação da presente petição inicial, juntamente com os DVDS onde foram gravados os procedimentos que a instruem, mencionados no tópico II; 2. Deferimento da liminar de indisponibilidade inaudita altera pars, para garantir o ressarcimento ao erário, a indenização por dano moral e eventual condenação em multa civil, para tanto requer o seguinte: 2.1 - Registro da ordem de indisponibilidade dos bens imóveis em nome dos requeridos, no sistema da Central de Indisponibilidade de Bens; 2.2 - Expedição de mandado ao Departamento de Trânsito do local onde se localizam os requeridos para que efetue o bloqueio da transferência de quaisquer veículos eventualmente existentes em nome dos requeridos; 2.3 - O bloqueio, via BACENJUD de eventuais ativos depositados em contas correntes, cadernetas de poupança e aplicações financeiras em nome dos requeridos; 2.4 - Sejam requisitadas à Secretaria da Receita Federal as declarações de imposto de renda dos requeridos relativas aos últimos cinco anos; 3. A notificação dos requeridos para que querendo, ofereçam suas defesas preliminares, nos termos do artigo 17, 7º, da Lei nº 8.429/92, bem como o seu recebimento em 30 dias, após exaurido o prazo para manifestação prévia, de acordo com o 8º do referido dispositivo; 4. A notificação da União, para, nos termos do artigo 17, 3º, da Lei nº 8.429/92, integrar a presente relação jurídico-processual; 5. Oportunamente, após observância do item 3, a citação dos requeridos para responderem, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia; 6. No mérito, a procedência do pedido, prolatando-se veredicto para condenar os requeridos: 6.1 - nas sanções previstas nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei n.º 8.429/92 ; 6.2 - em danos morais, com

fundamento no disposto no artigo 5º, incisos V e X da Constituição Federal, artigo 1º da Lei nº 7.347/85, artigo 6º, inciso VI, da Lei nº 8.078/90, em razão do desprestígio da imagem do JEF de Avaré/SP e constrangimento moral dos servidores públicos lá lotados; 6.3 - no ônus da sucumbência; 7. Protesta-se pela ampla produção probatória, mediante a utilização de todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente, depoimento pessoal dos requeridos, oitiva de testemunhas, quebra de sigilo bancário fiscal e telefônico e tudo mais que se fizer necessário para aferição da veracidade dos fatos articulados. Considerando o objeto e peculiaridades do feito, requer-se, desde já, COMPARTILHAMENTO DE PROVAS decorrentes da quebra de sigilo fiscal e bancários dos requeridos MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA e REIS CASSEMIRO DA SILVA, que se encontram em apensos do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2011, bem como do IPL nº 444/2010; 8. Haja vista a natureza sigilosa dos documentos acostados aos autos, pede-se a tramitação em segredo de justiça; 9. Dá-se à presente causa o valor de R\$ 16.123.898,40 (dezesesseis milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) Termos em que, pede deferimento De S.J. do Rio Preto para Avaré, 14 de dezembro de 2015. E por não ter sido encontrado e ser ignorado o atual endereço do réu REIS CASSEMIRO DA SILVA, acima identificado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito à Rua Bahia, nº 1580, Centro, nesta cidade, fica CITADO o réu REIS CASSEMIRO DA SILVA, para os termos da ação acima indicada, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC/2015, para o oferecimento de contestação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos previstos no art. 17, 9º, da Lei n. 8.429/92, c.c art. 335 e art. 344, ambos do Novo Código de Processo Civil, conforme dispositivo da decisão de fls. 813/836, que segue: Ante o exposto:- Quanto às imputações em relação a Marcelo, no que toca à pretensão sancionatória e de ressarcimento relativa à ofensa a princípios e dano ao erário pela suposta aceitação e incentivo a distribuição de ações não abrangidas pela competência do JEF; em face dos requeridos Aroldo e Reis, no que toca à pretensão sancionatória e de ressarcimento relativa ao dano ao erário por aceitação e incentivo a distribuição de ações não abrangidas pela competência do JEF; em face dos requeridos Aroldo e Reis no que toca à pretensão sancionatória e de ressarcimento relativa a dano ao erário e ofensa a princípios por distribuição de ações repetidas, por ingerência em perícia médicas e direcionamento de perícias (procedimentos gerais), por repetição de perícias e por pressão em servidores do INSS para justificar interesse de agir; em face do requerido Reis, no que toca à pretensão sancionatória e de ressarcimento relativa ao dano ao erário e ofensa a princípios por ingerência em perícias contábeis; em face do requerido Aroldo, no que toca à pretensão sancionatória e de ressarcimento relativa ao dano ao erário e ofensa a princípios por ingerência nas perícias socioeconômicas e critérios de apreciação de miserabilidade diversos da lei e por emprego de embargos de declaração para revisão de sentenças próprias e de terceiros; em face do requerido Marcelo, no que toca à pretensão sancionatória relativa a ofensa a princípios por insubordinação; em face do requerido Aroldo, no que toca à pretensão sancionatória relativa a ofensa a princípios por manutenção de peritos médicos com cargo político, por omissão quanto a recebimento indevido de honorários advocatícios em prejuízo de demandantes do JEF e por postura civil inadequada do magistrado; em face dos requeridos Reis e José Brum Júnior, no que toca à pretensão sancionatória relativa a ofensa a princípios e enriquecimento ilícito por corrupção e favorecimento entre eles, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E REJEITO A INICIAL, dado que suas condutas não constituem improbidade administrativa, sequer em tese, conforme o descrito na inicial e os documentos que a instruem, art. 17, 8º, da Lei de Improbidade c/c art. 295, I, parágrafo único, III, do CPC;- Quanto à pretensão em face de Aroldo e Reis, no que toca à pretensão sancionatória relativa à ofensa a princípios pela aceitação e incentivo a distribuição de ações não abrangidas pela competência do JEF, pelo favorecimento a indivíduos pertencentes à Igreja Congregação Cristão do Brasil e pelo favorecimento ao agenciamento de cidadãos para propositura de ação; em face de Aroldo, Marcelo e Reis, no que toca à pretensão sancionatória relativa à ofensa a princípios, enriquecimento ilícito e dano ao erário por uso irregular de viatura oficial e por utilização de mão de obra terceirizada para serviços particulares em horários de expediente; em face dos requeridos Aroldo, Reis e Marcelo, no que toca à pretensão sancionatória relativa à ofensa a princípios pela interferência na contratação de terceirizados e delegação da magistratura aos servidores que a exerciam; em face de Aroldo, no que toca à pretensão sancionatória relativa à ofensa a princípios pelo tratamento especial a determinados advogados; em face de Aroldo no que toca à pretensão sancionatória relativa à ofensa a princípios, enriquecimento ilícito e dano ao erário por ausência do magistrado sem autorização e justificativa e recebimento indevido de diárias, RECEBO A INICIAL desta ação de improbidade;- Quanto à pretensão de ressarcimento, RECEBO A INICIAL desta ação de improbidade, apenas quanto ao valor correspondente ao enriquecimento ilícito e dano ao erário por uso irregular de viatura oficial e por utilização de mão de obra terceirizada para serviços particulares em horários de expediente, em face de Aroldo, Reis e Marcelo; bem como ao enriquecimento ilícito e dano ao erário por ausência do magistrado sem autorização e justificativa e recebimento indevido de diárias em face de Aroldo; a ser apurado em liquidação em caso de condenação; - Quanto ao pedido de dano moral coletivo, dada sua vinculação nestes autos às imputações de improbidade administrativa, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e REJEITO A INICIAL, no que toca a José Brum Júnior, dada sua ilegitimidade passiva, arts. 267, VI e 295, II, do CPC, admitindo-a quanto aos demais. Tendo em vista que o valor da indisponibilidade realizada nada tem a ver com a estimativa do ressarcimento ao erário no quanto recebida a inicial, ressaltando-se que o pedido de dano moral coletivo não é típico de improbidade e, portanto, não pode justificar sua indisponibilidade liminar, arbitro como suficiente à satisfação do valor a ser liquidado em fase própria em caso de procedência o valor da multa máxima de 100 vezes o valor da remuneração de cada réu, mais 10%, à falta de qualquer base concreta à apuração do dano ao erário efetivo, não obstante instado o Ministério Público Federal expressamente a assim justificar quando da propositura da ação. Intime-se a União para manifestar eventual interesse no feito, se assim entender, em 30 dias, sendo a pretensão de reparação relativa a recursos seus, art. 17, 3º, da Lei n. 8.429/92. Com a manifestação, citem-se os réus e intime-se a União se eventualmente venha a assumir a assistência de algum dos réus, para contestação, nos termos do art. 17, 9º, da Lei n. 8.429/92. Preclusa a decisão ou não deferido efeito suspensivo ao recurso, ao SEDI para retificação do polo passivo com exclusão de José Brum Júnior, bem como se proceda à liberação dos bens deste. Quanto aos demais requeridos, a despeito da alteração do limite de indisponibilidade, não foram alcançados bens e direitos em valores que o superem, portando nada a prover. Citem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Fica o referido réu advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia. O presente Edital será disponibilizado uma única vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal, nos termos do inciso II do artigo 257 do CPC/2015, ficando dispensada a sua publicação no jornal local, diante da isenção de custas judiciais afeta ao Ministério Público Federal, conforme dispõe o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 98 do mesmo Diploma Legal. E para que, no futuro,

ninguém alegue ignorância ou erro, vai o presente publicado e afixado em lugar de costume, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Avaré, aos 10 de maio de 2019. Eu, _____, (Carolina Ribeiro F. da Silva), Técnico Judiciário - RF 5473, digitei e conferi. Eu, _____, (Carlos Eduardo Rocha Santos), Diretor de Secretaria, reconferi.

RODINER RONCADA
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SVICENTESJ

1ª VARA DE SAO VICENTE

COBRANÇA DE AUTOS

COBRANÇA DE AUTOS PARA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Tendo em vista a Designação da Inspeção Geral Ordinária neste Juízo no período de 27 a 31 de maio de 2019, Edital n. 33/2019, na qual determina o recolhimento de todos os processos em carga com os advogados das partes, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução. Os prazos estarão suspensos de 27 a 31 de maio de 2019. O prazo remanescente será devolvido imediatamente após o término da inspeção. Ficam os advogados abaixo mencionados, intimados para que no prazo de 03(três) dias, devolvam a secretaria desta 1ª Vara Federal em São Vicente, os processos abaixo relacionados que encontram-se em poder dos mesmos, sob as penalidades previstas nos artigos 196 do Código de Processo Civil e 89 XVIII, b, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Em caso de já terem sido devolvidos os autos, desconsidere-se essa intimação.

0005620-53.2015.403.6141 29-ACAO ORDINARIA OAB-SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO 0005123-05.2016.403.6141 29-ACAO ORDINARIA OAB- SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO0000629-68.2014.403.6141 29-ACAO ORDINARIA OAB-SP358937 - JULIANA CARNEIRO FERRAZ BARBOSA 0000849-66.2014.403.6141 99-EXECUCAO FISCAL OAB-SP080682 - JOSE MIGUEL SCARPELLI MILANESE 0000518-84.2014.403.6141 29-ACAO ORDINARIA OAB-SP417609 - JAIRA FERREIRA GRANJA 0002532-07.2015.403.6141 73-EEX OAB-SP417609 - JAIRA FERREIRA GRANJA 0001769-40.2014.403.6141 99-EXECUCAO FISCAL OAB-SP379526 - ROGNER PALASSON AGUIAR 0000500-37.2016.403.6321 29-ACAO ORDINARIA OAB-SP184600 - BEATRIZ GOMES MENEZES 0002222-35.2014.403.6141 99-EXECUCAO FISCAL OAB-SP303933 - ANSELMO MUNIZ FERREIRA 0003034-77.2014.403.6141 99-EXECUCAO FISCAL OAB-SP303933 - ANSELMO MUNIZ FERREIRA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DISTRIBUIÇÃO DO FORUM BARUERI

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000313-70.2019.403.6144 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE LINHARES - ES
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BARUERI - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 0000314-55.2019.403.6144 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OSASCO - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BARUERI - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0032443-14.2010.403.6182 PROT: 02/09/2010
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. ROBERTO DOS SANTOS COSTA
EXECUTADO: LAOB IND/ E COM/ LTDA
ADVOGADO : RJ095512 - PEDRO AFONSO GUTIERREZ AWAD
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0032444-96.2010.403.6182 PROT: 02/09/2010
CLASSE : 12078 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA
PRINCIPAL: 0032443-14.2010.403.6182
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: LAOB IND/ E COM/ LTDA
ADVOGADO : SP123623 - HELOISA HELENA BAN PEREIRA PERETTI
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. ROBERTO DOS SANTOS COSTA
VARA : 2

PROCESSO : 0032445-81.2010.403.6182 PROT: 02/09/2010
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0032443-14.2010.403.6182
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. ROGERIO CAMPOS
EMBARGADO: LAOB IND/ E COM/ LTDA
ADVOGADO : SP250094 - MARCIO CAVENAGHI PEREIRA DA SILVA e outro
VARA : 2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000002
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000003
*** Total dos feitos _____ : 000005

BARUERI, 13/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 16/05/2019 244/251

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 14/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000315-40.2019.403.6144 PROT: 14/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OSASCO - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BARUERI - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

PROCESSO : 0000316-25.2019.403.6144 PROT: 14/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BARUERI - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000317-10.2019.403.6144 PROT: 14/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BARUERI - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000003

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000003

BARUERI, 14/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0032445-81.2010.403.6182 PROT: 02/09/2010

CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0032443-14.2010.403.6182

CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL

EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. ROGERIO CAMPOS

EMBARGADO: LAOB IND/ E COM/ LTDA

ADVOGADO : SP250094 - MARCIO CAVENAGHI PEREIRA DA SILVA e outro

VARA : 2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo
Distribuídos _____ : 000002
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000003
*** Total dos feitos _____ : 000005

BARUERI, 13/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SEDI CAMPO GRANDE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000951-50.2019.403.6000 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
CONDENADO: JOSE DE MELLO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 5

PROCESSO : 0000952-35.2019.403.6000 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 7A. VARA DA SECAO DE FLORIANOPOLIS
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
ADVOGADO :
VARA : 3

PROCESSO : 0000953-20.2019.403.6000 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORA/MS
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
ADVOGADO :
VARA : 3

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: MINISTRO RELATOR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000955-87.2019.403.6000 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 0000956-72.2019.403.6000 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A. VARA FEDERAL DE MAUA/SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000957-57.2019.403.6000 PROT: 13/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
ADVOGADO :
VARA : 99

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000007
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000007

CAMPO GRANDE, 13/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 14/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000958-42.2019.403.6000 PROT: 14/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 16/05/2019 247/251

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000959-27.2019.403.6000 PROT: 14/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 7a. VARA ESP. CRIMINAL DE CUIABA - MT
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
ADVOGADO :
VARA : 99

II - Redistribuidos
PROCESSO : 0000956-58.2008.403.6000 PROT: 10/01/2008
CLASSE : 240 - ACAO PENAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. WILSON ROCHA ASSIS
REU: BLACK INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE CARVAO VEGETAL LTDA e outros
ADVOGADO : MS008575 - NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR e outros
VARA : 3

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000002
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000001
*** Total dos feitos _____ : 000003

CAMPO GRANDE, 14/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

1A VARA DE PONTA PORA

Autos n.º 0001088-37.2007.403.6005

EDITAL DE INTIMAÇÃO - N.º 34/2019 - SD

PARTES: IZAURA DE SOUZA SILVA X INSS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

ORIGEM: AÇÃO ORDINÁRIA N. 0001088-37.2007.403.6005
AUTOR(A): IZAURA DE SOUZA SILVA

RÉU(S): INSS

FINALIDADE: Intimação do espólio ou dos herdeiros de IZAURA DE SOUZA SILVA (CPF: 746.239.901-68, RG 001.725.596), para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 02 de abril de 2019. Eu George Gualberto Carneiro, Técnico Judiciária, RF 7468, digitei. Eu Gustavo Valle, Diretor de Secretaria, RF 7497, conferi.

CAROLLINE SCOFIELD AMARAL

JUÍZA FEDERAL

Autos n.º 0000471-38.2012.403.6005

TAL DE CITAÇÃO - N.º 53/2019

ÃO PENAL N.º 0000471-38.2012.403.6005

TES: MPF X DOUGLAS TEODORO SERQUERA

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Marina Sabino Coutinho, MMª. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc. FAZ SABER o réu DOUGLAS TEODORO SERQUEIRA, brasileiro, filho de Angela Maria Serquera, nascido em 20/06/1986, natural de São Paulo/SP, portador do CPF n 398.756.128-98, residente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, fica devidamente CITADO dos termos da denúncia apresentada na Ação Penal nº 0000417-38.2012.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do réu supramencionado, em que lhe é imputada a prática, em tese, dos delitos previstos no art. 304, c/c art. 297, ambos do Código Penal, e deverá apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro e forma do artigo 394, 1, I, do Código de Processo Penal. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 13 de março de 2019. Eu Jéssica Donizeth de Oliveira, Técnica Judiciária, RF 7489, digitei. Eu Gustavo Valle, Diretor de Secretaria, RF 7497, conferi.

MARINA SABINO COUTINHO

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

USUCAPIÃO (49) Nº 5000239-85.2018.4.03.6007 / 1ª Vara Federal de Coxim

AUTOR: MOACIR BRANCO

Advogados do(a) AUTOR: DOUGLAS WAGNER VAN SPITZENBERGEN - MS11822, MARLON NOGUEIRA MIRANDA - MS15674

RÉU: CLUBE VAPAPESCA II, UNIÃO FEDERAL, ANTENOR ZANIN, SILVANO CÉ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº 001/2019 - SD/rmq

O MM. Juiz Federal Substituto **SÓCRATES LEÃO VIEIRA** da 1ª Vara Federal de Coxim com Juizado Especial Federal Adjunto, 7ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, cita o réu “**CLUBE VAPAPESCA II**,” pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.351.806/0001-12, na pessoa de seu representante legal, **atualmente em local incerto e não sabido**, para, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar defesa nos autos supracitados e **INTIMA** da decisão de ID 16965323.

Expedido em Coxim, Mato Grosso do Sul, na data da assinatura eletrônica. Eu, Rodrigo Martins de Quevedo, Técnico Judiciário, RF 7469, digitei e conferi. E eu, Lucas Vinicius Barros, Diretor de Secretaria, reconferi este edital encaminhando-o, em seguida, ao MM. Juiz Federal para assinatura, o qual determinou sua afixação no átrio deste Fórum Federal, Rua Viriato Bandeira, nº 711, 2º Piso, Centro, em Coxim/MS, CEP 79.400 000, Tel.: (67) 3291-4018, e sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região para a mais ampla publicidade.

(assinado eletronicamente)

SÓCRATES LEÃO VIEIRA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

USUCAPIÃO (49) Nº 5000239-85.2018.4.03.6007 / 1ª Vara Federal de Coxim

AUTOR: MOACIR BRANCO

Advogados do(a) AUTOR: DOUGLAS WAGNER VAN SPITZENBERGEN - MS11822, MARLON NOGUEIRA MIRANDA - MS15674

RÉU: CLUBE VAPAPESCA II, UNIÃO FEDERAL, ANTENOR ZANIN, SILVANO CÉ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Nº 002/2019-SD

O Doutor **SÓCRATES LEÃO VIEIRA**, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, **FAZ SABER, A POSSÍVEIS TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE** e a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a **MOACIR BRANCO** move uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA** contra **CLUBE VAPAPESCA II**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.351.806/0001-02, **ANTENOR ZANIN**, CPF 106.329.569-68, **SILVANO CÊ**, CPF 000.488.311-07, e **UNLÃO FEDERAL**, objetivando a desapropriação de área situada na Rua Ferreira, s/n, Bairro Piracema, na cidade de Coxim/MS, com área de 18.395,77 m², de frente para a Rua Ferreira e com Fazenda Barra da Fortaleza a 457,00 m de distância da divisa do Bairro Cidade Piracema, com as seguintes confrontações: o primeiro marco (M-1) encontra-se cravado na barranca esquerda do Rio Taquari e na divisa da Fazenda Barra da Fortaleza de Antenor Zanin; daí segue por esta divisa com o rumo magnético de 38°00'00"SW e distância de 130,00m, até o M-2; daí segue ainda dividindo com a referida Fazenda com o rumo 35°20'00"SE e distância de 132,00m até o M-3, cravado na lateral da Rua Ferreira; daí segue pela lateral da referida rua com o rumo de 26°40'00"SE e distância de 17,70m até o M-4, cravado na lateral da Rua Ferreira e na divisa do Rancho Nossa Senhora Aparecida, de Silvano Cé; daí segue por essa divisa com o rumo de 38°50'00"NE e distância de 130m até o M-5, cravado na barranca esquerda do Rio Taquari; daí segue pela margem abaixo do Rio Taquari até o M-1, ponto inicial. Expediu-se o presente para conhecimento e eventual impugnação de possíveis terceiros interessados. Coxim, Mato Grosso do Sul, na data da assinatura eletrônica. Eu, Rodrigo Martins de Quevedo, RF 7469, digitei e conferi. E eu, Lucas Vinícius Barros, RF 6710, Diretor de Secretaria, reconferi este Edital levando-o, em seguida, ao MM. Juiz Federal Substituto para assinatura, o qual determinou sua afixação no átrio deste Fórum Federal, Rua Viriato Bandeira, nº 711, 2º Piso, Centro, em Coxim/MS, CEP 79.400 000, Tel.: (67) 3291-4018, e sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região para a mais ampla publicidade.

(assinado eletronicamente)

SÓCRATES LEÃO VIEIRA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO